SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 15 de Setembro de 2011 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VI | Nº 1302

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JURIDICO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº 021/2011

DATA: 09/09/2011
OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira – Item 1.2 do Contrato Nº 021/2011, a qual terá um acrescimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme faculta o § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Wilza Kelly da Silva Matos

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1AC4E4AB

JURIDICO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

O Presidente da Associação AMM, Meraldo Figueiredo Sá no uso de sua atribuição vem por meio desta comunicar o cancelamento da convocação da assembléia geral extraordinária que seria realizada no dia 20/09/2011 ás 14 horas.

Cuiabá, 13 de Setembro de 2011

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5E059033

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°. 006/2011

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2011
PROCESSO Nº. 56/2011
VALIDADE: 05/09/2012

Aos 30 de Agosto de 2011, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, sala de reuniões, localizada na, Avenida Planalto, nº. 410 nos termos das Leis nºs. 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 056/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Caminhão Caçamba, Retroescavadeira, Caminhão tipo Cavalo e Caminhão Pipa conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no primeiro lugar conforme segue:

Item nº. 01 – Escavadeira Hidráulica
R$123,00/horas (cento e vinte e três reais por hora)
Empresa(s) Classificada(s): **Shalon Diesel Ltda**

Item nº. 02 – Retroescavadeira
R$ 99,50/horas (noventa e nove reais e cinqüenta centavos por hora)
Empresa(s) Classificada(s):**Fabio Henrique Bataglia Me.**

Item nº. 03 – Motoniveladora
R$ 121,00/horas (cento e vinte e um reais por hora)
Empresa(s) Classificada(s):**Fabio Henrique Bataglia Me.**

Item nº. 04 – Caminhão Pipa
R$ 383,00/diária (trezentos e oitenta e três reais por dia)
Empresa(s) Classificada(s): **Fabio Henrique Bataglia Me.**

Item nº. 05 – Caminhão tipo cavalo
R$ 2,76/km (dois reais e setenta e seis centavos por km)
Empresa(s) Classificada(s):**Shalon Diesel Ltda.**

Item nº. 06 – Caminhão caçamba
R$ 382,00/diária (trezentos e oitenta e dois reais por dia)
Empresa(s) Classificada(s): **Shalon Diesel Ltda.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes
Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva
Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270
(65) 2123-1228

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Caminhão Caçamba, Retroescavadeira, Caminhão tipo Cavalo e Caminhão Pipa, conforme especificações e quantidades descritas no Edital de Pregão Presencial 056/2011.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 05/09/2012, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Água Boa. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 056/2011. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 056/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 056/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A eventual prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias. A cada solicitação, o prazo de execução do objeto será de até no máximo 30 **(trinta) dias**, a partir da emissão ou da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

A cada prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito até o 30 (Trigésimo) dia corrido, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Gerência de Compras. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pela Gerência de Compras.

CLÁUSULA VII

As despesas ocasionadas estarão consignadas no orçamento anual vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

R$ 530.285,00
Órgão: Secretaria de Infra Estrutura.
Unidade: Infra Estrutura.
Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção Atividades da Secretaria de Infra Estrutura.
Elemento da Despesa: 360 – 33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 056/2011 e seus Anexos, a proposta da empresa: **Shalon Diesel Ltda e Fabio Henrique Bataglia Me.**, classificadas em 1º e 2º lugares, no certame supra numerado. Fica eleito o foro de Água Boa - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Água Boa - MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa

FABIO HENRIQUE BATAGLIA
Fabio Henrique Bataglia Me

PEDRO BONETTI
Shalon Diesel Ltda

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:C51034E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Através do presente FICA CONVOCADA a empresa **Construtora Alfer Ltda. EPP**, terceira colocada no certame para, querendo apresentar a garantia para a execução da obra nos mesmos moldes do primeiro colocado; de acordo com o item 13 do edital; e assinatura do Contrato relativo à Concorrência n°. 004/2011; nos termos do Art. 64, parágrafo 2° da Lei n°. 8.666/93, bem como o item 16.10 do edital de Concorrência n°. 004/2011.

Agua boa, 14 de Setembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:DD8D0F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

Concorrencia nº. 006/2011
Processo n°. 087/2011
Abertura de Propostas de Preços

Fica convocada a empresa habilitada à Concorrencia nº. 006/2011, tendo por objeto a **Contratação de empresa para execução de Aconstrução de 1(uma) ponte em Concreto pré-moldado de 30X5X7,5m, localizada na Rod MT 414 - sentido PA Jaragua sobre o Rio 7 de Setembro no Município de Água Boa/MT**, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:
Data: 19 de Setembro de 2.011 – Segunda - feira.
Horário: 09h00min. (Brasília)
Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro.

Água Boa, 14 de Setembro de 2011.

CARINA MIGNOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:E6282CD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA N° 002/2011 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 08/2011 válido no período compreendido entre 08 de setembro de 2011 e término em 14 de setembro de 2011;
Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos com os respectivos cargos:

COZINHEIRA

Classificação	Inscrição	Nome
04	500	NELIDIA SEVERINO DUTRA

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome
05	055	PRISCILA DE SOUZA JUVINO ALVES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome
28	434	ELIZABETH VIEIRA CARDOSO
30	452	MARCIA BARRETO RIBEIRO DE MELO

Por não terem comparecido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme estabelecido no Edital, foram automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 15 de setembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6DA66F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA O CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 08/2011, a candidata aprovada em 2º. Lugar Jessica Ferreira Figueiredo de Castro no cargo de Cozinheira, não possui idade mínima de 18 anos no ato da posse, não atendendo ao requisito 4.1 alínea g do edital nº. 003/2011, de 20 de junho de 2011.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 15 de setembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:538FCE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2011

O Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital n° 003/2011, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias sob pena de serem considerados como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

COZINHEIRA		
Classificação	Inscrição	NOME
06	508	FATIMA ROSELENA DA SILVA
ENFERMEIRO		
Classificação	Inscrição	NOME
07	026	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA ABREU
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Classificação	Inscrição	NOME
35	171	LUCIA RODRIGUES DIAS FERNANDES

Alto Araguaia – MT, 15 de Setembro de 2011

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A195FAC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2011
TIPO: MENOR PREÇO
MODALIDADE: CONVITE 010/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público aos interessados que, no convite 010/2011 de 09 de setembro de 2011, sagrou-se vencedora a empresa: **J. J. MUCHEL COMERCIO – ME,** com o valor de **R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).**

Alto Boa Vista - MT, 09 de setembro de 2011.

THAMIRIS SILVA CLARO
Presidenta de CPL

Publicado por:
Thamiris Silva Claro
Código Identificador:E42FC67F

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 31/08/2011.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 026, de 31/08/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: "Contratação de SHOW Artístico para animar o festejo da 3ª EXPOALTO**,** no município de Alto Boa Vista-MT, no período de 08 a 11 de setembro de 2011, obedecendo ao cronograma de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo".

DO VALOR: R$: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

DO PRAZO: 01 (um) dia

DOS RECURSOS:
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
001 - Gabinete do Prefeito
1020 - Realização da Expoalto
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DATA: 31/08/2011

ASSINAM: WANDERLEY IDERLAN PERIM – Prefeito Municipal e MC Produções e Eventos LTDA – ME – Contratada.

WANDERLEY IDERLAN PERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamiris Silva Claro
Código Identificador:98C8CE02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2011

PROCESSO N° 055/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CLINICO GERAL E PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Favorecido:
Médico:
NEITON RODRIGUES BORGES DE MELO

CPF: 777.525.386-04
CRM-MT: 4207

Prazo de execução: 9 Dias.

Serviços Médicos: R$ 3.000,00
Plantões Médicos: R$ 5.400,00

Valor Global R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 005/2011 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 15 de Setembro de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:5EECAD98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2011

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2010.
C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 006/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Comprovante de Endereço;
h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior – Nutricionista
Inscrição **nº 331 – GISELE DOS SANTOS BARBIERI** Classificação:---------- 1°

Cargo: Técnico de Nível Superior da Saúde – Enfermeiro
Inscrição **nº 290 – JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA** Classificação:---------- 7°
Inscrição **nº 424 – ELZINHA NOBRES DA S. ALEIXO DE CASTRO** Classificação:---------- 8°

Gabinete do Prefeito 08 de setembro de 2011.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7B5B021D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2011

Dispõe sobre medidas de contingenciamento e de controle dos gastos com pessoal no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Sr. Adair José Alves Moreira prefeito Municipal de Alto Paraguai, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando os dispositivos do art. 169, §§ 3° e 4° da Constituição Federal, bem os do art. 19 ao art. 22 da LC 101/2000;
Considerando que o município adotou medidas efetivas no controle de gastos com pessoal, no entanto, ao final de vigência do Decreto nº 015/2011, ainda permanece em níveis acima do limite prudencial, conforme relatório de auditoria contábil;
Considerando os alertas do Controle Interno da Prefeitura para cumprimento dos limites de gastos de pessoal e;

Considerando a necessidade de recuperar os mecanismos de gestão pública e de promover o equilíbrio entre receitas e despesas e o controle dos gastos públicos do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto 015/2011 em todos os seus termos e efeitos por mais 90 (noventa dias).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 14 de setembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:D2542CF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2011

O Diretor Executivo do FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 569/2009 de 01/07/2009, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procuradora do Município no Processo nº. 001/2011,

R E S O L V E :

Conceder a ROSALINA BUENO, brasileira, RG nº. 796.218 – SSP/MT, CPF nº. 538.028.021-87, efetiva no cargo de (código 82) Apoio Adm. Educacional – Perfil Profissional Merendeira – Classe A – Nível 05, matrícula n°. 0151, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo lll da Lei Municipal 644/2010, de 19 de Maio de 2010, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 569/2009, de 01/07/2009, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 569/2009, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze.

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

H O M O L O G O:
Em 14 de Setembro de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

O Diretor Executivo do FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 569/2009 de 01/07/2009, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procuradora do Município no Processo nº. 001/2011,

R E S O L V E :

Conceder a ROSALINA BUENO, brasileira, RG nº. 796.218 – SSP/MT, CPF nº. 538.028.021-87, efetiva no cargo de (código 82) Apoio Adm. Educacional – Perfil Profissional Merendeira – Classe A – Nível 05, matrícula n°. 0151, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo lll da Lei Municipal 644/2010, de 19 de Maio de 2010, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 569/2009, de 01/07/2009, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 569/2009, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze.

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

H O M O L O G O:
Em 14 de Setembro de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CDE57A32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1367-2011

LEI Nº 1.367/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre restituição de valor correspondente a parte do recolhimento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), dos veículos transferidos para o Município de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir no ano imediatamente posterior à transferência, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) devidamente recolhido pelo contribuinte que vier a transferir veículo registrado em seu nome, proveniente de outro Município para o Município de Brasnorte, nos termos e limites da legislação aplicável.
Parágrafo Único - Não será computado para apuração do valor a ser restituído:
I - as multas;
II - juros e acréscimos legais;
III - emissão do Certificado Registro e Licenciamento de Veículo;
IV - taxa de emissão do Certificado de Registro de Veículo - CRV;
V - seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre DPVAT;
VI - taxa de postagem.
Artigo 2º - O benefício previsto no artigo 1º desta lei será concedido quando do efetivo recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o Município de Brasnorte, e deve ser requerido pelo contribuinte no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a comprovação do recolhimento total do imposto.
Parágrafo Único - Não será beneficiado pela presente lei, o veículo registrado no Município de Brasnorte-MT, que for transferido para outro Município e posteriormente transferi-do novamente para Brasnorte.

Artigo 3º - O requerimento exigido no artigo anterior deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, devidamente autenticados:
I - cópia do Certificado de Propriedade do Veículo - CRV;

II - cópia da guia de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o Município de Brasnorte.
Artigo 4º - O benefício previsto nesta lei será indeferido quando requerido além do prazo previsto no artigo 2º.
Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Finanças tomará as medidas necessárias para a prática dos atos necessários à fiel execução desta lei.
Artigo 6º - Ficam isentos da taxa de protocolo os contribuintes que requererem a restituição prevista nesta lei.
Artigo 7º - O disposto nesta lei aplica-se aos veículos cuja emissão do Certificado de Propriedade do Veículo - CRV, for posterior a data de vigência desta lei.
Artigo 8º - A presente Lei poderá, caso necessário, ser regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:412FB730

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1368-2011

LEI Nº 1.368/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal elevar o limite de 8,0% (oito por cento) para 13 % (treze por cento) a abertura créditos adicionais suplementares no orçamento geral (Poderes Executivo e Legislativo) que estima a receita e fixa a despesa do município de Brasnorte - MT, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado elevar de 8,0% (oito por cento) para 13 % (treze por cento) a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral, previsto no Artigo nº. 4º da Lei Orçamentária nº. 1.315/2010 de 21 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011.
ARTIGO 2º - Para a cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III – Excesso de arrecadação em bases constantes;
IV – Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:C01CBBFE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1369-2011

LEI Nº 1.369/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Denomina a Casa do Idoso, localizada no Bairro Centro, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Casa do Idoso, localizada no Bairro Centro, Município de Brasnorte-MT.

ARTIGO 2º - A referida Casa do Idoso terá a denominação de: **"Casa do Idoso BERNARDO VON MÜLLER BERNECK".**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:0F55F58E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1370-2011

LEI Nº 1.370/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a Associação dos Voluntários da Casa Terapêutica Viver Sóbrio, e dá outras providências.

O Srº. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com Associação dos Voluntários da Casa Terapêutica Viver Sóbrio.

ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto a liberação de recursos repassados via Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de contribuição destinado a entidade de direito social, sem fins lucrativos, a título de apoio e tratamento de dependentes químicos e alcoólicos.
ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse do valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para o exercício de 2011, em 04 (quatro) parcelas de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, sendo a primeira no ato da assinatura do convênio.
Parágrafo Único - O convênio celebrado em 2011, terá vigência até 31/12/2011.
ARTIGO 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse do valor mensal de até **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para o exercício de 2012, em 12 (doze) parcelas, se houver necessidade na continuidade do tratamento de dependentes químicos alcoólicos.

ARTIGO 5º - O convênio a ser firmado terá vigência enquanto houver recursos e disponibilidade das partes para repasses por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:8BDCC431

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1371-2011

LEI Nº 1.371/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação para ampliação e reforma de prédio destinado ao CRAS - *Centro de Referência de Assistência Social,* e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2011, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE: 09.004. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08. Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244. Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0016. Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO: 1.204. Ampliação e Reforma do Prédio destinado ao CRAS.
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.5.1.00.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação pela tendência do exercício financeiro.
Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso III da Lei nº 4.320/64.
ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13(treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:698FCE4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONVITE

O Diretor Executivo do FUNSEM, **CONVIDA** todos os Funcionários Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - Segurados do Fundo de Previdência, para comparecer na Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29/09/2011, às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, sito na Avenida Porto Velho, nº 385NE, Centro, para discussão sobre os seguintes temas:

Ø Modelo de Projeto de Lei n. 002/2011/Funsem encaminhado ao poder Executivo;
Ø Assuntos gerais.

Desde já agradeço sua presença à Assembléia, subscrevo-me.
Sem mais,
Assino a presente.

JÚPITER LELIS DE SOUZA
Diretor Executivo - FUNSEM
Portaria nº 004/2011

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:EC1AA857

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 012/2011

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal MARIA AUXILIADORA FEDOR.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 11, inciso I, da Lei Municipal n. 1.170, de 09 de maio de 2007 .

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição** à Servidora Pública Municipal **MARIA AUXILIADORA FEDOR**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula nº 1693, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe A – 1,00 – Nível 07.1,16 – 08 anos, filha de Ana Fedor, portadora da Cédula de Identidade RG nº 284.251 SSP/MT., inscrita no CPF sob nº 241.710.691-49 , residente e domiciliada na Rua Travessa Itaporã, nº 02, Cohab Velha, Centro, em Cáceres-MT., conforme o processo do FUNSEM n.º 007/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.
Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Setembro de 2011.

JÚPITER LELIS DE SOUSA
Diretor Executivo do FUNSEM

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:FB966BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 055/2011**, destinada **a aquisição de materiais elétricos para atender a iluminação publica material hidráulico, ventiladores, moto bomba, equipamentos para poda de árvore e corte de grama, Bombas Submersas, para atender as**

Secretarias Municipais de Esporte, Saúde, Educação e Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: **BOMBAS LEÃO S/A com o valor total de R$ 19.044,00 (dezenove mil quarenta e quatro reais); BOMBAS MOTORES SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 14.978,43 (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e tres centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de Setembro de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:9DD3212F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2011**, destinada **a alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.425/2011 de 11 de julho de 2011. Os imóveis, objeto desta licitação, destinam-se a fomentar a atração e expansão de novos empreendimentos com instalação e funcionamento de industrias, com fim de gerar novos empregos e renda ao município**, teve como vencedoras as empresas: **CELENA ALIMENTOS S.A. com o valor total de R$ 539.159,45 (quinhentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco reais); COPAC ARMAZENS GERAIS LTDA com o valor total de R$ 295.351,15 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos); RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais); SEMENTES SAGUI - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com o valor total de R$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais); AGRIPAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE DEFENSIVOS LTDA com o valor total de R$ 229.795,14 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos); INDUSTRIA METALURGICA VARASCHIN LTDA - ME com o valor total de R$ 56.316,00 (cinquenta e seis mil trezentos e dezesseis reais); F. C. SIEBERT TRANSPORTADORA com o valor total de R$ 54.218,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos dezoito reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de setembro de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:D734820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CARTA CONVITE Nº 011/2011**, destinada a **aquisição de lubrificantes para atender os veículos e maquinas pertencentes à frota municipal**, teve como vencedoras as empresas: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA (C.N.P) com o valor total de R$ 35.916,60 (trinta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos); HIPER MERCADO GOTARDO LTDA com o valor total de R$ 18.534,26 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de Setembro de 2011**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:F2E76A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 060/2011**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de recarga de toner para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **CRESTANI & GIACOMET LTDA com o valor total de R$ 22.385,11 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e onze centavos); K. BRAZ DA SILVA ME com o valor total de R$ 9.504,98 (nove mil quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, **14 de Setembro de 2011.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:E5FFE874

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 011/2011 DE: 10/05/2011

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para os cargos abaixo relacionados:

Cargo: (1) ATENDENTE DE CRECHE	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANI SANTOS SILVA	19º
ELIANE MARTINS MEDEIROS	20º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:79241B2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
(ACESSIBILIDADE)

Aos 31 de maio de 2011, compareceram a este ato o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Comodoro, e **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Adelino José Zamo, nº498, bairro Centro, na cidade de Campos

de Júlio, **representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dirceu Martins Comiran,** brasileiro, casado, com domicílio profissional na Av. Adelino José Zamo, nº498, bairro Centro, na cidade de Campos de Júlio, a fim de celebrarem **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO** para atendimento das normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida no pertinente aos prédios públicos e os de uso coletivo, cuja assinatura importa em arquivamento do ICP nº. 51/2009 e não propositura de Ação Civil Pública de que trata a Lei 7.347/85, mediante o atendimento das cláusulas abaixo descritas:

I) DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil público, ação civil pública e outras medidas necessárias a proteção dos direitos difusos e coletivos, segundo o art. 22, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 27/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, § 1º., inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento às pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que pessoa portadora de deficiência é aquela que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias de deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04;

CONSIDERANDO que, para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade nos termos do artigo 13, §1º, do Decreto Federal nº 5.296/04;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5296/2004, o qual definiu prazos e procedimentos para garantir acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte e comunicação em prédios públicos e de uso coletivo a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e considerando o fim dos prazos dos artigos 23 e 24 do referido Decreto, relativo a acessibilidade em prédios públicos e áreas públicas de uso coletivo;

CONSIDERANDO que, para uma edificação ser considerada acessível, deve ela ser projetada e construída obedecendo às especificações constantes nas Normas Técnicas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ao Decreto nº 5.296/04 e às demais legislações em matéria de acessibilidade, permitindo o seu acesso e utilização por todos com igualdade, autonomia e segurança;

Considerando o Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais no âmbito do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 114/2002), o qual dispõe em seu art.2º que:

"**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual assegurarão, no âmbito de suas atribuições, tratamento prioritário e adequado aos assuntos relativos às pessoas portadoras de necessidades especiais, visando assegurar-lhes o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais e a efetiva inclusão social."

Considerando que deve ser assegurado o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, bem como sua efetiva integração social;

RESOLVEM celebrar **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, forte no art. 5.º, § 6.º, da Lei Federal n.º 7.347/85, acrescentado pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078/90, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a *tutela jurídica dos direitos e garantias assegurados às pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida*, que consiste no pleno exercício de seus direitos básicos, tais como educação, saúde, trabalho, lazer, previdência social, amparo à infância e à maternidade, bem como o de integração social facilitando o seu acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA 1ª - O Município de Campos de Júlio, quanto aos prédios públicos municipais e espaços públicos administrados pelo Município, obriga-se a construir calçadas ou adaptar as já existentes em todos os terrenos edificados ou não, de uso comum e coletivo, localizados em ruas pavimentadas e com meio-fio, conforme as normas da ABNT-NBR, **no prazo de 01 (um) ano,** contados da assinatura do presente termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA 2ª - Fica convencionado pelas partes que o Município de Campos de Júlio obriga-se a notificar, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação em vigor, todos os proprietários de terrenos particulares, edificados ou não, localizados em ruas pavimentadas e com meio-fio, determinando que deverão construir calçadas conforme as normas de ABNT-NBR, no **prazo de 01 (um) ano**, contados da notificação pelo Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único – Decorrido o prazo e existindo omissão pelos proprietários, o Município de Campos de Júlio deverá autuá-los e, após, encaminhar cópia do auto de infração à Promotoria de Justiça para que sirva de subsídio à instauração de Inquérito Civil contra o proprietário recalcitrante, visando garantir que qualquer pessoa, com alguma limitação, possa ter autonomia para realizar as mesmas atividades que a maioria das pessoas (garantir a acessibilidade).

CLÁUSULA 3ª - O Município de Campos de Júlio obriga-se a notificar, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação em vigor, todos os proprietários de terrenos particulares, edificados ou não, localizados em ruas pavimentadas e com meio-fio, determinando que deverão retirar das calçadas obstáculos que impeçam ou dificultem o trânsito dos pedestres, em especial dos portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 10.098/2000 e a Lei 7.853/1989, no prazo de **01 (um) ano,** contados da notificação pelo Município de Campos de Júlio.

Parágrafo 1º – Decorrido o prazo e existindo omissão pelos proprietários, o Município de Campos de Júlio deverá autuá-los e, após, encaminhar cópia do auto de infração à Promotoria de Justiça para que sirva de subsídio à instauração de Inquérito Civil contra o proprietário recalcitrante, visando garantir que qualquer pessoa, com alguma limitação, possa ter autonomia para realizar as mesmas atividades que a maioria das pessoas (garantir a acessibilidade).

Parágrafo 2º - No que tange a retirada dos obstáculos das calçadas, fica resguardado ainda o "Poder de Polícia" da Administração Pública Municipal, que poderá tomar as providências cabíveis e previstas na legislação em vigor, visando garantir o direito à acessibilidade dos cidadãos.

CLÁUSULA 4ª - O **Município de Campos de Júlio** se obriga a prestar informações à Promotoria de Justiça da Comarca de Comodoro sobre todas as ações adotadas.

CLÁUSULA 5ª – Superado o prazo de 01 (um) ano após a assinatura do presente (TAC), o descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos ora assumidos implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais), que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, bem como a propositura de ação de execução de obrigação de fazer.

§ 1° - Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo de que trata o art. 13, da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985,

ou outro de destinação análoga e previsão legal, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 6ª - Fica estipulado que os prazos previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta poderão ser prorrogados, desde que justificados os motivos à sua prorrogação, com a concordância expressa e escrita do Promotor de Justiça titular.

CLÁUSULA 7ª - A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio se obriga a promover a publicação integral do presente ajuste no Diário Oficial do Estado e um extrato do mesmo em jornal de grande circulação local, até 30 (trinta) dias depois de sua assinatura.

CLÁUSULA 8ª - O presente Termo de compromisso terá eficácia de título executivo judicial, tendo em vista que será postulada sua homologação pelo Juízo da Comarca de Comodoro.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Comodoro-MT, 31 de maio de 2011.

DEOSDETE CRUZ JUNIOR
Promotor de Justiça

JULIANA POSTAL FRANQUINI
Assistente Ministerial

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal de Campos de Júlio

ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:EBE72CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **ROSENI OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 22 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:F5CD1143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **ROUSSEMBERGMA FRANCISCA DE JESUS CALDAS DUTRA FARIAS** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Cultura, de provimento em comissão, previsto no anexo I-B da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo II-B da referida lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 02 de setembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:6BC8D15F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SERGIO ANTÔNIO ALVES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 E PARTE IDEAL (50%) DO LOTE 15, ambos da QUADRA 07, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTONIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA MADALENA CAVALCANTE requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, e DELFINO JOSE FERNANDES, Lote 11-A, ambos DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DELFINO JOSE FERNANDES requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11-A, DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite

normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 29 de agosto de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Maura Lopes de Souza

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:E74A79A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL 004/2011

AVISO
A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Incubadora de Empresas Sucesso, torna público a alteração do item **8. Calendário de Execução** do Edital 004/2011 – Processo de Seleção de Novos Empreendimentos para o Programa de Incubação de Empresas.
Segue novo Calendário de Execução.
Demais Informações poderão ser obtidas através do site: www.campoverde.mt.gov.br, no e-mail: incubadorasucesso@hotmail.com ou no Fone: 066 3419-3687.
Campo Verde – MT, 15 de Setembro de 2011.
Maria Clara Fonteque Scacchetti
Coordenadora de Incubadora
CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO – EDITAL 04/2011
ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
1º Etapa
Publicação do Edital 02/08/2011
Entrevista Individual, Retirada do Edital, Ficha de Inscrição e Formulário de Proposta 02/08/2011 até o dia 03/10/2011
Impugnação do Edital 02/08/2011 a 08/08/2011
Devolução da Ficha de Inscrição e Formulário de Proposta Preenchido até o dia 03/10/2011
Palestra "Despertando Empreendimentos Inovadores" 23/08/2011
Análise e Pré-Seleção das Propostas 04/10/2011
Divulgação das Propostas pré-selecionadas e Convocação para participar da mini-palestra da segunda etapa. 10/10/2011**2º Etapa**Mini-Palestra "Entendendo o Plano de Negócio Simplificado" (em grupo) 14/10/2011**3º Etapa**Entrega do Plano de Negócio Simplificado concluído 20/10/2011 Encaminhamentos dos Planos de Negócios à Banca Avaliadora 21/10/2011Apresentação Oral e Individual da proposta para a Banca Avaliadora (Candidato) 08/11/2011Divulgação do resultado final 09/11/2011**4º Etapa**Convocação dos proponentes para retirada do Contrato e Regimento Interno para análise 10/11/2011Entrega da documentação solicitada para confecção dos contratos 10/11/2011 a 18/11/2011 Assinatura do Contrato A definir

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:7AE81693

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº166

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), TEREZINHA FERREIRA PEREIRA,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 0672505-8 SSP/MT** e **CPF nº 004.858.091-09**, residente Av.Rio Grande do Sul n°824 Nova Canarana em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA EDUC. INFANTIL** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses 16(dezesseis) dias, contados a partir de 01/02/2011 a 16/12/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

TEREZINHA FERREIRA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:F2408B52

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº167

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), MARINES CORBARI,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 1.003.033 SSP/MT** e **CPF nº 594.963.041-68**, residente na Localidade da Garapú, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA em substituição á professora Clarice Blaas Mariotto que está de Licença-Interesse,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses 14(quatorze) dias, contados a partir de 02/02/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 982,43 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARINES CORBARI
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:E9C01637

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº168

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), BARBARA SINHOSE´E´O XAVANTE,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 1605432-6 SSP/MT** e **CPF 007.310.811-10**, residente na Aldeia, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses 09(nove) dias, contados a partir de 07/02/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinqüenta centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 40% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 07 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

BARBARA SINHOSE´E´O XAVANTE
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:06B425DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº169

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), DEUZENIR MARIA DA SILVA,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 1427654-2 SSP/MT** e **CPF nº 946.531.511-72**, residente, na Matinha, sem n°, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR em substituição á servidora Lílian Aparecida Antunes que se encontra em Licença Maternidade,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses 15(quinze) dias, contados a partir de 02/02/2011 a 16/12/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinqüenta centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 40% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

DEUZENIR MARIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:320C8BAD

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº170

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), BEATRIZ DE SOUZA GOMES,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 20.064.890-5 SSP/RJ** e **CPF nº 110.777.637-60**, residente, na Cidade, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA em substituição á Professora Marinalva Ferreira Costa que está cedida para APAE,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses 14(quatorze) dias, contados a partir de 02/02/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 982,43 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

BEATRIZ DE SOUZA GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:98C8D381

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº171

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº00074945-7 SSP/MS** e **CPF 608.901.771-04**, residente na cidade de CANARANA - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA em substituição á Professora Valdete Terezinha Airens que assumirá a sala de Recursos,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses 06(seis) dias, contados a partir de 10/02/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 1.049,44 (hum mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 10 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:39EA4D20

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº172

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº00074945-7 SSP/MS** e **CPF 608.901.771-04**, residente na cidade de CANARANA - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA em substituição á Professora Valdete Terezinha Airens que assumirá a sala de Recursos,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses 06(seis) dias, contados a partir de 10/02/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 1.049,44 (hum mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 10 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:38CE17D4

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº173

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), ELISETE BUSSIOL BISON,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 9087882446 SSP/RS** e **CPF nº 022.895.339-12**, residente na Cidade, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA em substituição á Professora Adriana Pereira Martins,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses 14(quatorze) dias, contados a partir de 02/02/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 982,43 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

ELISETE BUSSIOL BISON
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:F19B21D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº174

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), MARLI MAGNI,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 098.065 SSP/MT** e **CPF nº 141.104.741-91**, residente na Cidade, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA em substituição á Professora Elenita Beal Acadroli que assumiu a sala de Recurso,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos

Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses 02(dois) dias, contados a partir de 14/02/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 982,43 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 14 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARLI MAGNI
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:5B50C8BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº175

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), VALDSON SOUZA E SILVA,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 1.703.440 SSP/GO** e **CPF nº 533.411.391-68**, residente na Rua Horizontina SN°, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSOR em substituição á Professora Hildi Grun que encontra-se de atestado,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01 (um) mês e 02(dois) dias, contados a partir de 07/02/2011 a 04/03/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 982,43 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação

Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 07 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

VALDSON SOUZA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:C92BD6E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº176

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), LENIR MUHLBEIER HERMES,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 947 580 SSP/DF** e **CPF nº 375.875.281-72**, residente em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL em substituição á Professora Mariuza Vaniski em Licença-Maternidade,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses 14(quatorze) dias, contados a partir de 02/02/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

LENIR MUHLBEIER HERMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:7E212F4F

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº177

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), CLAUDOMIR INACIO DE MELO,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1371536 SSP/GO** e **CPF nº 293.059.421-72** residente na Rua Mondai SN° Morada do Sol, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **OPERADOR DE MÀQUINAS PESADAS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses e 01(um) dias, contados a partir de 01/02/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 714,64 (setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

CLAUDOMIR INACIO DE MELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:32C618E8

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº178

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), CLAUDOMIR INACIO DE MELO,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1371536 SSP/GO** e **CPF nº 293.059.421-72** residente na Rua Mondai SN° Morada do Sol, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **OPERADOR DE MÀQUINAS PESADAS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses e 01(um) dias, contados a partir de 01/02/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 714,64 (setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

CLAUDOMIR INACIO DE MELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:66542A1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº178

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), IVANDETE SILVA DE AQUINO,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 4817355 SSP/BA** e **CPF nº 140.708.238.-83**, residente na AV.Principal SN° localidade do Culuene em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses e 02(dois) dias, contados a partir de 01/03/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 571,71 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de Março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

IVANDETE SILVA DE AQUINO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:5DBFE2EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº179

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora

em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), ANA MARGARETE MORONI,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 6035750543 SSP/MT** e **CPF nº 650.070.850-49**, residente, na Cidade, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 31 (trinta e um) dias, contados a partir de 01/03/2011 a 31/03/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 982,43 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

ANA MARGARETE MORONI
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:9A0F472A

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº180

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), ANDRÉ KNECHT,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 3569882 SESP/SC** e **CPF nº 021.792.659-21**, residente na Avenida Santa Catarina s/n°, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **MOTORISTA ESCOLAR** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 31 (trinta e um) dias, contados a partir de 01/03/2011 a 31/03/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 692,85 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 40% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da

Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

ANDRÉ KNECHT
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:7C61F424

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº181

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), PAULA REGINA CAVANHOL,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 1155093-7 SJ/MT** e **CPF nº 822.997.141-20**, residente na Rua Erval Seco 88, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses 01(um) dia, contados a partir de 01/03/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinqüenta centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 10% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

PAULA REGINA CAVANHOL
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:3D1AA7FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº182

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), NOEMI TERESINHA IRBER,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 1016965764 SSP/RS** e **CPF nº 873947311-20**, residente em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADA**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses 01(um) dia, contados a partir de 01/03/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 1.049,44 (hum mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

NOEMI TERESINHA IRBER
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:1C9EC634

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº183

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), POLLYANA MARTINS DA MATA,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 1350011-2 SSP/MT** e **CPF nº 013.035.641-73**, residente na Rua Guarita n°984 Nova canarana, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **técnica de enfermagem, para a substituição de Olívia Possebom que se encontra de licença interesse** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses e 27 (vinte sete) dias, contados a partir de 04/03/2011 a 31/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 686,05 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 04 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

POLLYANA MARTINS DA MATA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:74AFE0A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº184

Contrato de trabalho por tempo indeterminado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), JAQUELINE PRESOTTO,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1666101-0 SSP/MT** e **CPF nº 017.775.811-25**, residente, na AV Rio Grande do Sul, nº664, Centro, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 770/2006 de 12 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – 2.1 – O inicio do presente contrato será do **dia 22 de março 2011** por tempo Indeterminado.

2.2 – O presente contrato encontra embasamento legal no art. 2ª da Lei Municipal nº770/2006 de 12 de Dezembro de 2006 e na Lei Federal nº11. 350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

2.3 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover este contrato por ter convênios firmados com o Governo Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R$ **530,00 (quinhentos e trinta reais)**. Lei Municipal nº 851/2008 de 08 de Julho de 2008, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 22 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

JAQUELINE PRESOTTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:36DED727

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº185

Contrato de trabalho por tempo indeterminado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), RAQUEL LU DE LIMA SILVA,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 4101614 DGPC/GO** e **CPF nº 007.545.141-70**, residente, na Rua Uberaba, nº146, União, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 770/2006 de 12 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – 2.1 – O inicio do presente contrato será do **dia 22 de março 2011** por tempo Indeterminado.

2.2 – O presente contrato encontra embasamento legal no art. 2ª da Lei Municipal nº770/2006 de 12 de Dezembro de 2006 e na Lei Federal nº11. 350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

2.3 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover este contrato por ter convênios firmados com o Governo Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R$ **530,00 (quinhentos e trinta reais)**. Lei Municipal nº 851/2008 de 08 de Julho de 2008, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 22 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

RAQUEL LU DE LIMA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:A85E0D5F

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº186

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), YAWADIKU KAIABI,** brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade n° 2208793-1 SSP/MT** e **CPF n° 047.204.361-70** residente na Aldeia Pequizal em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal n° 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 04(quatro) meses e 02 (dois) dias, com início dia 01/03/2011 a 31/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** Lei Municipal n° 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

YAWADIKU KAIABI
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:4CD176AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº187

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), AUAKAMU KAMAYURÁ,** brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade n° 3.164.819 SSP/DF** e **CPF n° 034.887.771-46** residente na Rua São Borja, n° 113 centro em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **ASSESSOR DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDIGINA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal n° 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 04(quatro) meses e 02 (dois) dias, com início dia 01/03/2011 a 31/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)**. Lei Municipal n° 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

AUAKAMU KAMAYURÁ
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:9D2D73CF

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº188

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), KLÉSIA ADAYNNY RODRIGUES,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1633159-1SSP/MT** e **CPF nº 734.570.431-91**, residente, na Av. Santa Catarina, nº327, Centro, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **FAMACÊUTICA BIOQUIMICA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal n° 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03(três) meses e 03 (três) dias, com início dia 30/03/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**. Lei Municipal n° 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 30 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

KLÉSIA ADAYNNY RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:6F99AF19

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº189

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), VANESSA SILVA PEREIRA,** brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade n° 2173997-8 SSP/MT** e **CPF n° 047.596.451-95** residente na Rua Cedro Marcado n° 924, Nova Canarana em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal n° 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02(dois) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 04/04/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**. Lei Municipal n° 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 04 de Abril de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

VANESSA SILVA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:E4E3210E

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº190

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), DIVA MARIA RIBEIRO FERREIRA,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 170512/2 via DGPC/GO** e **CPF nº 454.057.861-87**, residente na Vila Coluene, no município de Canarana-MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses e 02 (dois) dias, contados a partir de 01/04/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte cinco centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de Abril de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

DIVA MARIA RIBEIRO FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:14BDEBB0

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº191

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 1499499-2 SSP/MT** e **CPF nº 978.886.641-72**, residente no município de Canarana-MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos

Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 21 (vinte um) dias, contados a partir de 11/04/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 982,43 (novecentos e oitenta dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 11 de Abril de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:3E792A69

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº192

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), CIDIONE SOUSA ALMEIDA,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 1674967-7 SSP/MT** e **CPF nº 015.635.411-06**, residente no município de Canarana-MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses e 02 (dois) dias, contados a partir de 01/04/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01 de Abril de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

CIDIONE SOUSA ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:9247BC79

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº194

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), SONIA MARIA DA SILVA,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1049982-2 SJ/MT** e **CPF: 775.579.131-91**, residente na Rua Três de Maio n/783, Nova Canarana, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para a substituição da funcionaria Elaine Lopes dos Santos que se encontra de licença saúde** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03(três) meses 01(um) dia, contados a partir de 01/04/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)**mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 01de abril de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

SONIA MARIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:73E979FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº195

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o

Senhor (a**), MARIA APARECIDA DA SILVA,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 0436669-7 SSP/MT** e **CPF nº 405.850.851-53**, residente, na Rua Santo Ângelo, nº464, Nova Canarana, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **técnica de enfermagem, para a substituição de licença saúde de Gledes Jussara V Krombauer e substituição no período de férias de Rubiamar da silva** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01 (um) mês 25 (vinte cinco) dias, contados a partir de 07/04/2011 a 31/05/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 686,05 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.
CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 07 de abril de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:FFBD3BC0

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº196

Contrato de trabalho por tempo indeterminado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), Kátia Cristina Egewarth,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1727330-7 SSP/MT** e **CPF nº 012.585.861-26**, residente, na Rua Derrubadas, nº921, Jardim Tropical, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 770/2006 de 12 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – 2.1 – O inicio do presente contrato será do **dia 11 de maio de 2011,** por tempo Indeterminado.

2.2 – O presente contrato encontra embasamento legal no art. 2ª da Lei Municipal nº770/2006 de 12 de Dezembro de 2006 e na Lei Federal nº11. 350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

2.3 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover este contrato por ter convênios firmados com o Governo Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R$ **714,00 (setecentos e quatorze reais)**. Lei Municipal nº 851/2008 de 08 de Julho de 2008, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando

este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 11 de Maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

KÁTIA CRISTINA EGEWARTH
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:85BEC975

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº197

Contrato de trabalho por tempo indeterminado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), SIMONE APARECIDA TURA TUCHTENHAGEN,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1081335-7 SEJSP/MT** e **CPF nº 931.903.601-20**, residente, na Rua Palmitinho, nº107, Centro, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 770/2006 de 12 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – 2.1 – O inicio do presente contrato será do **dia 11 de maio de 2011,** por tempo Indeterminado.

2.2 – O presente contrato encontra embasamento legal no art. 2ª da Lei Municipal nº770/2006 de 12 de Dezembro de 2006 e na Lei Federal nº11. 350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

2.3 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover este contrato por ter convênios firmados com o Governo Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R$ **714,00 (setecentos e quatorze reais)**. Lei Municipal nº 851/2008 de 08 de Julho de 2008, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 11 de Maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA TURA TUCHTENHAGEN
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:28D37616

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº198

Contrato de trabalho por tempo indeterminado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura**

Municipal de Canarana – MT, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), LAZARA PAMELLA MARQUES DE PAULA,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1954829-0 SSP/MT** e **CPF nº 022.656.861-07**, residente, na Rua Boa Vista do Búrica, sn°, Jardim Bela Vista, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 770/2006 de 12 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – 2.1 – O inicio do presente contrato será do **dia 11 de Maio 2011** por tempo Indeterminado.

2.2 – O presente contrato encontra embasamento legal no art. 2ª da Lei Municipal nº770/2006 de 12 de Dezembro de 2006 e na Lei Federal nº11. 350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

2.3 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover este contrato por ter convênios firmados com o Governo Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R$ **714,00 (setecentos e quatorze reais)**. Lei Municipal nº 851/2008 de 08 de Julho de 2008, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 11 de Maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

LAZARA PAMELLA MARQUES DE PAULA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:39FA90CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº199

Contrato de trabalho por tempo indeterminado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a**), MATILDES MOREIRA PINTO,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 0319296-2 SSP/MT** e **CPF nº 280.681.651-34**, residente, na Rua Palmeira das Missões, n° 1073, Nova Canarana, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 770/2006 de 12 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – 2.1 – O inicio do presente contrato será do **dia 11 de Maio 2011** por tempo Indeterminado.

2.2 – O presente contrato encontra embasamento legal no art. 2ª da Lei Municipal nº770/2006 de 12 de Dezembro de 2006 e na Lei Federal nº11. 350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

2.3 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover este contrato por ter convênios firmados com o Governo Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R$ **714,00 (setecentos e quatorze reais)**. Lei Municipal nº 851/2008 de 08 de Julho de 2008, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando

este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 11 de Maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MATILDES MOREIRA PINTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:ED0ED20E

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº200

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), CLEYTON ACACIO DE MELO,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1376778-0 SEJSP/MT** e **CPF nº 002.680.251-18**, residente na Cidade, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **MOTORISTA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses 15 (quinze) dias, contados a partir de 02/05/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 571,69 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 40% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de Maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

CLEYTON ACACIO DE MELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:334C7FED

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº193

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária)

de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), Leonice Ivani Brentano,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1786048-2 SSP/MT** e **CPF nº 024.678.931-03** residente Rua Barra do Garças n°566 Centro, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **ENGENHEIRO CIVIL** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 08 (oito) meses e 03(três) dias, contados a partir de 02.05.2011 a 31.12.2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 2.286,84 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

CLAUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE PENDÊNCIAS

7.1- Considerando a existência de vários projetos no município de Canarana/MT,em detrimento das obras realizadas no mesmo, fica firmado entre os contratantes a necessidade/possibilidade de análise e/ou saneamento de pendências (irregularidades), se caso existir,de projetos anteriores á sua contratação elaborados por engenheiros diversos.

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

LEONICE IVANI BRENTANO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:0550BBBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº201

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), CLAUDIO JOSÉ MARINO,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 1124750-9 SJ/MT** e **CPF nº 907920841-87**, residente na Cidade, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSOR** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses 15 (quinze) dias, contados a partir de 02/05/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 982,43 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de Maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

CLAUDIO JOSÉ MARINO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:61A470DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº202

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), VANDRÉIA SANFELICE,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 8.333.178-0 SESP/PR** e **CPF nº 001.532.171-11**, residente na Rua Santa Rosa, 563 Nova Canarana , em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **PROFESSORA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses 15 (quinze) dias, contados a partir de 02/05/2011 a 15/07/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 982,43 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de Maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

VANDRÉIA SANFELICE
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:960F7EF0

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº203

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), FÁTIMA APARECIDA DA SILVA,** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade **nº 499 799 SSP/MS** e **CPF nº 366.245.601-00**, residente em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir de 02/05/2011 a 30/12/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.
§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 10% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de Maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

FÁTIMA APARECIDA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:88603915

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº204

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n **º 228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a**), LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade **nº 840 248 SSP/MT** e **CPF nº 545803311-68**, residente na Vila do Culuene na Cidade de Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **MOTORISTA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 731/2005 de 19 de dezembro de 2005.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses 15 (quinze) dias, contados a partir de **02/05/2011 a 15/07/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R$ 571,69 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.
§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.
§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 40% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:FCE2F2E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011"
TIPO: "MENOR PREÇO".
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que **às 13hs:00 (horário de Brasília) do dia 26/09/2011**, na sala de licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miraguaí, n° 228, Centro, Canarana-MT, realizará Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo, o tipo é o de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.775 de 16.02.2007, bem como, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, respectivamente, para o seguinte objeto:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO".
Os interessados poderão retirar o Edital completo na sala de licitações, sede administrativa da Prefeitura Municipal, das 12hs:00 às 18hs:00, de 2ª a 6ª feira, até 24 (vinte quatro) horas útil anterior à data de abertura do certame.
Origem de Recursos: Tesouro Municipal
Informações: (66) 3478-1200 ou na Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT.
Canarana-MT, 14 de Setembro de 2011.

EDINILCE PRUDENTE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:4CE869D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 43

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2011
OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS PROGRAMAS **PETI** E **PROJOVEM** QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM TAIS PROGRAMAS A SEREM PAGOS COM RECUSRO FEDERAL"
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2011
HORÁRIO: 09:15 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.
EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
Pregoeira

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:2C33F4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 44

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E PSF."**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2011
HORÁRIO: 09:15 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.
EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
Pregoeira

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:57EF9B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Pregão Presencial Nº 41/2011
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **Pregão Presencial** nº 041/2011, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte Empresa.**
L.A. BICALHO CAÇA E PESCA – ME

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
Pregoeira CPL

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:406075E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2011
OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E PEQUENOS EVENTOS"
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2011
HORÁRIO: 09:15 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.
EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
Pregoeira

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:71D7EE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 45

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2011
OBJETO DA LICITAÇÃO: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UM VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM PAGOS COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDO A FUNDO."**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2011
HORÁRIO: 09:15 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.
EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
Pregoeira

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:5123E883

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2011

DATA: 30 de junho de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora Iris Traudi Gutjahr Vollbrecht, e dá outras providências,

considerando o Art. 105, inciso V da Lei Complementar 004/2005 de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Publico do Municipio e o Art. 40 da Lei Complementar 315/2010 de 25 de março de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, VILMAR GIACHINI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10001080.1.00133/11-0, à servidora Iris Traudi Gutjahr Vollbrecht.
Art. 2° - O período averbado compreende 5.366 dias, correspondendo a 14 anos, 08 meses e 16 dias.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 30 de junho de 2011

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:5BC51464

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DECONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010

Fica Convocado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010 que deverá apresentar-se no Departamento de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, esporte e Lazer, **o início das atividades se dará até o dia 12 de setembro de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais: -02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O início das atividades se dará até o dia 12 de setembro de 2011.
Os Candidatos convocados são:
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
TATIANA OMIZOLO 2º Classificada
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 23 de novembro de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 05 de setembro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:CED803BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DECONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010

Fica Convocado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010 que deverá apresentar-se no Departamento de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, esporte e Lazer, **o início das atividades se dará até o dia 21 de setembro de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais: -02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O início das atividades se dará até o dia 21 de setembro de 2011.
Os Candidatos convocados são:
Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
JOÃO CARLOS SUDRÉ 6º Classificado
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 23 de novembro de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 14 de setembro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:8D34027D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2010

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2010 que deverá apresentar-se na Unidade Escolar da que foi atribuído aulas, para **o início das atividades se dará até o dia 21 de setembro de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias legíveis**, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-Carteira de Trabalho;
-03 fotos 3x4 atual e colorida;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
Os Candidatos convocados são:
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – nutrição escolar - cozinheira

7º lugar	Aparecida de Fátima dos S. Izipato
8º lugar	Tatiane Ferreira Santos

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 20 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 28 de janeiro de 2011 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 14 de setembro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:54128121

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 060/2011

CONTRATO Nº: 060/2011
DATA: 01 de Agosto de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: prestação de serviços para fornecimento de sistema de orçamentação eletrônica, composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal, atendendo a municipal de obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.052.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:8044EE35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 061/2011

CONTRATO Nº: 061/2011
DATA: 05 de Agosto de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **Méritos Consultoria e Assessoria Ltda - ME**
OBJETO: Execução de obra para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, em atendimento ao Convênio nº. 701976/2010, firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2085.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:BDF28DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 062/2011

CONTRATO Nº: 062/2011
DATA: 08 de Agosto de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **V. P. Schneider Prestação de Serviços Médicos - ME**
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. do Bairro Cristo Rei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.159.44.90.51

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:6BC81442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 063/2011

CONTRATO Nº: 063/2011
DATA: 08 de Agosto de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **João Ferreira da Silva.**
OBJETO: Locação de um imóvel comercial, medindo área total de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com construção em alvenaria, com rede de energia elétrica e água encanada, localizado na Rua São Paulo nº. 2.717, Bairro Cristo Rei, no Município de Comodoro, o qual servirá para instalação e funcionamento do PSF do Bairro Cristo Rei, pelo período de 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.1.066.33.90.36

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:131BB61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 064/2011

CONTRATO Nº: 064/2011
DATA: 17 de Agosto de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **M. S. Diagnostica Ltda.**
OBJETO: Aquisição de um analisador bioquímico automatizado multiparamétrico, novo, Marca Roche, modelo Cobas C111, com capacidade mínima de 60 testes por hora, com capacidade de realizar testes de sódio e potássio..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.1.063.44.90.52

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:EA917B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 065/2011

CONTRATO Nº: 065/2011
DATA: 23 de Agosto de 2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **SERVAM – Serviços Amazônia Ltda - EPP**
OBJETO: Execução de obra para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, em atendimento ao Convênio nº. 701976/2010, firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.159.44.90.51

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:6CE8A275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 066/2011

CONTRATO Nº: 066/2011
DATA: 23 de Agosto de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **C. E. Machado Prestação de Serviços Médicos – ME.**
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na zona rural, no P.S.F. de Nova Alvorada..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.040.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:2F2CC80C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

MÊS AGOSTO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL COMISSIONADOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 325/2011
DATA: 01/08/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ADELINO MARIANO DA SILVA
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8B6CEE94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

MÊS AGOSTO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL COMISSIONADOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 315/2011
DATA: 01/08/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ANA BELA DA SILVA
CARGO: COORDENADOR PEDAGOGICO INDIGENA
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8A228CC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

MÊS AGOSTO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL COMISSIONADOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 314/2011
DATA: 01/08/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: LUSIANE DO SOCORRO COSTA REIS
CARGO: COORDENADOR PEDAGOGICO INDIGENA
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8DB17AB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

MÊS AGOSTO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL COMISSIONADOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 328/2011
DATA: 01/08/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ROBERTA CARVALHO BERNADES LIMA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:5A24ED24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

MÊS AGOSTO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL COMISSIONADOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 343/2011
DATA: 17/08/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: RODINEY DE SOUZA SANTOS
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E16D3072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

MÊS AGOSTO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS

CONTRATO Nº 088/2011
DATA: 01/08/2011.
PRAZO: 01/08/2011 a 15/12/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **CREONICE DOS SANTOS**
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, autorizada pela Lei nº. 1231/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2032.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:FE209CB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

MÊS AGOSTO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS

CONTRATO Nº 089/2011
DATA: 01/08/2011.
PRAZO: 01/08/2011 a 15/12/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **NELIANE APARECIDA ALENCASTRE**
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, autorizada pela Lei nº. 1231/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2032.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:0E6A404B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 217/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/09/2011 às 14h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços veiculação de matérias, programas, campanhas e demais atos da municipalidade, diariamente na imprensa televisiva, conforme especificações do Edital.
ABERTURA DA SESSÃO: 14:00 horas.
ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14:15 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135.

Gaúcha do Norte, 14 de Setembro de 2.011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:A625AD61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 05/2011

A Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, TORNA PUBLICO, que a Empresa; Construtora Campesatto, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.722.632.0001/57 localizada na Rua Dorcília Sales Matos Nº 3778 na Cidade de Mirassol D' Oeste II CEP: 78280-000, Estado de Mato Grosso, sagrou – se VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS 05/2011, que tem por objeto Obra de "Pavimentação Asfáltica", de acordo com os projetos básicos e em conformidade com os Convênios n.º 087/10, 108/10 e 107/10 firmado com a SINFRA . nos valores: LOTE 01 – R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), LOTE 02 – R$ 150,000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) e LOTE 03 R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

Glória D´Oeste – MT, 11 de Agosto de 2011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:BEA522B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
28° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de janeiro de 2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento da vagas abaixo relacionadas:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
13º	Roselene Toscan dos Santos	01347

II. A candidata convocado terá um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 13 de setembro de 2011** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata devera apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:
Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)
· Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
· Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
· Carteira de Identidade (RG)
· Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
· Titulo de Eleitor
· Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições)
· Reservista (se for do sexo masculino)
· Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)
· PIS/PASEP
· Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)
· Diploma/Certificado

· Conta Salário Banco do Brasil Agencia 1589-X (Guarantã do Norte/MT)
· Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
· Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
· Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).
· Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
· Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda
Originais:
· 01 foto 3x4 (recente)
· Declaração de não acumulo de cargo Público.
· Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.
· Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
· Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.
· Atestado médico com os seguintes exames:
a)Urina tipo I
b)Hemograma completo
c)Protoparasitologico
d)VDRL
e)Glicemia (em jejum)
f)RX do tórax
g)Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)
h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)
j)Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
k)Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 13 de setembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 13/09/2011.
NP nº 859/2011.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:30931ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 600/2011 DE 14/09/2011

"CONCEDE AFASTAMENTO PREVENTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

Considerando o disposto no artigo 161 e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº. 101/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarantã do Norte/MT,

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Sindicância relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2011 registrada em ata do dia 13/09/2011,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – AFASTAR PREVENTIVAMENTE por 30 (trinta) dias a Servidora **MERIDIANA BALBINOT**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 0984143-1 SSP/MT e do CPF n.º 812.016.051-72 e inscrita sob matrícula funcional nº. 205966, de suas atribuições do cargo de Médica Clínico Geral junto a esta Municipalidade, sem prejuízo do vencimento, para melhor apuração das denúncias relacionadas no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2011.
ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/09/2011.
NP 860/2011.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:AD0FDF2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 598/2011 DE 12/09/2011

"NOMEIA MEMBROS TITULARES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a **Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT,** com fulcro na Lei Municipal n° 101/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes membros:
Presidente – Adriele Pretto
Membro – Antonio Norberto Costacurta
Membro – Katilene Sousa dos Reis
Membro – Eliete Julia Sala Santin

PARAGRAFO ÚNICO – A seu julgamento; o presidente da comissão poderá designar mais 02 (dois) membros, que deverão ser ocupantes de cargo efetivo, para integrar a comissão, quando entender necessário para o adequado andamento de processo administrativo disciplinar.
ARTIGO 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância serão iniciados sempre, no prazo de 08 (oito) dias a contar da citação dos indiciados, e apurados em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a julgamento da comissão.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 538/2011.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2011.
NP 857/2011.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:F1F842C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇAO GERAL
PORTARIA Nº 142/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA NILZA MARIA TAMIOSO, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIES, CONCURSADA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009".
O Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **Nilza Maria Tamioso**, Professora de Nível Superior de I a IV Séries, concursada, a **PROGRESSÃO DE CLASSE** do cargo de Professora de Nível Superior de I a IV Séries da **Classe C**, **Nível 2,** para Professora de Nível Superior de I a IV Séries **Classe D**, **Nível 2**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico n° 05/2011.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Setembro de 2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de Setembro de 2011.
Registre-se e Publique-se
Data Supra

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:5100D33A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 091 /2011

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **DECRETO N° 091 /2011** DA EDIÇÃO ANO VI Nº 1301 PAGINA 31 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.
ONDE SE LÊ: DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2011
LEIA-SE: DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2011
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:67B191CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2011

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011 realizado em 22 de maio de 2011, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos:
I- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
II- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
III- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
IV- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
V- 01 fotos 3x4 recente;
VI- Título eleitoral (original) e cópia;
VII- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
VIII- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
IX- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
X- CPF (original) e cópia;
XI- Documento de identidade (original) e cópia;
XII- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
XIII- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
XIV- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
XV- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais.
XVI- Comprovante residência
XVII- Número de conta do Banco do Brasil
XIX– Registro no Conselho Profissional da classe relativo ao cargo (original) e cópia

Nº INSC.	NOME	CARGO
09	CREISMAR POLIANA MEDEIROS DE ANDRADE	VIGIA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 14 de setembro de 2011.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - Fhsmi

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:C23A0E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/ 2011

SÚMULA: "NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO COMITE LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 2011/2014 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS":

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeados os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pelo prazo de quatro anos, para compor o Comitê Local do PAR – Plano de Ações Articuladas 2011/2014 da Educação, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

Nome: IRACI DE SOUZA FERNANDES
CPF: 003.748.761-26
Nome: LUCIMARI KOSINSKI
CPF: 798.301.371-04
Nome: JAMIELLE VASCONCELOS DE LIMA
CPF: 049.028.621.66
Nome: ARLETE CATARINA DAMBROS
CPF: 411.721.911-15
Nome: RAFAEL LHEWICHESKI
CPF: 004.049.649-07
Nome: ODAIR DUARTE DOS SANTOS
CPF: 799.779.791-20

Nome: ISOLENE FÁTIMA KEMPFER GEHLEN
CPF: 015.334.389-35
Nome: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
CPF: 910.914.891-49

Artigo 2º - Os membros do Comitê Local a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgão que indicaram.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 01 de SETEMBRO de 2011.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:82404009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2011

SÚMULA: **"**HOMOLOGA O REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS":

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 886/2011, que Cria e Regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Município de Itaúba;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições, atividades, competências, procedimentos, dentre outras finalidades inerentes ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Itaúba;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 205, de 09 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 499 de 18 de dezembro de 2002 do Ministério do Meio Ambiente que aprovou o Regimento Interno do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria do MMA nº 168, de 10 de Junho de 2005, que normatiza as funções do Conselho de Meio Ambiente Federal e que este seguimento necessita da atenção desta administração;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente conforme documento em Anexo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2011.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/08/2011 À 18/09/2011
ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA

DISPOSIÇÃO INICIAL

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Municipal 886/2011, é regido por este Regimento Interno.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO I – Das Atribuições e competências.

Artigo 2º - Compete ao COMDEMA, nos termos da Lei Municipal 886/2011, a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal, e sobre o licenciamento ambiental de atividades de pequeno e médio impactos, os recursos em processos administrativos, normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente, bem como:
I - propor diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

II - deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
III - fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
IV - estudar os problemas ligados ao meio ambiente municipal e propor ações destinadas à preservação e melhoria da qualidade ambiental;

V- colaborar na elaboração dos planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que serão suporte da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;
VI - estudar e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

VII - opinar nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental;
VIII - avaliar as solicitações de licenciamento para as atividades definidas nessa lei;
IX - propor a criação de Unidades de Conservação, bem como diretrizes de sua preservação;
X - articular a integração das ações de interesse ambiental desempenhadas por órgãos de caráter regional;

XI - opinar sobre os planos e projetos públicos e privados que, direta ou indiretamente afetem o meio ambiente, podendo solicitar, sempre que necessário, maiores informações dos interessados;

XII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
XIII - publicar os relatórios sobre a situação de salubridade ambiental do Município;
XIV - elaborar e fazer cumprir seu estatuto e seu regimento interno;
XV - propor auditorias ambientais.

Parágrafo 1º - Fica garantido ao COMDEMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo sempre que solicitadas.

Parágrafo 2° - O COMDEMA poderá dispor de Câmaras Técnicas voltadas para o exame mais detalhado de aspectos relacionados à gestão ambiental municipal, e viabilizar apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas.

Parágrafo 3° - O COMDEMA poderá, se necessário, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, quando o assunto exigir.XII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

CAPÍTULO II – Da composição do Conselho

Artigo 3º - O COMDEMA tem a seguinte composição, tendo cada membro um suplente que o substituirá em caso de impedimento:

São representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária;

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

- Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Saneamento;

- EMPAER - Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;

São representantes da sociedade civil:

- Associação de Moradores;

- Sindicato dos trabalhadores da Indústria e Comércio – SITCOM/MT;

- Cooperativas;

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nova Jerusalém;
- Associação Comercial e Industrial de Itaúba;

Parágrafo 1º - O COMDEMA será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo 2º - O Presidente exercerá seu direito de voto, em casos de empate;

Parágrafo 3º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência;

Parágrafo 4º - Os integrantes do COMDEMA não receberão qualquer espécie de retribuição pecuniária, sendo a atuação considerada de relevante interesse público;

CAPÍTULO III – Dos órgãos do COMDEMA

Artigo 4º - São órgãos do COMDEMA:

I - Presidência;
II - Secretaria Executiva;
III - Plenário;
IV - Comissões Especiais;
V - Câmaras Técnicas.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 5º - O Presidente do COMDEMA terá as seguintes atribuições, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorrem de suas funções ou prerrogativas:

I - Representar o COMDEMA;
II - Dar posse e exercício aos Conselheiros;
III - Presidir as reuniões do Plenário;
IV - Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
V - Resolver as questões de ordem nas reuniões do Plenário;
VI - Determinar a execução das deliberações do Plenário, por meio do Secretário-Executivo;
VII - Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias do COMDEMA, sem direito a voto;
VIII - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as, na reunião imediata, à homologação do Plenário;
IX - Designar o Secretário-Executivo do COMDEMA;
X - Delegar atribuições de sua competência.

SEÇÃO II - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 6º - O COMDEMA conta com uma Secretaria Executiva, com as seguintes atribuições:
I - Agendar e preparar as reuniões do COMDEMA e as audiências públicas relacionadas ao licenciamento ambiental;
II - Preparar a instrução de processos e expedientes que tramitem pelo COMDEMA;
III - Acompanhar e manter atualizada a legislação e demais publicações de interesse do COMDEMA;
IV - Fornecer subsídios para que o COMDEMA possa contribuir para a elaboração legislativa de atos relacionados à sua área de atuação;
V - Organizar e manter sistemas de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pelo COMDEMA;

VI - Preparar relatórios periódicos da atuação do COMDEMA.

Artigo 7° - A Secretaria Executiva do COMDEMA será dirigida pelo Secretário-Executivo, que se reportará ao Presidente do Conselho.

Parágrafo único - As funções do Secretário-Executivo do COMDEMA e de seu substituto eventual serão exercidas mediante designação do Secretário de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 8° - Compete ao Secretário-Executivo do COMDEMA:

I - Assistir ao Presidente do COMDEMA no desempenho de suas funções;
II - Providenciar a instrução de expedientes e processos a serem submetidos à consideração do Presidente ou à deliberação do COMDEMA;
III - Propor o desenvolvimento de projetos, programas e atividades de interesse do COMDEMA;
IV - Conduzir e secretariar as reuniões do COMDEMA, sem direito a voto, lavrando as respectivas atas;
V - Providenciar a divulgação em jornal de grande circulação ou afixar em local público das decisões do COMDEMA e dos respectivos pareceres;
VI - Organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
VII - Adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho e fazer executar e dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas do Plenário.

Parágrafo único - Cabe, ainda, ao Secretário-Executivo do COMDEMA presidir as reuniões do Colegiado nos impedimentos simultâneos, legais e temporários, bem como ocasionais, do Presidente do Conselho e de seu suplente.

SEÇÃO III - DO PLENÁRIO

Artigo 9º - O Plenário será constituído conforme disposto no artigo 4º deste Regimento e seus membros terão as seguintes atribuições:

I - Discutir e votar todas as matérias submetidas ao COMDEMA;
II - Apresentar propostas;
III - Dar apoio ao Presidente e ao Secretário-Executivo no cumprimento de suas atribuições;
IV - Pedir vista de documentos;

V - Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;
VI - Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subseqüente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;
VII - Apresentar as questões ambientais de suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que exigem a atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;
VIII - Desenvolver, em suas respectivas áreas de atuação, todos os esforços no sentido de implementar as medidas assumidas pelo COMDEMA;
IX - Apresentar indicações;
X - Propor a criação de Comissões Especiais e de Câmaras Técnicas;
XI - Requerer votação nominal ou secreta;
XII - Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria;
XIII - Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do COMDEMA.

Parágrafo 1º - Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão fazer-se acompanhar por assessores, comunicando previamente ao Secretário-Executivo se estes farão uso da palavra.

Parágrafo 2º - O pedido de vista de documentos previsto no Inciso IV sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor nos autos, não podendo solicitá-lo o membro da Comissão Especial ou da Câmara Técnica que tenha analisado o assunto.

Parágrafo 3º - O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

Parágrafo 4º - O prazo de vista de documentos não poderá exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.
Parágrafo 5º - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subseqüente.

Artigo 10º - O Conselho reunir-se-á em Plenário ordinariamente 1 (uma) vez por mês ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou, através deste, por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões serão abertas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 11 - O Presidente procederá à convocação dos Conselheiros com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

Parágrafo único - A Ordem do Dia será informada via correio eletrônico e colocada com a documentação pertinente à disposição dos conselheiros no sítio da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo na Internet com a mesma antecedência requerida para a convocação das reuniões, mantendo-se seu envio postal através dos Correios apenas para os conselheiros que expressamente solicitarem.

Artigo 12 - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá, antecipadamente, comunicar ao seu respectivo suplente.

Artigo 13 - As ausências dos membros titulares, ou na ausência destes, as dos seus suplentes, convocados nos termos do Artigo 10, deverão ser justificadas.

Artigo 14 - Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do COMDEMA do membro titular ou suplente que:

I - Não comparecer, durante o exercício, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas durante doze meses;

II - Tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato.

SEÇÃO IV - DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Artigo 15 - As Comissões Especiais serão criadas por Deliberação do Plenário. Presididas por 1 (um) Conselheiro do COMDEMA, terão funções específicas e se extinguirão quando preenchidos os fins a que se destinarem.

Parágrafo Único - As Comissões Especiais poderão, oficialmente, convidar pessoas de notório conhecimento para oferecerem subsídios.

Artigo 16 - Os relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos das Comissões serão apresentados em reunião do COMDEMA pelo respectivo relator para apreciação e decisão do Plenário.

Parágrafo Único - As Comissões Especiais elegerão seu relator.

SEÇÃO V - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 17 - As Câmaras Técnicas serão criadas por deliberação do Plenário, compostas por conselheiros do COMDEMA, para exercer uma ou algumas das competências a ele atribuídas pelo Artigo 2º deste Regimento.

Parágrafo Único - A Deliberação que criar a Câmara Técnica fixará suas atribuições e composição.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões e dos Procedimentos

SEÇÃO I - DO EXPEDIENTE PRELIMINAR

Artigo 18 - À hora do início das reuniões, os membros do Conselho ocuparão seus lugares.
Parágrafo 1º - A presença dos Conselheiros, para efeito de conhecimento de número para abertura dos trabalhos e votação, será verificada pela lista respectiva, assinada em Plenário.
Parágrafo 2º - Verificada a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do COMDEMA, o Presidente declarará aberta a reunião. Caso contrário, aguardará 30 (trinta) minutos e fará a segunda convocação. Estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho, abrirá a reunião. Se persistir a falta de "quorum", o Presidente declarará que não poderá haver reunião.

Artigo 19 - Abertos os trabalhos, será feita a leitura da Ata da reunião anterior, que o Presidente considerará aprovada, independentemente de votação.

Parágrafo 1º - O Conselheiro que pretender retificar a Ata enviará declaração escrita ao Secretário-Executivo, até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura da mesma. A declaração será inscrita na Ata seguinte, e o Plenário deliberará sobre a sua procedência ou não.
Parágrafo 2º - O Secretário-Executivo, em seguida à leitura da Ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.
Parágrafo 3º - O Plenário poderá dispensar a leitura da Ata.

SEÇÃO II - DA ORDEM DO DIA

Artigo 20 - A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.
Parágrafo 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.
Parágrafo 2º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerá de deliberação do COMDEMA.

Parágrafo 3º - Caberá ao Secretário-Executivo relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

Parágrafo 4º - A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

Parágrafo 5º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

SEÇÃO III - DOS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL

Artigo 21 - Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

SEÇÃO IV - DAS ATAS

Artigo 22 - De cada reunião do Conselho lavrar-se-á Ata, assinada pelo Presidente e por todos os membros presentes, que será lida e aprovada na reunião subseqüente, observado o que faculta o § 3º do artigo 17.

Parágrafo 1º - A Ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de "quorum", e, nesse caso, nela serão mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 2º - A cópia da Ata será enviada aos Conselheiros 8 (oito) dias antes da data fixada para a próxima reunião.

Artigo 23 - Das Atas constarão:

I - Data, local e hora da abertura da reunião;
II - O nome dos Conselheiros presentes;
III - A justificativa do Conselheiro ausente;
IV - Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
V - Resumo da matéria incluída na Ordem do Dia, com a indicação dos Conselheiros que participarem dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em Ata;
VI - Declaração de voto, se requerida;
VII - Deliberação do Plenário.

SEÇÃO V - DAS PROPOSIÇÕES

Artigo 24 - As proposições consistirão em toda matéria sujeita a deliberação, podendo constituir parecer, moção, emenda, indicação ou estudos e pesquisas.

Artigo 25 - As matérias para discussão e deliberação em Plenário deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à Secretaria Executiva até 15 (quinze) dias após a última reunião.
Parágrafo Único - Poderão ser incluídos no expediente preliminar os assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos de cada reunião.

SUB-SEÇÃO I - DOS PARECERES

Artigo 26 - Parecer é o relatório preparado pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, na função de Secretaria Técnica do Conselho, nos termos da legislação em vigor.

SUB-SEÇÃO II - DAS MOÇÕES

Artigo 27 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

Parágrafo Único - As moções deverão ser redigidas, concluindo, necessariamente, pelo texto a ser apreciado pelo Plenário.

SUB-SEÇÃO III - DAS EMENDAS

Artigo 28 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

Parágrafo único - Só serão aceitas Emendas ou Sub-Emendas que tenham relação direta e imediata com a matéria da proposição principal.

SUB-SEÇÃO IV - DAS INDICAÇÕES

Artigo 29 - Indicação é a proposição em que o Conselheiro sugere a manifestação do Plenário acerca de um determinado assunto, visando a elaboração de resoluções e outros atos de iniciativa do Conselho.

SUB-SEÇÃO V - DOS ESTUDOS E PESQUISAS

Artigo 30 - Estudos e Pesquisas são trabalhos mais extensos que os anteriores objetivando deliberação do Conselho.

SEÇÃO VI - DOS DEBATES

Artigo 31 - A discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate.

Artigo 32 - O Conselheiro só poderá falar nos expressos termos deste Regimento:
I - Para apresentar proposições, requerimentos e comunicações;
II - Sobre a matéria em debate;
III - Sobre questões de ordem;
IV - Em explicação pessoal.

Artigo 33 - Aparte é a interferência concedida pelo orador para uma indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

Parágrafo 1º - O Aparte, que deverá ser breve, só será permitido se o consentir o orador.
Parágrafo 2º - Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente, bem como nos encaminhamentos de votação e nas Questões de Ordem.

SEÇÃO VII - DA VOTAÇÃO

Artigo 34 - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação.

Artigo 35 - A votação será em regra simbólica, podendo também ser nominal ou secreta quando, a requerimento, assim deliberar o Plenário.

Parágrafo 1º - Se algum Conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamado, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação do Plenário.

Parágrafo 2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior, somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.
Artigo 36 - As Deliberações do Conselho, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria dos membros presentes no Plenário não se computando os votos em branco.
Parágrafo Único - O Conselheiro abster-se-á de votar quando se julgar impedido.

SEÇÃO VIII - DAS QUESTÕES DE ORDEM

Artigo 37 - Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria, será considerada Questão de Ordem.

Parágrafo Único - As Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

SEÇÃO IX - DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 38 - As manifestações do Conselho serão tomadas sob a forma de:

I - deliberações, quando se trata de assunto de sua competência legal;
II - moções, obedecidas as disposições do artigo 25 e Parágrafo único.

Artigo 39 - As Deliberações e Moções serão datadas e numeradas em ordens distintas, cabendo ao Secretário-Executivo corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Artigo 40 - As Deliberações e Moções do Conselho figurarão obrigatoriamente no texto da Ata e serão publicadas em jornal de grande circulação e afixado em local público no âmbito municipal.

SEÇÃO X - DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 41 - O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros.

Artigo 42 - Apresentado o projeto de resolução que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido ao Plenário.

CAPÍTULO V - Das Disposições Finais

Artigo 43 - A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo prestará ao Conselho o necessário suporte técnico–administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Artigo 44 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, nos limites de suas atribuições regimentais.

NARCIZIO RIBEIRO DA COSTA
Sec. de Agricultura, Des, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:34A040A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 900/2011

SÚMULA: *"Altera a redação do artigo 27, da Lei Complementar 002/2005 e dá outras providências."*

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 27 da Lei Complementar nº 002/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 – A Função Gratificada e a Função de Encarregância não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, podendo sobre cada uma delas ser calculadas vantagens, além de férias e demais exceções estabelecidas em lei."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2011.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:2AF72037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 899/2011

SÚMULA: *"Altera a redação dos Anexos da Lei Complementar 002/2005 que menciona e dá outras providências."*

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI e XII, da Lei Complementar nº 002/2005 passarão a vigorar com a redação e com as respectivas alterações, constantes nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2011.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Planejamento, Fazenda e Administração.	01
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Gestão Pública.	01
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Ação Social e Cidadania.	01
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	01
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Saúde e Saneamento Básico.	01
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo.	01
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.	01
SUBTOTAL – DAS				07

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAI	VB + FG	600,00	Chefe de Setor	30
DAI	VB + FG	800,00	Chefe de Divisão	30
DAI	VB + FG	800,00	Agente de Fiscalização Municipal	05
DAI	VB + FG	1.200,00	Chefe de Departamento	20
DAI	VB + FG	1.200,00	Tesoureiro	01
DAI	VB + FG	1.800,00	Diretor de Departamento	10
DAI	VB + FG	1.800,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	VB + FG	1.800,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	VB + FG	2.500,00	Secretário Adjunto	24
DAI	VB + FG	5.000,00	Procurador e Assessor Jurídico	01
SUBTOTAL – DAÍ				123

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos da
ÁREA ESTRATÉGICA - AEST
– cargos de provimento em comissão –

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas

AEST	VB + FG	1.500,00	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
AEST	VB + FG	2.000,00	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01
SUBTOTAL – AEST				02

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	***Hs*** /Sem.	Vagas
13	1.109,62	Professor Graduado	30	70
14	1.120,00	Psicólogo – 20 hs/sem	20	02
14	1.120,00	Fonoaudiólogo – 20 hs/sem	20	02
16	1.250,00	Odontólogo – 20 hs/sem	20	02
24	3.000,00	Médico Clínico Geral – 20 hs/sem	20	02
24	3.000,00	Médico Ginecologista – 20 hs/sem	20	01
21	2.240,00	Arquiteto	40	01
21	2.240,00	Engenheiro Civil	40	01
21	2.240,00	Engenheiro Agrônomo	40	01
21	2.240,00	Psicólogo	40	02
21	2.240,00	Fonoaudiólogo	40	02
21	2.240,00	Fisioterapeuta	40	02
21	2.240,00	Bioquímico	40	01
22	2.500,00	Odontólogo	40	03
21	2.240,00	Médico Veterinário	40	01
21	2.240,00	Nutricionista	40	02
21	2.240,00	Assistente Social	40	02
21	2.240,00	Enfermeiro	40	04
25	3.500,00	Controlador Interno	40	01
28	6.000,00	Médico Clínico Geral	40	04
28	6.000,00	Médico Ginecologista	40	01
19	1.800,00	Técnico em Com. e Relações Públicas	40	01
SUBTOTAL – TNS				108

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Nível de e Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	***Hs*** /Sem.	Vagas
01	545,00	Agente de Saúde Ambiental	40	20
07	750,00	Agente Comunitário de Saúde	40	30
07	750,00	Fiscal Tributário	40	05
02	560,00	Fiscal Sanitário	40	05
02	560,00	Fiscal de Obras	40	02
02	560,00	Assistente de Controle Administrativo	40	40
02	560,00	Técnico Agrícola	40	02
02	560,00	Técnico Laboratório Análise Clinica	40	02
08	800,00	Técnico em Enfermagem	40	10
02	560,00	Técnico em Radiologia	40	02
02	560,00	Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	10
07	750,00	Assistente Técnico Administrativo	40	20
07	750,00	Topógrafo	40	02
08	800,00	Téc. em Op. e Monitoramento de Computador	40	02
06	739,75	Professor Magistério	30	70
07	750,00	Identificador	40	01
SUBTOTAL – TNS				223

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS AUXILIARES - AUX

Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	***Hs*** /Sem.	Vagas
01	545,00	Auxiliar Administrativo	40	30
01	545,00	Auxiliar Laboratório de Análise Clínica	40	02
01	545,00	Auxiliar de Enfermagem	40	10
SUBTOTAL – AUX				42

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	***Hs*** /Sem.	Vagas
08	800,00	Motorista	40	20
08	800,00	Tratorista	40	02
14	1.120,00	Operador de Máquina	40	15
07	1.000,00	Mecânico	40	02
07	900,00	Chapeador	40	02
01	545,00	Eletricista de Instalação em Geral	40	02
01	545,00	Eletricista de Automóvel	40	02
10	1.250,00	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	02
SUBTOTAL – SEO				47

ANEXO – VIII

Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	***Hs./Sem.***	Vagas
01	545,00	Vigia	40	10
01	545,00	Zelador (a)	40	40
01	545,00	Merendeira	40	20
01	545,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	20
10	900,00	Auxiliar de Mecânico	40	02
01	545,00	Pintor	40	02
01	545,00	Carpinteiro	40	02
01	545,00	Pedreiro	40	02
15	1200,00	Mestre de Obras	40	02
SUBTOTAL – SMI				100

ANEXO – XI

TABELA DE VENCIMENTO
Quadro dos
NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE VECIMENTO
01	545,00
02	560,00
03	600,00
04	650,00
05	700,00
06	739,75
07	750,00
08	800,00
09	850,00
10	900,00
11	950,00
12	1.000,00
13	1.109,62
14	1.120,00
15	1.200,00
16	1.250,00
17	1.500,00
18	1.600,00
19	1.800,00
20	2.000,00
21	2.240,00
22	2.500,00
23	2.700,00
24	3.000,00
25	3.500,00
26	4.000,00
27	5.000,00
28	6.000,00
29	8.000,00

ANEXO – XII

TABELA DE VECIMENTO
Quadro de Carreira dos
NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível de	GRAU						
Referência	A	B	C	D	E	F	G
01	545,00	572,25	600,86	630,90	662,45	695,57	730,35
02	560,00	588,00	617,40	648,27	680,68	714,72	750,45
03	600,00	630,00	661,50	694,58	729,30	765,77	804,06
04	650,00	682,50	716,63	752,46	790,08	829,58	871,06
05	700,00	735,00	771,75	810,34	850,85	893,40	938,07
06	739,75	776,73	815,56	856,33	882,01	899,65	917,64
07	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21	1.005,07
08	800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08
09	850,00	892,50	937,13	983,98	1.033,18	1.084,84	1.139,08

10	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09
11	950,00	997,50	1.047,37	1.099,74	1.154,73	1.212,46	1.273,09
12	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,50	1.276,28	1.340,09
13	1.109,62	1.165,10	1.223,35	1.284,51	1.323,04	1.349,50	1.376,49
14	1.120,00	1.176,00	1.234,80	1.296,54	1.361,37	1.429,44	1.500,91
15	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11
16	1.250,00	1.312,50	1.378,12	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12
17	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26	1.914,42	2.010,14
18	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15
19	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31	2.412,17
20	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19
21	2.240,00	2.352,00	2.469,60	2.593,08	2.722,73	2.858,87	3.001,81
22	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24
23	2.700,00	2.835,00	2.976,75	3.125,59	3.281,87	3.445,96	3.618,26
24	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29
25	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	4.254,27	4.466,99	4.690,33
26	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38
27	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48
28	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	7.657,69	8.040,57
29	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05	10.210,25	10.720,77

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:2C62D5D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

"Nomeia o Servidor (a) que menciona, para conferir e autenticar cópias reprográficas de documentos públicos, e dá outras providências."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar fé a cópias de documento emitidos pelo Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) abaixo relacionado, como responsável de realizar, no âmbito de suas atribuições, a conferência e a autenticação de cópias reprográficas de documentos e atestar que são reproduções de documentos originais ou de cópias existentes nos arquivos desta Prefeitura Municipal.

CLAUDETE DA ROCHA CAMPOS

Art. 2º - O ato de autenticação a que se refere o artigo anterior deverá ser aposto na fotocópia apresentada e acompanhada do documento original, ou na fotocópia extraída dos registros existentes nesta Prefeitura Municipal, por meio de carimbo que identifique tratar-se de uma ou outra circunstância, e que contenha espaço destinado ao data, rubrica e portaria do servidor responsável pela conferência e pela autenticação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 08 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:8A01F2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

"Exonera o(s) Servidor (es) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(s) Servidor (es) abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

PRISCILLA MARIA SANTOS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 08 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:4D0CAA4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB - MES DE SETEMBRO

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e onze às treze horas e cinqüenta e nove minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Francisco de Melo Palheta, número setecentos e sessenta e um, reuniram – se os membros do novo conselho para análise e balancete referente ao mês de julho. O secretário deu inicio dizendo que a reunião seria para prestação de conta dos meses de julho e agosto, mas não foi possível porque ainda não foi feito o balancete do mês de agosto. Na sequência, a presidente explicou sobre o funcionamento do conselho e que precisamos fazer o acompanhamento do Conselho, digo das despesas pagas pelo FUNDEB, e na sequência, os membros fez análise da folha de pagamento do mês de julho, na qual os membros questionou para o secretário o porque na folha de pagamento de julho, as funcionárias Beatriz Pavini e Maria de Lourdes Lima, recebe gratificação sobre membro de Comissão Permanente de R$ 200,00 duzentos reais, da Beatriz e R$ 400,00 quatrocentos reais da Maria de Lourdes. O Secretário explicou que (conl) digo, todas as gratificações que aparecem na folha é que foi analisado e que tem direito para exercer a função. Na sequência, a Maria de Lourdes falou que se não tiver gratificação, ninguém que assumir tamanha responsabilidade. A presidente Isabel falou que dentro do plano de Cargos e Carreiras não

consta essa gratificação, mas que é preciso buscar lei que ampara o funcionário a receber. A presidente questionou também que ficou contente com o salário dos técnicos de desenvolvimento infantil e que são merecedoras. Na sequência, foi feito o balancete do mês de julho, os valores da Receita arrecadada foi de R$ 174.579,39 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), despesas empenhadas foi de R$ 171.035,03 (cento e setenta e um mil, trinta e cinco reais e três centavos), Despesa liquidada foi R$ 175.400,15 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos reais e quinze centavos). Dando um montante de despesas pagas de R$ 175.400,15 pagas e liquidadas, Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos reais e quinze centavos. Não havendo mais nada a ser analisado foi agendado a próxima reunião para o dia 22 de setembro ás 7:30 horas, e a reunião foi encerrada. Lavrei a presente ata que após aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Eurides Souza Ramos, João Batista de Souza, Maria da Penha Silva, Miriam de L. Souza, Maria de Lourdes Lima , Valdeci Vitalino, Isabel Cristina Lemos, Itamar Lucas Rosa

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:ECCFB159

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA N.º 037/2011

Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Jurídico do DAES – Departamento de água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. **5.º**, da Lei Municipal n.º **644/2002**,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** do DAES – Departamento de água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, a partir de **01** de **Setembro** de **2011** o Senhor, **CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º **7.044.085-7 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **005544669-88**, com endereço profissional á Rua Porto Alegre. Nº. 202, Bairro Módulo 03, no Município de Juína/MT, com os vencimentos e atribuições previstos no Plano de Cargos intituído pela Lei Municipal n.º **644/2002** e jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais**.**

Art. 2.º O Assessor Jurídico do Departamento de água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, **CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA**, nomeado pela presente Portaria, desempenhará todas as atribuições descritas nos incisos, do art. **6.º**, da Lei Municipal n.º **644**, de **29** de **abril** de **2002**.

Art. 3.º Fica determinado ao Assessor Jurídico do Departamento de água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT que mantenha um intercâmbio jurídico e procedimental com a Assessoria Jurídica do Município e forneça suporte jurídico e legal nos processos de Execução Fiscal do Município, sob a supervisão do Assessor Jurídico do Município, observada a jornada de trabalho prevista no art. **1.º**, da presente Portaria, dentro ou fora das dependências dos órgão municipais ou da Autarquia municipal.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **01** de **Setembro** de **2011**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN
Diretor do DAES

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:33442EEE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA N.º 038/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Efetivo **CARLINDO CAETANO DOS SANTOS**, matricula funcional nº. **037** pelo período de 15/09/2011 a 15/10/2011, referente ao período aquisitivo de 01/12/2009 a 30/11/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **01** de **Setembro** de **2011**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN
Diretor do DAES

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:17FA239C

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2011

O DADM – Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina – MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com nos Incisos I e II e Parágrafo Único do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de uma "**Caixa D'Água Modelo Tubular em Aço Carbono com Capacidade de 20.000(Vinte Mil) litros com Pintura Externa Branca e Interna em Epóxi**", para fins de implantação do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água no Distrito de Fontanillas, no Município de Juína/MT**,** tendo como menor proposta apresentada a da Empresa **PADOVANI & PADOVANI LTDA – ME,** Inscrita com o CNPJ de nº. 11.684.464/0001-80, com sede á Av. JK, nº. 475, Setor de Serviços, Juína, Estado de Mato Grosso.
Valor total de **R$ 13.787,27 (treze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

HAÉRCIO MATTEI
Encarregado do DADM

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:5B7F7C4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 367/2011

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

SUPERFICIAL nas Ruas Cruzeiro do Sul, Paiaguas, do Imigrante e Goiás no Município de Juruena – MT.

Valor: R$ 147.741,05 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 212 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: 120 (cento e vinte) dias.

Data da Assinatura: 15 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Setembro de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:62AB023F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 470/PADM. 045/2011

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa **PEDREIRA JUINA LTDA**

Objeto: Aquisição de Pedra Brita, para utilização em obras de construção e recuperação de asfalto e drenagem superficial (sarjeta e meio fio) em vias urbanas do Município de Juruena – MT.

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Dotações Orçamentárias: 212 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: 31 de dezembro de 2011.

Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 14 de Setembro de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:7532F36B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 471/2011/P ADM 047/2011

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa **AUTO POSTO QUERO-QUERO LTDA**

Objeto: Fornecimento de **combustível derivado de petróleo, tipo "óleo diesel", na quantia de 200.000 (duzentos mil) litros, para uso na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

Valor: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 245 – 08.02.2.034.3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo.

Duração: 31 de dezembro de 2011.

Data da Assinatura: 08 de Setembro de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 14 de Setembro de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:E2FFD807

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2242, 1º DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 1901/2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 622.695,00 (seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Física 11.500,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031 .33.90.39.99.00 - 999
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 35.000,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175 .33.90.39.99.00 - 999
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 2.600,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 5.000,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0504.2138 .33.90.30.01.00 - 999
Combustíveis e Lubrificantes A 60.000,00
05.001.0.0.15.451.0506.1141.44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 195.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2032.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.30.99.00 - 201
Outros Materiais de Consumo 10.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.36.00.00 – 201
Outros S.Terc.-P. Fisica 5.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica 36.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.91.00.00 – 201
Sentenças Judiciais 18.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2096 .31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 1.800,00
08.002.0.0.10.301.0803.2098 .33.90.39.47.00 - 201
Serviços de Comunicação em Ger 1.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099 .33.90.39.47.00 – 201
Serviços de Comunicação em Ger 1.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2101 .33.90.39.47.00 - 201
Serviços de Comunicação em Ger 1.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2103.31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 100,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104 .31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 2.300,00

08.002.0.0.10.302.0804.2144 .31.91.13.00.00 – 202
Obrigações Patronais 9.800,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144 .33.90.39.99.00 – 201
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 11.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .31.91.13.00.00 – 202
Obrigações Patronais 750,00
08.002.0.0.10.302.0804.2148 .31.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 1.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149 .33.90.30.35.00 – 201
Material Laboratorial 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA

10.001.0.0.04.306.1002.2078.31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 260,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056 .33.90.39.00.00 - 101
Outros S.Terc.-P. Jurídica 20.135,00
10.001.0.0.12.122.1010.2086 .44.90.52.00.00 - 102
Equip. e Material Permanentes 37.300,00
10.001.0.0.12.361.1004.1033 .44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 110.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.31.91.13.00.00 - 101
Obrigações Patronais 4.050,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159 .31.91.13.00.00 - 101
Obrigações Patronais 2.400,00
10.002.0.0.12.365.1003.2091 .31.91.13.00.00 - 103
Obrigações Patronais 4.300,00
10.002.0.0.12.365.1003.2093 .31.91.13.00.00 - 103
Obrigações Patronais 18.000,00
10.002.0.0.12.367.1006.2087 .31.91.13.00.00 - 103
Obrigações Patronais 1.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001.0.0.04.452.1104.2203 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 1.000,00
11.004.0.0.13.392.1109.2214 .31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

14.001.0.0.04.121.1401.2113.33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 1.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.131.0305.2175 .44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 2.600,00
03.001.0.0.04.453.0307.2167 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 10.000,00
03.001.0.0.04.453.0307.2167 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P. Jurídica 11.500,00
03.001.0.0.04.453.0307.2167 .44.90.52.99.00 - 999
Outros Materiais Permanentes 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.129.0402.2212 .31.90.11.00.00 - 999
Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0504.1163 .44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 500,00
05.001.0.0.04.451.0511.1166 .44.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 50.000,00
05.001.0.0.15.451.0505.1055 .44.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 35.000,00
05.001.0.0.15.451.0506.1142 .44.90.51.00.00 – 301
Obras e Instalações 10.000,00
05.001.0.0.15.451.0506.1142 .44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2019 .33.90.33.00.00 - 999
Passagens e Despesas com Locomoção 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156.44.90.52.00.00 - 201
Equip.e Material Permanentes 36.000,00
08.002.0.0.10.126.0801.2157 .33.90.39.00.00 – 202
Outros S.Terc.-P. Jurídica 23.750,00
08.002.0.0.10.301.0803.2098 .33.90.39.99.00 – 202
Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica 11.500,00
08.002.0.0.10.301.0803.2100.33.90.39.99.00 - 202
Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica 7.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2101 .33.90.39.99.00 - 202
Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica 3.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102 .33.90.39.99.00 – 202
Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica 8.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.3.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica 9.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144 .31.90.11.00.00 - 202
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 1.500,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144 .44.90.52.00.00 - 201
Equip.e Material Permanentes 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0902.2048 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA

10.001.0.0.04.122.1002.1044 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 15.000,00
10.001.0.0.04.122.1002.1044 .33.90.36.00.00 – 101
Outros S.Terc.-P. Física 5.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .31.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 260,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .44.90.52.00.00 – 999
Equip.e Material Permanentes 15.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2078 .44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 5.135,00
10.001.0.0.12.122.1010.2086 .33.90.30.00.00 - 102
Material de Consumo 37.300,00
10.001.0.0.12.361.1004.2061 .33.90.36.00.00 - 101
Outros S.Terc.-P. Física 15.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1027 .44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 40.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1027 .44.90.51.00.00 - 102
Obras e Instalações 35.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 4.050,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159.33.90.39.00.00 - 101
Outros S.Terc.-P. Jurídica 2.400,00
10.002.0.0.12.366.1008.2084 .31.90.13.00.00 – 103
Obrigações Patronais 4.300,00
10.002.0.0.12.367.1006.2080 .33.90.36.00.00 – 104
Outros S.Terc.-P. Física 1.300,00
10.002.0.0.12.367.1006.2080 .33.90.39.00.00 - 104
Outros S.Terc.-P. Jurídica 18.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.452.1104.2203.44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 1.000,00
11.001.0.0.27.812.1101.2185 .44.90.52.99.00 - 999
Outros Materiais Permanentes 10.000,00
11.001.0.0.27.812.1102.2169 .33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 5.000,00
11.001.0.0.27.812.1104.1168 .44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 30.000,00
11.001.0.0.27.812.1107.2179 .33.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

14.001.0.0.04.121.1401.2114 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Física 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 1º de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:237057BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2246, 18 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 1956/2011.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a incluir no Orçamento da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde um Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.2188.31.90.11.00.00-999	
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	141.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2188.31.90.13.00.00 – 999	
Obrigações Patronais	3.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2191.32.90.21.00.00 - 999	
Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$ 21.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.1061.44.90.51.00.00 - 999	
Obras e Instalações	25.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.1062.44.90.52.00.00 - 999	
Equipamento e Material Permanente	33.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.1063.44.90.52.00.00 - 999	
Equipamento e Material Permanente	64.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2188.31.90.04.00.00 - 999	
Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2188.31.90.09.00.00 - 999	
Salário Família	3.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2188.31.91.13.00.00 - 999	
Obrigações Patronais	15.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2188.33.90.41.00.00 – 999	
Contribuições	1.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2188.33.90.93.00.00 – 999	
Indenizações e Restituições	1.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2195.33.90.30.00.00 – 999	
Material de Consumo	8.000,00
01.001.0.0.01.031.0001.2195.33.90.39.00.00 – 999	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 18 de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CAADD8CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2249, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Especial e da outras providências

MARINO JOSE FRANZ Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 1962/2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.421.965,76 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
10.001.0.0.12.365.1003.1207 .44.90.51.00.00 - 101
Construção do Centro de Educação Infantil - Bairro Venturini 100.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1207 .44.90.51.00.00 - 102
Construção do Centro de Educação Infantil - Bairro Venturini 1.321.965,76

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
10.001.0.0.12.365.1003.1027 .44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 100.000,00

Art. 3º Para atender parte do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Termo de Compromisso do FNDE PAC 200155/2011 no valor de R$ 1.321.965,76 (um milhão e trezentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Lucas do Rio Verde conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:EFFB7758

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2250, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Especial e da outras providências

MARINO JOSE FRANZ Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 1961/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 538.030,26 (quinhentos e trinta e oito mil, trinta reais e vinte e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
10.001.0.0.12.361.1004.1206 .44.90.51.00.00 – 101
Construção da Quadra Esportiva - Bairro Menino Deus 50.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.1206 .44.90.51.00.00 – 102
Construção da Quadra Esportiva - Bairro Menino Deus 488.030,26

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
10.001.0.0.12.365.1003.1027 .44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 50.000,00

Art. 3º Para atender parte do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Termo de Compromisso do FNDE PAC 201972/2011 no valor de R$ 488.030,26 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta reais e vinte e seis centavos), firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Lucas do Rio Verde conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:BB4B1CFD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1964, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Autoria: Poder Legislativo

Acrescenta dispositivo no artigo 6º da Lei N. 1004/2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta dispositivo no artigo 6º da Lei N. 1004, de 11 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...
- ...
- representante da Defensoria Pública.

- Na área dos órgãos não governamentais (e no mesmo número dos representantes de órgãos públicos) podem ser:
- ...
- representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá a inclusão dos novos membros, mediante expedição de Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 1º de setembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2B3E2BB4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1965, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

Autoria: Poder Executivo

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transportes e de comunicação.

Art. 2o Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:
I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:
a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;
c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;
d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;
III – pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;
V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

Art. 3° Todos os estabelecimentos comerciais, de serviços, públicos e similares do Município de Lucas do Rio Verde - MT darão atendimento preferencial e prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como, às gestantes, mães com crianças de colo e idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. A preferência e as prioridades estabelecidas compreendem a não sujeição a filas comuns, supressão de barreiras e de obstáculos, além de outras medidas que tornem ágil, fácil e seguro o atendimento e a prestação de serviço a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4° No caso de serviços bancários, os direitos assegurados pela presente Lei, aplicam-se indistintamente a clientes ou não da agência bancária.

Art. 5° Os estabelecimentos comerciais, públicos de serviços e similares deverão manter em local bem visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres: "Lei Municipal n° ....de ... de ..... de ....., pessoas com deficiência, gestantes, mães com crianças de colo e idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, têm atendimento preferencial".

CAPÍTULO II
DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO

Art. 6° O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, obedecendo-se ordem de prioridade que vise a maior eficiência das modificações, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade.

Art. 7o As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 8o O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 9º Os banheiros de uso público, existentes ou a construir em praças, parques, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam as especificações das normas técnicas da ABNT;

Art. 10 Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas em local bem visível, para veículos que transportem pessoas com deficiências ou com dificuldade de locomoção;

Parágrafo único. As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a 2 % (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 11 No cruzamento das vias públicas, a Administração Pública promoverá o rebaixamento de guias e calçadas, dotando-as com rampas de acesso para deficientes e idosos, de acordo com as normas da ABNT;

Art. 12 As construções futuras de calçadas, guias e canteiros centrais deverão obedecer aos rebaixamentos em tela, nos locais onde for prevista a implantação de sinalização.

Art. 13 Quando o rebaixamento obrigatório apresentar dificuldades incontornáveis para sua implantação, em razão da existência de boca-de-lobo, poços de visita de serviços públicos, ou outro mobiliário irremovível, o problema será remetido aos órgãos competentes para que seja feita a adaptação necessária.

CAPÍTULO III
DO DESENHO E DA LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 14 Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 15 Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que imita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para travessia de pessoas com deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 16 Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam ser utilizados pelas pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV
DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO

Art. 17 A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

a) Os alvarás de construção, reforma e *habite-se*, somente poderão ser concedidos se o projeto e o prédio atenderem aos requisitos deste artigo;
b) Nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e ao estacionamento de uso público, deverão ser reservados vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção;
c) Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
d) Pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei;
e) Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar (ao ar livre ou em locais fechados) deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares

específicos para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, inclusive ao acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação;
f) Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
g) Os prédios que já possuem instalações sanitárias para uso público somente obterão renovação do Alvará de Licença e Funcionamento, depois de comprovada a existência da adaptação dos sanitários, adequada ao uso de deficientes físicos, nas medidas e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS DE USO PRIVADO

Art. 18 Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:
I - Percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;
II - Percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;
III - Cabine de elevador e respectiva porta de entrada acessível para pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida;

Art. 19 Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, com exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados a instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

CAPÍTULO VI
DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 20 Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas a fim de atender as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme define o Art. 2º, Inciso III da presente Lei.

Art. 21 O Poder Executivo, para efeito de entrada em circulação de novos ônibus ao sistema de transporte coletivo público, exigirá adaptação para acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 22 As empresas concessionárias ou permissionárias, exploradoras do serviço de transporte coletivo urbano deste Município, ficam obrigadas a manter em circulação, 1% (um por cento) do total da respectiva frota, constituída por veículos (ônibus, micro-ônibus, vans ou similares) devidamente adaptados para acesso de pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

Art. 23 Os veículos adaptados deverão ser identificados com o símbolo internacional de acesso as pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

Art. 24 As empresas concessionárias ou permissionárias, exploradoras do serviço de transporte coletivo urbano deste Município deverão distribuir passes livres às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, considerando-se o disposto no Art. 2º, Inciso III da presente Lei.

Art. 25 Para maior comodidade no transporte dos beneficiários, em cada veículo, os assentos reservados as pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, deverão estar em lugares mais próximos de entrada e saída dos veículos, bem como possuírem identificação com o símbolo internacional de acesso.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Art. 26 O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldades de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, aos esportes e lazer.

Art. 27 Não poderão ser instalados telefones públicos, bancas de jornal, barracas ou qualquer outro mobiliário urbano junto ao rebaixamento de calçadas, guias e canteiros centrais.

Art. 28 Deverão ser transferidos telefones públicos, hidrantes, bancas de jornal, barracas ou qualquer outro mobiliário urbano situado junto ao rebaixamento previsto nesta Lei, que prejudiquem o acesso ao mesmo, ou acarretem dificuldades à visibilidade, veículos/pedestres ou pedestres/veículos.

Art. 29 O Poder Público viabilizará, incentivará e fomentará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 30 Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão planos de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtitulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE AJUDAS TÉCNICAS

Art. 31 O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

Art. 32 O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:
I – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;
II – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;
III – à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 O Poder Público deverá promover campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 34 As disposições desta Lei aplicam-se também aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 35 As organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 36 O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a multas, que o Poder Executivo, usando de suas atribuições, poderá regulamentar os valores pertinentes às mesmas, aos quais serão recolhidas aos cofres públicos, tendo o seu valor dobrado no caso de persistir o descumprimento.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.203, de 08 de setembro de 2005.

Lucas do Rio Verde, 09 de setembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:9B8D4AF3

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública nº 003/2011, realizada no dia 13 de setembro de 2011, que trata da Venda de Terrenos Urbanos no Loteamento Venturini.

LOTE	QUADRA	BAIRRO	VENCEDORES	VALOR	FORMA PGTº
2	2	*Loteamento Venturini*	*Pedro Eduardo F Francisco*	R$ 22.100,00	À prazo
3	2	*Loteamento Venturini*	*Leliane T. Barbosa Sauer*	R$ 21.047,50	À vista
4	2	*Loteamento Venturini*	*Marcos A. Andrade*	R$ 21.000,00	À vista
7	2	*Loteamento Venturini*	*Miriam Garcia Albino*	R$ 21.647,50	À vista
8	2	*Loteamento Venturini*	*Antonio F. De Almeida*	R$ 20.000,00	À vista
9	2	*Loteamento Venturini*	*Luiz Gustavo P. Pinedo*	R$ 19.950,00	À vista
16	2	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
17	2	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
18	2	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
19	2	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
20	2	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
21	2	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
8	3	*Loteamento Venturini*	*Sebastião Del Moura*	R$ 19.950,00	À vista
9	3	*Loteamento Venturini*	*Antonio S. Oliveira Mattos*	R$ 19.950,00	À vista
10	3	*Loteamento Venturini*	*Edson Von Dentiz*	R$ 19.950,00	À vista
11	3	*Loteamento Venturini*	*Airton Luiz Heidrich*	R$ 19.950,00	À vista
19	3	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
10	4	*Loteamento Venturini*	*Ester Barth*	R$ 20.500,00	À vista
11	4	*Loteamento Venturini*	*Roberta Barth Soares*	R$ 20.500,00	À vista
17	4	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
18	4	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
19	4	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
20	4	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
21	4	*Loteamento Venturini*	*Rodrigo Tabile*	R$ 21.000,00	À prazo
22	4	*Loteamento Venturini*	----------	----------	-------
4	5	*Loteamento Venturini*	*Pedro Eduardo F. Francisco*	R$ 23.947,50	À vista
3	6	*Loteamento Venturini*	*Waldemiro S. Pinto de Arruda*	R$ 20.947,50	À vista
4	6	*Loteamento Venturini*	*Romulo C. Lima Mattos*	R$ 21.994,87	À vista
2	7	*Loteamento Venturini*	*Solange Fatima Willens*	R$ 22.200,00	À prazo

Lucas do Rio Verde MT, 13 de setembro de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F9B380DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 092/2011

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Joci Piccini , **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11.º	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.
Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Setembro de 2011.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:DB2AAB6A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2011

Objeto da Licitação: Execução (mão de obra) na ampliação da Escola Menino Deus no Município de Lucas do Rio Verde – MT, com área total de 779,70 M2**.**
Data de Abertura: 06/09/2011
Empresa Vencedora: Exclusiva Const.e Empreendimentos Ltda ME
Valor: R$ 225.381,94 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 06 de setembro de 2011.

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:585B03ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **29 DE SETEMBRO DE 2011 as 07:30 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO**, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Calçada Padrão na Avenida Doutor Hermínio Ometto do Município de Matupá, conforme convênio nº.033/11 entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Matupá maiores informações através do Edital nº. 070/2011 completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h..

Matupá – MT, 14 de Setembro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E9B9D338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº.035/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **27 DE SETEMBRO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Operador de Maquinas Pesadas e Serviço de Mão de Obra para Mecânico de Maquinas Pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte conforme especificações discriminada no anexos edital, maiores Informações através do Edital **nº. 071/2011**, junto a sede da

Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 14 de Setembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:2584C6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO RESTO A PAGAR Nº001

TERMO DE ANULAÇAO DE RESTOS A PAGAR nº 001/2011

Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Onze, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.876.929/0001-90 e Inscrição Municipal n° 13909-MT, com sede na Rua João P. M. de Carvalho, nº. 3734, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Sinop - MT, CEP -78.525-000, neste ato representada através de seu sócio/proprietário o Senhor GENÉSIO PICHLER, inscrito no CPF: 191.669.589-20 e RG 1.090.797 SSP/PR, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 14 de junho de 2010, a Nota de Empenho nº 2677/2010, oriunda de Termo de Contrato nº 101/2010 cujo o objeto trata- contratação de Empresa para Execução de Obra de Infra-Estrutura, Projeto Elétrico no Parque de Exposições no Município de MATUPÁ – MT, Lote 03, R$ 53.642,17, conforme as Planilhas e Projeto Técnico contidas nos anexos do edital nº. 043/2010, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, conforme o especificado nos anexos do presente Edital.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31.12.2010 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota de empenho de restos a pagar não processados, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente a um cabo de aço galvanizado – 6,4 mm fornecimento e instalação sendo um serviço decrescido da obra, referente ao exercício de 2010 foram totalmente quitados.

Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 22 de Fevereiro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Primeiro Distratante

GENÉSIO PICHLER
Segundo Distratante

Testemunhas:
1ª)Ass. _____
Nome: José Aparecido de Oliveira
CPF: 219.915.882-91

2ª) Ass. _____
Nome: Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FF07C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO DE RESTO A PAGAR Nº 002

TERMO DE ANULAÇAO DE RESTOS A PAGAR nº 002/2011

Aos Doze Dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.778.324/0001-85, e da inscrição estadual nº. 13.314.069-5, situada a Av. Victor Fidélis Donini, nº. 04, Bairro União, Município de Matupá/MT, representada pelo Sr. CRISTIANO JOSÉ TURATTI inscrito no CPF sob o n°. 964.619.691-87, residente e domiciliado na Av. Deputado Sebastião Alves Júnior, nº. 1.474, Bairro Centro, Município de Matupá/MT, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 02 de agosto de 2010, a Nota de Empenho nº 3520/2010, 3521/2010, 3522/2010 e 3523/2010 oriundas de Termo de Contrato nº 124/2010 cujo o objeto trata - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com o Edital do respectivo **Pregão Presencial 024/2010 do Edital nº. 054/2010** e processo licitatório nº. 054/2010, conforme o especificado nos anexos do presente Edital.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31/12/2010 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota de empenho de restos a pagar não processados, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente ao exercício de 2010 foram totalmente quitados.

Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 12 de Setembro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Primeiro Distratante

CRISTIANO JOSÉ TURATTI
Segundo Distratante

Testemunhas:
1ª)Ass. _____
Nome: José Aparecido de Oliveira
CPF: 219.915.882-91

2ª) Ass. _____
Nome: Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:65AC6E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO A PAGAR Nº003

TERMO DE ANULAÇAO DE RESTOS A PAGAR nº 003/2011

Aos Doze Dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **DONATO & VANCETTA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.475.894/0001-86, com sede na Quadra 04, Lote 09 s/nº., Bairro Industrial do Município de Matupá/MT, CEP: 78.525.000, neste ato representada pelo Senhor CLEOSMAR JONAS VANCETTA**,** devidamente inscrito no CPF: 592.259.809-06, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 01 de Setembro de 2010, a Nota de Empenho nº 3979/2010 e 3980/2010 oriundas de Termo de Contrato nº 136/2010 cujo o objeto trata – Aquisição de Lanches – Marmitex/Refeições e Refrigerantes de 02 Litros de sabores Diversos em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, Partes integrantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2010/CPL, EDITAL Nº. 062/2010 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2010, conforme o especificado nos anexos do presente Edital.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31/12/2010 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota empenho de restos a pagar não processados, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente ao exercício de 2010 foram totalmente quitados.
Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 12 de Setembro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Primeiro Distratante

CLEOSMAR JONAS VANCETTA
Segundo Distratante

Testemunhas:
1ª) Ass. _____
Nome: José Aparecido de Oliveira
CPF: 219.915.882-91

2ª) Ass. _____
Nome: Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:2CD12293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO Nº 004

TERMO DE ANULAÇAO DE RESTOS A PAGAR nº 004/2011

Aos Doze Dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.01.840.707/0003-30, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº. 1150 Quadra 09 Lote 1- A CEP: 78.550.000 Setor Industrial, neste ato representado pelo Senhor VALMIR GONÇALVES DE AMORIN, devidamente inscrito no CPF:018.650.748-88, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 21 de Outubro de 2010, a Nota de Empenho nº 4642/2010 e 4647/2010 oriundas de Termo de Contrato nº 150/2010 cujo o objeto trata – Aquisição de Peças e Prestação de Revisão das Maquinas WA 200-5 e GD555-3C, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Matupá/MT. Ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93, na modalidade de PROCESSO DISPENSA Nº. 005/2010, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93. Conforme o especificado nos anexos do presente Edital.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31/12/2010 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota empenho de restos a pagar não processados, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente ao exercício de 2010 foram totalmente quitados.

Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 12 de Setembro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Primeiro Distratante

VALMIR GONÇALVES DE AMORIN
Segundo Distratante

Testemunhas:
1ª) Ass. _____
Nome: José Aparecido de Oliveira
CPF: 219.915.882-91

2ª) Ass. _____
Nome: Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:46AED1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO RESTO A PAGAR Nº 005

TERMO DE ANULAÇAO DE RESTOS A PAGAR nº 005/2011

Aos Doze Dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUISA DIDOMENICO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.05.441.540/0001-24, com sede na Av. Victor Fidelis Donini,1055, Bairro União, na cidade de Matupá –MT , Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído o Senhor FRANCISCO DIDOMENICO devidamente inscrito no CPF:453.025.881-53, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 17 de Dezembro de 2010, a Nota de Empenho nº 5561/2010 oriundas de Termo de Contrato nº 164/2010 cujo o objeto trata – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS IGD E FUPIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com a planilha, parte integrante do PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO PRESENCIAL Nº. 039/2020/CPL-PP, EDITAL Nº. 077/2010. Conforme o especificado nos anexos do presente Edital.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31/12/2010 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota de empenho de restos a pagar não processados, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente ao exercício de 2010 foram totalmente quitados.

Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 12 de Setembro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Primeiro Distratante

FRANCISCO DIDOMENICO
Segundo Distratante

Testemunhas:
1ª) Ass. _____
Nome: José Aparecido de Oliveira
CPF: 219.915.882-91

2ª) Ass. _____
Nome: Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:98FA0405

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, Prefeito Municipal Zenildo Pacheco Sampaio **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2° quadrimestre/2011 e Prestação de Contas do 4° Bimestre de 2011, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 27/09/2011 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.
Contamos com a presença de todos.
Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Setembro de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8779804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011,**

PARTICIPANTE/ VENCEDOR: AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME. R$ 185.186,00
OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, MANUTENÇÃO EM AUTO ELETRICA, MECANICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VEICULOS DE PASSEIO, CAMINHONETES EM GERAL.

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:31D415D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Objeto: ***Contratação de empresa especializada para a construção de uma unidade escolar padrão FNDE com área de construção de 854,00 m2 no municipio de Nova Bandeirantes/MT***.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 torna público o resultado do Processo Licitatorio na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011,** em que foi declarado vencedor a empresa:

CONTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-CNPJ: 04.902.900/0001-85, no valor de ***R$ 935.522,64 (novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)***

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:78303668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fica **ANULADO** os processos licitatorios na modalidade Tomada de Preços nº 008,009 e 010/2010 e seus respecivos contratos, conforme abaixo discriminado:

Modalide	Objeto	Nº do contrato
Tomada de Preços nº 008/2011	Execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Piaui e travessa Toledo, totalizando 1.280m2	566/2010
Tomada de Preços nº 009/2011	Execução de obra de pavimentação asfaltica na Avenida Brasil e Avenida Comendador Luiz Meneghel , totalizando 1.450m2	567/2010
Tomada de Preços nº 010/2011	Execução de obras de pavimentação asfáltica nas Rua São Paulo e Avenida Mato Grosso totalizando 3.840m2	568/2010

Justificativa da anulação: conforme Decreto municipal nº 040/2011 e por convênciencia do Termo de rescisão por múto acordo dos convênios nº 204,201 e 192/2010.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:30035D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: SAMIR RIBEIRO DA SILVA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NOS VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

VALOR GLOBAL: 303.830,00

VIGÊNCIA: 14/09/2011 A 31/12/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:E4E70D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: SAMIR RIBEIRO DA SILVA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NOS VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

VALOR GLOBAL: 303.830,00

VIGÊNCIA: 14/09/2011 A 31/12/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:0931F27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA: BETUNEL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

OBJETO aquisição de 15 toneladas de emulsão asfáltico tipo RR-2C, para pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Nova Bandeirantes

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.026.782.0013.2073.3390.30.00.00.00(367)

VALOR: R$ 19.275,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:1620EC75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº. 008//2011 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N° 008/2011, **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Obras de Engenharia neste Município de Nova Brasilândia/MT, cuja abertura ocorreu no dia 09 de setembro de 2011, as 08: 00 sagrou – se vencedora a empresa; **RECH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, com uma proposta no valor de R$: **12.500,00** (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Nova Brasilândia – MT, 09 de setembro de 2011.

PAULO FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:525098D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2011

CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (Sessenta) dias, ou seja, 13 de Dezembro 2011.

Data Da Assinatura: 14 de Setembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:025B1FE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 067/2011

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna publico que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de materiais como: Madeira Serrada, Tubos de Concreto Armado, Cimento e Barra de Ferro, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras deste município.
Data de abertura: 30/09/2011 ás 13:30 hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4045 das 13:00 ás 17:00hs.

Nova Lacerda-MT 14 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:4ED233E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO TESTE SELETIVO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT - CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 - NÍVEL SUPERIOR				
LOTAÇÃO CMEI ROBERTO JOSE FERREIRA				
RESULTADO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SOMA NOTA	CLASSIFICAÇÃO
14	ROSILENE KERBER BARACHO	PROFESSOR DE MATEMATICA	80,00	1º COLOCADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT - CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 - NÍVEL SUPERIOR				
LOTAÇÃO CMEI REINO ENCANTADO				
RESULTADO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SOMA NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2	GRAZIELLY VARGAS PITZ FLORIANI	PROFESSOR DE PEDAGIGIA	70,00	1º COLOCADO
13	CELIA ZUFINO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	65,00	2º COLOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT - CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011				
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
RESULTADO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SOMA SOMA	CLASSIFICAÇÃO
8	ALEX DE MOURA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE FANFARRA	60	1º COLOCADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT - CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011				
LOTAÇÃO = EMEF DOM JOÃO VI SÃO JOSE DO APUY				
RESULTADO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SOMA SOMA	CLASSIFICAÇÃO
1	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PROFESSOR	60	1º COLOCADO
15	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PROFESSOR	60	2º COLOCADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT - CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011				
LOTAÇÃO = CMEI REINO ENCANTADO				
RESULTADO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SOMA SOMA	CLASSIFICAÇÃO
9	CLAUDINEIA APARECIDA MENDES	AUXILIAR DE PROFESSOR	75	1º COLOCADO
12	WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER	AUXILIAR DE PROFESSOR	70	2º COLOCADO
7	SUELANE NUNES MOUZINHO	AUXILIAR DE PROFESSOR	65	3º COLOCADO
6	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PROFESSOR	60	4º COLOCADO
4	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS	AUXILIAR DE PROFESSOR	60	5º COLOCADO
3	IRENE RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE PROFESSOR	60	6º COLOCADO
11	SIDLEI DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	60	7º COLOCADO

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Permanente De Processo Seletivo Simplificado
Decreto 115/2011

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:0BAAFBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT - RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 - NÍVEL MÉDIO E TECNICO								
RESULTADO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CARGO			PROVA TEÓRICA				SOMA	RESULTADO
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PORT.	MAT.	HIST. E GEO.	C. ESP	TOTAL	FINAL
1	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PROFESSOR	10	25	15	10	60	APROVADO
3	IRENE RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE PROFESSOR	15	25	15	5	60	APROVADO
4	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS	AUXILIAR DE PROFESSOR	15	20	10	15	60	APROVADO
5	MARIA DO P. SOCORRO SILVA FONSECA	AUXILIAR DE PROFESSOR	0	0	0	0	0	FALTOU
6	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PROFESSOR	15	15	20	10	60	APROVADO
7	SUELANE NUNES MOUZINHO	AUXILIAR DE PROFESSOR	10	20	25	10	65	APROVADO
9	CLAUDINEIA APARECIDA MENDES	AUXILIAR DE PROFESSOR	10	25	20	20	75	APROVADO
10	ALINE RODRIGUES	AUXILIAR DE PROFESSOR	0	0	0	0	0	FALTOU
11	SIDLEI DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	10	20	10	10	50	APROVADO
12	WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER	AUXILIAR DE PROFESSOR	15	20	25	10	70	APROVADO
15	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PROFESSOR	10	20	20	10	60	APROVADO

8	ALEX DE MOURA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE FANFARRA	10	25	15	10	60	APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT - RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 - NÍVEL SUPERIOR								
RESULTADO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CARGO			PROVA TEÓRICA				SOMA	RESULTADO
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PORT.	MAT.	HIST. E GEO.	C. ESP	TOTAL	FINAL
2	GRAZIELLY VARGAS PITZ FLORIANI	PROFESSOR DE PEDAGIGIA	10	20	20	20	70	APROVADO
13	CELIA ZUFINO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	15	20	15	15	65	APROVADO
14	ROSILENE KERBER BARACHO	PROFESSOR DE MATEMATICA	25	25	15	15	80	APROVADO

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Permanente De Processo Seletivo Simplificado
Decreto 115/2011

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:74B77B9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.011.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde e dá outras providencias".

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Donizete Alves de Oliveira,** que ocupava o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 469 de 01 de Abril de 2.009.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Setembro de 2.011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:08E7881F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 050/2011

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal De Nova Olímpia-Mt E A Empresa: ***Pedro Paulo De Jesus Pereira & Cia Ltda-Me***
Objeto: ***Aquisição De Material De Expediente Destinados A Secretaria Municipal De Administração, Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal De Planejamento E Secretaria Municipal De Obras Viação E Serviços Urbanos Da Prefeitura Municipal De Nova Olimpia-Mt".***

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
08.08003.15.451.0020.1807.4.4.90.51.00.00-301-Secretaria Municipal de Obras - Obras eInstalações
08.08003.15.451.0020.1807.4.4.90.51.00.00-999-Secretaria Municipal de Obras - Obras e Instalações

VALOR: **R$** 6.231,25(seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
LICITAÇÃO: Pregão presencial n.31/2011.
DATA: 14/09/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:D82C5B7D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 051/2011

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal De Nova Olímpia-Mt E A Empresa: ***Leonildo Otavio Zuza Dos Santos & Cia Ltda***
Objeto: ***Aquisição De Material De Expediente Destinados A Secretaria Municipal De Administração, Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal De Planejamento E Secretaria Municipal De Obras Viação E Serviços Urbanos Da Prefeitura Municipal De Nova Olimpia-Mt".***

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
08.08003.15.451.0020.1807.4.4.90.51.00.00-301-Secretaria Municipal de Obras - Obras eInstalações
08.08003.15.451.0020.1807.4.4.90.51.00.00-999-Secretaria Municipal de Obras - Obras e Instalações

VALOR: **R$** 5.211,64(cinco mil duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).
LICITAÇÃO: Pregão presencial n.31/2011
DATA: 14/09/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:FC4B3FC3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVITE DE PREÇOS N.º 04/2011

Carta Convite N.º 04/2011
Processo Administrativo N.º 52/2011
Data e Hora de Abertura: 22/09/2011 às 14:00 horas.
Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.
Local entrega propostas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Dotação Orçamentária:
12.12002.17.512.0015.1214.4.4.90.51.00.00.999
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento: Mensalmente
Impostos ou Taxas incidentes nos preços cotados por conta do fornecedor.
Objeto:

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN	Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo, para ampliação de Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Olímpia/MT, na área Urbana e Rural.

ERISON BARROS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:4E00BCA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2011

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL 028/2.011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado resumido referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2.011 - objeto: **"AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINASIO DE ESPORTES,ESTADIO MUNICIPAL E ESPAÇOS ESPORTIVOS".** Sagrou-se vencedor a empresa: **M Furquim da Silva ME** inscrita no CNPJ nº. 36.971.372/0001-02, **com o valor global de R$ 8.298,00 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais)** Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.
Nova Xavantina – MT, 14 de setembro de 2.011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luismar Bernardes da Silva
Código Identificador:C6A2F0CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, com objetivo constante deste Edital e para aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada, composto de: Trator Agrícola com pneus novos, Grade Aradora, Plantadeira, Carreta Agrícola e Colhedora de forragem, conforme especificações no Anexo I, **às 14:00 horas do dia 29 de Setembro de 2011** na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado ou no fone (66) 3559-1322.

Novo Horizonte do Norte - MT, 15 de Setembro de 2011.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:D43DCB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 004/2011 DO CONTRATO Nº 002/2011

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **CACILDA APOLINÁRIO AMARAL**, brasileira, maior, portadora do RG. 1414766-1 SSP/MT, e do CPF n º: 939.082.531-87, na função de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Sétima Cláusula do Contrato de prestação de Serviço nº. 002/2011, datado de 03/01/2011, com término previsto para 30/12/2011, torna-se rescindido a pedido da Contratada, a partir desta data**: 25/08/2011.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.
E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Agosto de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CACILDA APOLINÁRIO AMARAL
Contratada

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:57444E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2011

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: LEANDRO PEREIRA DE SOUZA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA E MANUTENÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PRETOS E COLORIDOS.
Vínculo Legal: Lei Nº 8.666/93
Regime Previdenciário:
Cargo/Função:
Valor Global R$: **R$ 11.095,00 (Onze Mil e Noventa e Cinco Reais**)
Data assinatura: 17/08/2011
Vigência: De 17/08/2011 a 31/12/2011 Totalizando 04 (Quatro) meses e Quinze Dias.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e
Leandro Pereira de Souza.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 5.810

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:170DC79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2011

Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: EMPRESA TRANSPORTADORA EXPRESSO JUARA LTDA.
Objetivo: Fornecimento de passagens e transportes de malotes e encomenda.
Vínculo Legal: Lei Nº 8.666/93
Regime Previdenciário:
Cargo/Função:
Valor Global R$: **R$ 37.175,50 (trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
Data assinatura: 01/09/2011.
Vigência: 01/09/2011 a 31/12/2011 totalizando 04 (quatro) meses.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Valdineia Elliott Representante da Empresa Expresso Juara LTDA.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 5.810

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:A86EC133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2011

Espécie: CONTRATO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO .
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: EMPRESA EDSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Objetivo: O objetivo deste contrato foi licitado de acordo com as previsões contidas na Lei nº 8666/93 e suas modificações e pelas disposições que fazem parte integrante da carta convite nº 013/2011
Vínculo Legal: Lei Nº 8.666/93
Regime Previdenciário:

Cargo/Função:
Valor Global R$: **R33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)**
Data assinatura: 01/09/2011.
Vigência: 20 (Dias).
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Edson de Oliveira.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 5.810

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:F7235BE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 085/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-5
Objeto	Contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO de Serviços de Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais das Ruas Juscelino Kubistchek, Tancredo Neves e Ulysses Guimarães no Município de Novo Mundo - MT.
Valor	O valor global do presente contrato é de R$ 182.215,68 (Cento e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos), a ser pago conforme prestação dos serviços.
Vigência do Contrato	80 (Oitenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
Dotação Orçamentária	0216 - 09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00 Pavimentação vias publicas, calçadas e meio fios Disponível R$ 232.550,00.
Origem	Processo Licitatório n.º 056 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2011

Novo Mundo/MT, 13 de Setembro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A6AD013A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: DECRETO 021/2011 – QUE DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada neste ato pelo Sr. **JOSE HLEIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

O DECRETO nº 021/2011 – que dispõe sobre Luto Oficial no Município, para que onde se lê o a palavra "**Agosto e**" e "**08**" deve ser considerado a palavra "**Setembro**" e "**09**", sem qualquer outro prejuízo ao mesmo Decreto.

Novo Mundo/MT, 14 Setembro de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AEC5278B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REGISTRADO SOB O Nº. 52/2011 FIRMADO EM 06/05/2011

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.379.411-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 227.198.652-49, de outro lado, a pessoa de **FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA GUERREIRO,** médico, brasileiro, portador do RG 2008097032537 SSP/CE e CPF n.º 046.886.193-91, inscrito no Conselho Federal de Medicina, CRM/MT sob o nº 6593, daqui por diante designado simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2011, por força deste instrumento, a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 52/2011**, com sujeição às disposições do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Presencial nº 008/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica através deste Rescindido o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, a partir da data de 09(nove) de maio de 2011, por iniciativa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas todas as dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato, em 02 vias de igual teor e forma, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, na presença de duas testemunhas.

Novo Mundo MT, 09 de Setembro de 2011.

Prefeitura Municipal Novo Mundo

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Contratante

FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA GUERREIRO
Contratado

Testemunhas:

VILMAR BOSA
CPF/MT 875880211-87

JOÃO CARLOS VIDGAL
CPF/MF 508.725.759-34

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:13B6BC63

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2011. DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT".

O Senhor **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que no dia 15 (Quinze) de Setembro é feriado municipal de Dia da Padroeira do Município (Nossa Senhora das Dores), e que cai em uma quinta feira;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 16 (Dezesseis de Setembro de 2011 (Sexta Feira).

Art. 2º. Mantenha-se em funcionamento os serviços públicos essenciais (coleta de lixo e plantão de saúde).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de Setembro de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:BB53DE9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2011

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Retificar Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS NÍVEL SUPERIOR numero de ordem 12,13,14**:**
Onde se-le:

12	Professor de Ciências	Nível superior em Ciências Físicas e Biológicas (Licenciatura Plena)		1.113,42	40	01	-	-	01
13	Professor de Pedagogia	Nível Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena)		1.113,42	40	01	-	-	03
14	Professor de Educação Física	Nível superior completo em Educação Física		1.113,42	40	01			

Leia-se:

12	Professor de Ciências	Nível superior em Ciências Físicas e Biológicas (Licenciatura Plena)		1.113,42	25	01	-	-	01
13	Professor de Pedagogia	Nível Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena)		1.113,42	25	03	-	-	01
14	Professor de Educação Física	Nível superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena)		1.113,42	25	01	-	-	01

II – Retificar o Conteúdo Programático para o cargo de professor;

Onde se-le:

CONHECIMENTOS SOBRE DIDATICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO
Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de ***Jaciara;*** Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de

Leia–se:

CONHECIMENTOS SOBRE DIDATICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO
Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de ***Novo São Joaquim***; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de

VI – Os demais itens do Edital nº 001/2011 permanecem inalterados.

Novo São Joaquim – MT, em 13 de setembro de 2011.

NILZA DARC ROSA
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:5E8F41D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de lava jato atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Data de abertura: 27/09/2011, terça–feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 14 de setembro de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:4B3CD14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

Considerando que o servidor abaixo mencionado, tomou Posse para o Cargo de Vigia do Concurso Público nº 001/2010, na data de 01 de agosto de 2011 e até a presente data não compareceu no local de trabalho:

RESOLVE:

I – Exonerar o **SRº RAFAEL LEAL RUFINO**, inscrito no CPF sob o n° 028.778.241-79, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 1º de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:7FCEBC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **SRª. MARILU SEBASTIANA SURUBIM DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° 415.559.451-04, do cargo efetivo de Agente e Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:127FFB71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 711/2011

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Trabalho de Paranatinga/MT e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: Considerando o disposto na Resolução CODEFAT nº 80/1995 e diante da necessidade de reestruturação do CMTb de Paranatinga-MT, edita o seguinte DECRETO:
Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho de Paranatinga- MT:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Prefeitura Municipal

Titular: Josiane Mendonça Campos
RG: 1275595-8 SSP/MT
CPF: 876.735.171-91
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 11
Fone: 66 9983-7719

Suplente: Luverlan Pereira Netto
RG: 1.851540-1 SSP/MT
CPF: 732.175.309-34
Endereço: Rua Apolônio Bouret de Melo, 290
Fone: (66) 3573-2658

Empaer – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A

Titular: Raimundo Eudes Moreira Lima
RG: 1.241.863 SSP/MA
CPF: 562.955.239-72
FONE: 66 3573-1196
Endereço: Avenida Bandeirantes, 2530 - Centro

Suplente: Marcos Antonio Soransso
RG:1586009-4 SSP/MT
CPF: 006.218.721-05
Endereço: Avenida Bandeirantes, 2530 - Centro
FONE: 3573-1196

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranatinga

Titular: José Nilo Silva Ferreira
RG: 093715
Endereço: Rua Maranhão 40, Bairro Vila Concórdia
FONE: 66 99553646

Suplente: Glauce Patricia Sampaio Rodrigues Ferreira
RG: 18715079
Endereço: Chácara Raio de Sol, saída para o Matrinxã
FONE: 66 8417-4554
Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentícias de Paranatinga:
Titular: José Eduardo Gonçalves Silva
RG: 0847256-4 SSP/MG
CPF: 182.193.306-00
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 85
Fone: 96268660

Suplente: Luciano Gonçalves Silva
RG: 1347536-3 SSP/MT
CPF: 907.479.501-30
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 85
Fone: 84284029
III – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:
Sindicato Rural de Paranatinga

Titular: Antonio Paulo Ferreira Pereira
RG:137062-1 SSP/MT
CPF:917.158.731-49
Endereço:Avenida Mato Grosso, 287
Fone (66) 3573-2548/8117-9407

Suplente: Edson Agripino da Silva
CPF: 384.479.161-20
RG: 0616- 83888 SSP/MT
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1232
Fone: (66) 3573-2184/9617-6838

Associação Comercial e Industrial de Paranatinga

Titular: Lucimar Barbosa Videira Rezende
RG: 925392 SSP/MT
CPF: 893.188.891-00
Endereço: Avenida Bandeirantes,2360, Centro
Fone: (66) 3573-2816/3573-1828

Suplente: Leandro Verdélio
RG: 860.089 SSP/MT
CPF: 782.344.411-91
Endereço: Avenida Brasil, 1237 Centro
Fone: (66) 3573-2000

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Paranatinga/MT, 05 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:8A2C22B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2011 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE PARANATINGA/MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o sistema de contratações adotados pelo Estado de Mato Grosso e vários municípios brasileiros;
CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto na Lei de nº 106 de 03 de maio de 2005, Instrução Normativa SRH 002/2009 e Lei Municipal nº 801 de 01 de setembro de 2011.

RESOLVE estabelecer e **TORNAR PÚBLICO**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, no quadro de pessoal, no âmbito das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na seleção de pessoal para contratação em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável em substituição a quaisquer tipos de afastamentos de servidores, atendimento à Projetos Sociais, ausência de candidatos aprovados em concurso público, bem como formação de cadastro de reserva, para as funções mencionadas no Anexo I, integrante deste, com o respectivo número de vagas, respectivos salários contratuais, carga horária de trabalho e habilitação para o cargo.

1.2. Todo processo seletivo será planejado, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 309/2011 de lavra do Prefeito Municipal de acordo com as fases do presente Processo Seletivo, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO*	LOCAL
Início das inscrições	15/09/2011	Auditório da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.
Publicação do edital da relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferida e indeferida	20/09/2011	SITE: **www.paranatinga.mt.gov.br** e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
Término das inscrições	04/10/2011	Auditório da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.
Publicação do edital de Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva	10/10/2011	SITE: **www.paranatinga.mt.gov.br** e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
Aplicação da Prova Objetiva	16/10/2001	A ser divulgado no edital de homologação das inscrições e publicado nos sites:
Divulgação dos Gabaritos preliminares das provas objetivas.	17/10/2011	SITE**: www.paranatinga.mt.gov.br e** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	07/11/2011	SITE: **www.paranatinga.mt.gov.br** e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
Entrega de títulos	10 e 11/11/2011	COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Interposição de recursos contra resultado preliminar das provas objetivas	16 e 17/11/2011	COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva.	28/11/2011	SITE: **www.paranatinga.mt.gov.br e** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa**

1.3 - De acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, os candidatos classificados serão chamados para contratação para o período necessário justificado o excepcional interesse público, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final.

1.4 - Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Administrativo, nos termos da Legislação Municipal nº 106/2005.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 15/09/2011 a 04/10/2011**, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal**, localizado na Avenida Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT, onde o Candidato deverá comparecer munido das seguintes documentações:
2.1.1 - Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia;
2.1.2. - Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto ou Carteira de Trabalho.
2.1.3 - Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
2.1.4 - Fotocópia de comprovação do nível de escolaridade exigido, habilitação profissional e registro no órgão fiscalizador, previsto para o exercício da função;
2.2 - As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão cobradas para: Ensino Fundamental Incompleto e Completo, Ensino Médio e Ensino Superior, respectivamente nos valores de R$5,00 (cinco reais), R$10,00 (dez reais) e R$20,00(vinte reais).

3 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1 - Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser entregues no local das inscrições, **somente nos dias 15 e 16 de setembro de 2011;**
3.2 - poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
3.3 - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
3.4 - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e nos termos da lei nº 8.795/2008.
3.4.1 – For doador de sangue regular nos termos da Lei nº 7.713/2002.
3.4.2 - A isenção de que trata o item 3.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I – indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II – declaração de que é membro de família de baixa renda.
3.5 - O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que trata o inciso II, do item 3.4.1 deste Edital, deverá ser entregue pessoalmente e diretamente no local das inscrições, no período estabelecido neste Edital.
3.5.1 - O formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser retirado no local das inscrições e a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda é de inteira responsabilidade do candidato.
3.5.2 - Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento.
3.5.3 – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.5.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
3.5.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 20/09/2011, no mural da Prefeitura, no site

www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.
3.5.6 - Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido poderão participar desse Processo Seletivo, desde que procedam da forma estabelecida no item 2.2, deste Edital.
3.5.7 - Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido, não será necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
3.6 - O candidato, portador de necessidade especial, que necessitar de prova ou de sala especial deverá requerê-la no ato da inscrição. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.
3.7 - A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo Simplificado;
3.8 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida;
3.9 - Não será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, as inscrições somente serão realizadas pelo candidato;
3.10 - Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência;
3.11 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendências;
3.12 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital;
3.13 - As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no Órgão Oficial do Município, em mural na Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT até o dia 10/10/2011.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:
4.1 Para as pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.
4.2 Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, para função cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que seja portador, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital.
4.3 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
4.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacidade ou não, para o exercício da função.
4.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referem aos critérios, horários e local de apresentação de documentação estipulados aos demais candidatos.
4.6 Na Ficha de Inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.
4.7 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
4.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS PROVAS - DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO E LOCAL
5.1 - A Prova Escrita deste Processo Seletivo Simplificado será realizada no dia 16/10/2011, com início **às 8h e duração improrrogável de 03 (três) horas**.
5.1.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **07:00h**, pois os portões permanecerão abertos somente até **às 07h40min**, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.
5.2 - O local das provas será divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
5.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica azul ou preta, com comprovante de inscrição, bem como documento original de identificação, conforme disposto no item 2.1.2.
5.4 - No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término da provas, deverá ser devolvido ao fiscal somente o cartão resposta, podendo o candidato após 2h30min de prova levar consigo o Caderno de Questões, ou então poderá retirá-lo junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no dia 18/10/2011 até o dia 21/10/2011.
5.5 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.5.1 - Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;
5.5.2 - Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato;
5.5.3 No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar ou rubricar utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.
5.5.4 - A síntese das atribuições de cada cargo consta do Anexo III deste Edital.
5.6 - Será excluído da seleção o candidato que:
5.6.1 - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
5.6.2 - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;
5.6.3 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
5.6.4 - Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos do Edital;
5.6.5 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
5.6.6 - Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
5.6.7 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (, celulares etc.);
5.6.8 - Não devolver integralmente o material solicitado;
5.6.9 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5.7 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.
5.8 - A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.9 - Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha Ata.
5.10 - O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

6. DAS PROVAS:
6.1 - **OBJETIVA**
6.1.1 - A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório.
6.1.2 - Será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo II.**
6.1.3 - A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro) décimos cada, abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:
6.1.4 - Para os cargos que **não exijam** Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	10
Soma	25

6.1.5 - Para os cargos que **exijam** Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	05

Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	05
Soma	25

6.2 – DE TÍTULOS:

6.2.1. - Da pontuação e Análise dos títulos:

a)Experiência Profissional (tempo em ano)	**a.1**) De 1 a 2 anos	**1,0**	· **Atestado e/ou Certidão**, expedido por órgão ou entidade competente, em papel timbrado; · **Fotocópia da Carteira de Trabalho** e **Previdência Social**; Será considerado um único atestado e/ou certidão, dentre os especificados nos subitens **a.1); a.2)** e **a.3),** valendo aquele de maior pontuação.
	a.2) Acima de 2 até 4 anos	**2,0**	
	a.3) Acima de 4 anos	**3,0**	
b)Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.		**5,00**	- **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c)Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.		**10,00**	- **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
d)Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.		**15,00**	- **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

6.2.2. Os títulos serão aceitos somente para os Cargos: Bioquímico Farmacêutico, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista e Professor. Em sendo o título apresentado deferido ou deferido parcialmente pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica quando da divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado; sendo que esta pontuação será computada somente para os candidatos que forem classificados na primeira etapa. Os títulos serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 7.2.

6.2.3. Para os Cargos Bioquímico Farmacêutico, Médico, Médico Veterinário e Nutricionista que têm como requisito/exigência o Certificado de Especialização para o respectivo cargo, somente será considerada pontuação relativa a letra "b" do item 6.2.1, desde que não seja o solicitado no Anexo I do Edital para o respectivo Cargo.

6.2.4. A pontuação de títulos referente a Experiência Profissional(tempo em ano) constantes da letra "a", dentre os especificados nos subitens a.1); a.2) e a.3), do item 6.2.1 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação.

6.2.5. Os títulos constantes das letras "b", "c" e "d" do item 6.2.1 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação.

6.2.6. A pontuação de título dos candidatos será cumulativa para a pontuação atribuída referente a letra "a"(se houver), mais a pontuação atribuída referente a uma das letras "b", 'c" ou "d" "(se houver); sendo que a pontuação máxima de títulos que poderá ser atribuída será o total de 18 pontos.

6.2.7. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.

6.2.8. A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de fotocópia nítida e devidamente autenticada em cartório, sendo: de atestado ou certidão de tempo de serviço expedido pelos órgãos competentes, em papel timbrado; da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas com os dados do candidato e com a comprovação da experiência profissional); fotocópia nítida, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida e validado pelo Ministério da Educação; juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos devidamente assinado, conforme o modelo do ANEXO VIII deste Edital. Não serão consideradas cópias de documentos via fax ou que estiverem ilegíveis.

6.2.9. Os títulos dos candidatos, compatível ao cargo para o qual está concorrendo, deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração simples (sem necessidade de reconhecimento de firma) via protocolo nos dias 10/11/2011 e 11/11/2011, das 07:00 horas até às 11:00 horas e das 13:00 horas até às 17:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito na Av. Brasil, 1.900, Centro – Paranatinga-MT, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos conforme o modelo do ANEXO VIII deste Edital devidamente assinado, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato.6.2.10. Os títulos deverão ser encaminhados a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.11. Os títulos serão avaliados de acordo com a tabela do Item 6.2.1 do Edital.

6.2.12 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

6.2.13. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem crescente de pontos, de acordo com a média final obtida.

7.1.1.- Para os cargos que concorrem para Professor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os títulos aceitos valerão exclusivamente para efeito de classificação, respeitando-se criteriosamente a habilitação- Licenciatura- na área específica para a qual concorre.

7.1.1.1 - Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) Curso de Magistério em Nível Médio, e onde estes profissionais não forem suficientes, profissionais de outras disciplinas poderão atuar em caráter excepcional;

c) Os não habilitados especificamente concorrerão por último, respeitada a pontuação.

7.1.1.2 - Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação específica – Licenciatura na Área para a qual concorre;

b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

c) Curso de Magistério em Nível Médio, e onde estes profissionais não forem suficientes, os com habilitação em Nível Superior em outras áreas e Ensino Médio concorrerão por último, respeitada a pontuação.

7.2 - Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 - Obtiver maior nota na modalidade de conhecimentos específicos, quando for o caso;

7.2.2 - Obtiver maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;

7.2.3 - Tiver mais idade;

7.2.4 – Sorteio público.

8. DO RECURSO

8.1 - Caberá recurso:

8.1.1 - Contra a homologação das inscrições e resultado de notas, no prazo de 2 (dois) dias úteis**,** no horário de 07h às 10h e das 13h às 16h, contados a partir das publicações no **www.paranatinga.mt.gov.br,** no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM – Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e fixado no Átrio da Prefeitura de Paranatinga-MT.

8.1.2 - No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

8.1.3 - Os recursos deverão ser individuais, por escrito, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo

Simplificado, nos prazos estabelecidos e protocolados na Prefeitura Municipal.
8.1.4 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.
8.1.5 - Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 02(dois) dias, no **www.paranatinga.mt.gov.br,** no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM – Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e fixado no Átrio da Prefeitura de Paranatinga-MT.
8.1.6 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.
8.1.6.1 - Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.
8.1.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
8.1.8 - Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.1.9 - Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no Site **www.paranatinga.mt.gov.br**, no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM – Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e fixado no Átrio da Prefeitura de Paranatinga-MT.

9. DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO
9.1 - A jornada de trabalho para as funções objeto desta Seleção Simplificada será conforme o Anexo I integrante deste.
9.2 - Os candidatos classificados no processo seletivo serão admitidos sob o Regime Jurídico Administrativo, nos termos da Legislação Municipal nº 106/2005 e contribuirão para o Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
9.3 - Os salários contratuais dos cargos correspondem aos constantes do Anexo I deste Edital
9.4 - Não serão reconvocados aqueles que, por cometimento de falta grave tiver o contrato rescindido por justa causa ou aqueles que por iniciativa própria solicitaram rescisão contratual, em tais hipóteses deixarão de constar seus nomes na relação de candidatos aptos para convocação.

10. DA CONVOCAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO
10.1 - Os candidatos serão convocados em ordem crescente, obedecendo-se a classificação final, de acordo com a necessidade da Administração através de Edital publicado no Site **www.paranatinga.mt.gov.br** no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM – Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e fixado no Átrio da Prefeitura de Paranatinga-MT.
10.2 - A convocação será feita por ato do Secretário Municipal de Administração, devendo o candidato se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até 15(quinze) dias úteis para assumir a vaga, a contar da publicação do Edital de Convocação para assinatura de Contrato de Trabalho,
10.2.1 - O não comparecimento do candidato para assumir a vaga no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, tornando sem efeito sua convocação.
10.3 - Antes da convocação ou após a contratação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos.
10.4 - A contratação obedecerá rigorosamente a exigência dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo:
10.4.1 - Fotocópia legível do documento oficial de identificação com foto, Cadastro Pessoa Física (CPF), Cartão PIS/PASEP e CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10.4.2 - Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
10.4.3 - Comprovante de Residência;
10.4.4 - Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido (Atestado Admissional);
10.4.5 - Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
10.4.6 - Fotocópia legível do Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
10.4.7 - Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
10.4.8 - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, **salvo os acumuláveis** previstos na Constituição Federal/88, art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, e c);
10.4.9 – Atestado de antecedentes Criminais (Originais);
10.4.10 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.
10.4.11 - Declaração de Bens;
10.4.12 - Comprovante de abertura de conta na Agência do Banco do Brasil S/A;
10.4.13 – Cópia de Diploma ou Certificado conforme habilitação exigida.
10.5 - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:
10.5.1 - Pelo término do prazo contratual;
10.5.2 - A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;
10.5.3 - A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.
10.6 - A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.
10.7 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 10.2, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
10.8 - O local de trabalho será definido no ato de sua contratação.
10.9 - A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT ficará a critério da mesma.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
11.1 - Os contratos de trabalho serão realizados pelo prazo não superior a 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da homologação do resultado final.
11.1.1 - Os contratos rescindidos antes do prazo estipulado no item 11.1, poderão os candidatos ser reconvocados, utilizando-se o critério de classificação, até o término da vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
11.2 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades do serviço de acordo com a possibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.
11.3 - Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
12.2 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Recursos Humanos.

12.3- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através da Imprensa do Município - **www.paranatinga.mt.gov.br** e no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM – Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e fixado no Átrio da Prefeitura de Paranatinga/MT.
12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, que poderá ser parcial por cargo ou total.
12.5 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que poderá contar com a colaboração da Assessoria Jurídica.
12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
12.7 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
12.8 - Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Paranatinga-MT, 14 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal de Paranatinga

LUVERLAN PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2011

Quadro de vagas, respectivos Salários, Carga Horária Semanal de trabalho e Habilitação para os Cargos:

Cargo/Função	Vagas	Vagas PNE	Total de Vagas	Carga Horária	Remuneração Mês R$	Exigência Mínima
Agente Administrativo I	05	00	05	40	R$ 609,87	Ensino Médio Completo + Certificado de Informática
Agente Administrativo II	08	01	09	40	R$ 1.140,88	Ensino Médio Completo + Certificado de Informática
Agente de Fiscalização Tributário I	02	00	02	40	R$ R$ 609,85	Ensino Fundamental Completo
Agente de Fiscalização Tributário II	02	00	02	40	R$ 1.140,88	Ensino Médio Completo
Agente de Limpeza Pública I (Gari)	13	01	14	40	R$ 578,98	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Limpeza Pública II (Coletor de Lixo)	18	02	20	40	R$ 578,98	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de mão de obra pesada	36	04	40	40	R$ 578,98	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional I – ASG	08	01	09	40	R$ 609,83	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira	02	00	02	40	R$ 609,83	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional I – TDI	06	00	06	40	R$ 609,83	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	05	00	05	40	R$ 609,83	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	06	00	06	40	R$ 979,44	Ensino Médio Completo + CNH "D"
Bioquímico Farmacêutico	02	00	02	40	R$ 3.020,86	Ensino Superior Completo + Registro no CRF
Borracheiro	02	00	02	40	R$ 855,84	Ensino Fundamental Completo
Carpinteiro	02	00	02	40	R$ 855,84	Ensino Fundamental Incompleto
Eletricista de Rede	01	00	01	40	R$ 933,64	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico	02	00	02	40	R$ 855,84	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	06	00	06	40	R$ 9.540,00	Ensino Superior Completo +Registro no CRM e Título de Especialização
Médico Veterinário	01	00	01	40	R$ 3.020,85	Ensino Superior Completo na área + Inscrição no Conselho CRMV
Motorista p/ Veículo Leve	03	00	03	40	R$ 933,64	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "C"
Nutricionista	01	00	01	40	R$ 3.020,86	Ensino Superior Completo + Inscrição no Conselho de Classe
Operador de Máquinas Rodoviárias	03	00	03	40	R$ 988,77	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D"
Professor B – Graduação Professor A – Magistério Professor Ensino Médio	48	05	53	20	R$ 1.024,72 R$ 683,15 R$ 609,83	Habilitação específica em nível de graduação para a função a qual concorre, representado por licenciatura plena. Habilitação específica de nível médio – Magistério. Habilitação específica de nível médio.(obs. 6.1.1 e 6.1.2)
Recreador	05	00	05	40	R$ 1.140,88	Ensino Médio Completo
Técnico Agrícola	01	00	01	40	R$ 1.140,88	Ensino Médio Completo + habilitação em Técnico Agrícola

Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental -SEMUSA

Agente de Serviços Gerais - Encanador	03	00	03	40	R$ 615,85	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Serviços Gerais – Office Boy	01	00	01	40	R$ 615,85	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista Veículo Pesado	01	00	01	40	R$ 984,19	Ensino Fundamental Completo + CNH "D"

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2011
Conteúdo Programático
Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos do Nível Fundamental Incompleto

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto, Ortografia e Gramática. Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de textos e figuras. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Sistema de numeração decimal; Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.
Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, geográficos, econômicos e culturais de Paranatinga-MT e do Estado de Mato Grosso.

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos do Nível Fundamental Completo

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); Termos essenciais e integrantes da oração; Modo e Tempo Verbal; Morfologia: Processo de formação de palavras; Verbos regulares; Ortografia; Pontuação; Classe de palavras e Acentuação gráfica. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Frações; Equações do 1o grau; Equações do 2o grau; Funções do 1o e 2o graus; Problemas e Sistemas do 2o grau e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, geográficos, econômicos e culturais de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso e Brasil.

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Médio:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de numeração decimal; Operações aritméticas; Problemas envolvendo as operações com números naturais e racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume e tempo e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Superior:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Morfologia: Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de numeração decimal; Operações aritméticas; Problemas envolvendo as operações com números naturais e racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume e tempo e Noções de Estatística.

Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: Bioquímico Farmacêutico: Conhecimentos básicos - Farmacologia: Farmacologia geral: introdução, formas farmacêuticas, farmacocinética(vias de administração, absorção, distribuição e eliminação das drogas). Farmacodinâmica (princípios de ação das drogas, teoria de receptores). Fatores que alteram o efeito de medicamentos. Toxicologia Prescrição terapêutica. Farmacologia especial: farmacologia do(s): SNC, SNA, aparelho digestivo, cardio-vascular-renal e sanguíneo, sistema respiratório, aparelho genital feminino, autacóides, antiinflamatórios, drogas antimicrobianas, quimioterapia das doenças parasitarias, vitaminas, hormônios e antagonistas hormonais. Sistematização de uma farmacoterapia racional. Vantagens e desvantagens do uso de medicamentos. O risco terapêutico na lactação, geriatria e nas doenças hepáticas e renais. Causas que modificam as ações e os efeitos dos medicamentos. Interações fármacos-alimentos. Farmacogenética. Intoxicações medicamentosas. Farmacotécnica - Assunto: Operações e abreviaturas em Farmacotécnica. Cálculos utilizados em manipulação, Equivalência. Controle de qualidade. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Controle de qualidade de medicamentos - Assunto: Análises Físicas; Análise Físico-química; Análises Microbiológicas de fármacos e formas farmacêuticas. Bioquímica Geral–Bioquímica das proteínas e aminoácidos, dos ácidos nucléicos e nucleoproteína, dos carboidratos e dos lipídios. Vitaminas lipossolúveis e hidrossolúveis. Enzimas. Relações com o meio ambiente. Metabolismo de carboidratos. Ciclo de ácidos tri carboxílico. Transporte de elétrons e fosforilação oxidativa. Metabolismo de lipídios. Metabolismo de proteína. Metabolismo de ácido nucléico. Integração metabólica e mecanismo de regulação. Bioquímica dos tecidos. Bioquímica do leite. Equilíbrio eletrolítico e ácido básico. Microbiologia-Contaminação microbiológica em medicamentos; Desinfecção; Esterilização. Assepsia. Bacteriologia geral. Morfologia e fisiologia. Genética bacteriana. Antibióticos e quimioterápicos. Introdução à virologia. Viroses de interesse na medicina humana. Cocos gram positivos. Bacilos gram positivos não esporulados. Bacilos gram positivos esporulados. Bacilos álcool-ácido resistentes. Espiroquetideos. Cocos gram negativos. Bacilos gram negativos fermentadores. Bacilos gram negativos não fermentadores. Gêneros clamydial/micoplasma. Introdução à micologia. Dermatófitos. Outros agentes de micoses superficiais. Gêneros cryptococcus/cândida. Agentes da cromomicopse e micetomas. Gêneros sporotrix/rinosporidium. Gêneros paracoccidioides. Homeopatia - Assunto: Princípios Gerais. Fundamentos, farmacotécnia, Métodos Hahnemannianos; Centesimal Hahnemanniano, Decimal Hering; Cinqüenta Milesimal; Korsakov; Fluxo contínuo. Farmacologia homeopática. Insumos ativos e inertes. Classificação dos medicamentos. Métodos de preparo. Formas farmacêuticas de uso interno e externo. . Bioterápicos. Formas farmacêuticas de uso externo. Fitoterapia (Farmacognosia) - Assunto: Princípios gerais. Farmacotécnica. Tipos de extração Legislação Sanitária e Farmacêutica - Assunto: lei 5.991/73. Decreto 793/93. Portaria 344//98. Lei dos Genéricos. Resolução Nº 357/2001. Administração e Economia Farmacêutica - Assunto: Lei 8.666 (noções básicas sobre licitações). controle de estoques Parasitologia: Relações parasito-hospedeiro. (morfologia, biologia, patogenia, profilaxia epidemiologia) Gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Shistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomídeos, Strongyiloides, Enterobius, Trichiuris Farmacovigilância - Assunto: Conceitos gerais de dados práticos sobre o mercado farmacêutico BPFC – Boas práticas de fabricação e controle - Assunto:Validação de processos e equipamentos. Validação dos fluxos. Custos. Controle de contaminação cruzada. Descarte de lixo, etc. Saúde Publica - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 417 de 29 de setembro de 2004).

CARGO: Médico Cirurgião Geral: Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragia interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátricas, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireóide e paratireóide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações, reação vacinal. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Distrofias: desnutrição protéico-calórica, raquitismo carencial. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, gromerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções endocrinológicas: diabetes mellitus, hipotireoidismo congênito. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite. Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatóide juvenil. Doenças hematológicas: anemia ferropriva, anemia falciforme. Doenças onco-hematológicas, Neoplasias mais freqüentes na infância, adolescência e adultos. Doenças infecto-contagiosas e tuberculose, parasitoses mais comuns: aspectos clínicos e epidemiológicos. Afecções dermatológicas. Afecções cirúrgicas de urgência. Relação médico-paciente. Doenças pulmonares. Ética profissional.

CARGO: Nutricionista: Importância da alimentação para o homem e a sociedade. Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Determinação de valor calórico total. Necessidades calóricas. Modificação do regime normal: Pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, gestante, nutriz, idoso. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo, cocção. Quantidade de compras: fator de correção, massas alimentares. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aproveitamentos de sobras e partes não convencionais dos alimentos. Nutrição e gravidez. Gravidez na adolescência. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológico e químico, epidemiologia, medidas preventivas. Água: cuidados Lixo: acondicionamento e destino Educação alimentar: objetivos e importância. Planejamento de aulas de educação alimentar: conteúdo, estratégia, aplicação, avaliação. Inquéritos alimentares: tipos e importância. Administração aplicada, instrumentos administrativos: organograma e fluxograma. Dimensionamento de espaço físico. Dimensionamento de pessoal. Organização dos serviços de alimentação: rotinas, roteiros, empregos e atribuições. Tipos de serviços de alimentação para a coletividade. Custos: cálculos, controle

de estoque, custo operacional e de materiais. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Noções Básicas de Economia da Alimentação e Nutrição. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

CARGO: Professor - Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB n° 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bulling; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente.

CARGO: Médico Veterinário: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica; clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele; síndrome convulsiva; toxicoses; choque; queimaduras; traumatismos. ANÁLISES CLÍNICAS: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminases e fosfatases; microbiologia; função hepática; função tireóide; função renal; eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. ANATOMIA PATOLÓGICA: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material; exames "postmortem"; aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias; aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS DE INTERESSE SANITÁRIO: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. PRINCIPAIS ZOONOSES DE IMPORTÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. AGENTES DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. I-DEFINIÇÕES: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.); Métodos de detecção das fêmeas em cio; Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos; Momento favorável para inseminação; Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

ANEXO III – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2011

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

Agente Administrativo I	Executar serviços gerais de escritório, tais como a classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos contábeis e/ou cadastrais, redação de documentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público. Executar trabalhos interno e externo de coleta e entrega de documentos, encomendas e outros afins em locais designados, protocolar a entrada e saídas de documentos e outros; efetuar e atender telefone; operar, regular e controlar o funcionamento de equipamentos de reprodução de documentos; executar outras atividades correlatas.
Agente Administrativo II	Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e datilografar correspondências, ter conhecimentos básicos de informática, operar softwer de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigi-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir e datilografar e ou digitar ofícios e correspondências de rotina; executar outras atividades correlatas.
Agente de Fiscalização Tributário I	Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular, solicitando o alvará de funcionamento estabelecimento; orientando e estabelecendo prazos para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; levar ao conhecimento de seu superior hierárquico as anormalidades; executar outras atividades correlatas.
Agente de Fiscalização Tributário II	Apreciar autos de infração aplicados pelos Agentes de Fiscalização I; Julgar em primeiro grau os recursos dos contribuintes após ouvido o jurídico, visitar os estabelecimentos reincidentes e lacrá-los em caso de desobediência às determinações legais; orientar e estabelecer prazo para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; executar outras atividades correlatas.
Agente de Limpeza Pública I (Gari)	Efetuar trabalhos rotineiros de limpeza geral, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências.
Agente de Limpeza Pública II (Coletor de Lixo)	Efetuar trabalhos rotineiros de coleta de lixo, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; tomar cuidado ao atravessar a rua assim como ao subir e descer do caminhão; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências.
Agente de mão de obra pesada	Executar atividades com enxada, enxadão, pás, picaretas, marretas, lavancas, na manutenção e conservação de estradas; cursos d'águas; limpezas de bueiros; esgotos; escoadouros de águas das estradas; fazer valetas entre outros serviços similares; desenvolver outros serviços gerais que exijam força física; desempenhar outras atividades manuais.
Apoio Administrativo Educacional I – ASG	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição (merendeira), de manutenção de infra-estrutura (Agente de Serviços Gerais, Vigia e Recepcionista) atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais (TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil) ou outras que exijam ensino médio ou formação específica.
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição (merendeira), de manutenção de infra-estrutura (Agente de Serviços Gerais, Vigia e Recepcionista) atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais (TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil) ou outras que exijam ensino médio ou formação específica.
Apoio Administrativo Educacional I – TDI	Atender as crianças com atenção, carinho, dedicação, preocupando-se com a higiene, alimentação, e sociabilizando com as crianças. Orientar nas atividades lúdicas, conhecimentos de primeiros socorros. Tratar com urbanidade os familiares das crianças.
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição (merendeira), de manutenção de infra-estrutura (Agente de Serviços Gerais, Vigia e Recepcionista) atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais (TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil) ou outras que exijam ensino médio ou formação específica.
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Composto de atribuição inerente a atividade de transporte (Motorista com CNH – Carteira Nacional de Habilitação "C" e "D") ou outras que exijam ensino médio e formação específica.
Bioquímico Farmacêutico	Compreende as tarefas relacionadas ao controle técnico do laboratório de análises clínicas, fixando os procedimentos de exame a serem cumpridos, desde a coleta do material a ser analisado até a determinação do laudo final, passando pelos processos de estocagem e análise das amostras biológicas coletadas, zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; coordenar e supervisionar os serviços.. Executa tarefas diversas relacionadas ao fornecimento de medicamentos às diversas unidades de saúde, bem como fiscaliza postos de medicamentos, dispensários e ervanários. Supervisiona o trabalho dos auxiliares de farmácia.
Borracheiro	Executar os serviços de manutenção em pneus, câmaras de ar dos veículos e máquinas de propriedade do Município; organizar e cuidar de todo material e equipamento sob sua responsabilidade.
Carpinteiro	Executar serviços relacionados à utilização racional de madeiras nas obras do Município, quer seja em obras novas, reformas, consertos e outras atividades relacionadas com o aparelhamento de madeira para utilização pelo município. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, organizando – o em caixas para facilitar o trabalho; evitar materiais e ferramentas jogadas e ou esparramadas; trazer a oficina ou o local da obra, limpa e organizada; acatar e desenvolver as determinações de seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas.
Eletricista de Rede	Fazer revisão e manutenção da rede; atender as solicitações com presteza e urbanismo, retificar as falhas; utilizar os equipamentos e materiais protetores, evitando acidente de trabalho; acatar e desenvolver as atividades propostas pelo superior hierárquico; zelar pelo material e equipamento sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.
Mecânico I	Responsável pela manutenção e reforma de motores a gasolina; manutenção e reforma de suspensão de veículos leves e médios; efetuar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações; cada mecânico é responsável pela ferramenta que usa.executar outras atividades correlatas.

Médico	Efetuar atendimento, consulta, diagnosticar, nos Postos de Saúde, fazer encaminhamento de acordo com a necessidade; atender em plantões no Hospital Municipal; executar outras atividades correlatas.
Médico Veterinário	Compreende as tarefas destinadas ao controle das zoonoses no município; eventuais exames e diagnósticos em animais; campanha e controles de ações preventivas (vacinações) para garantir a saúde coletiva. Estatística e notificações de doenças. Cuidar dos programas municipais de atendimento aos rebanhos dos munícipes; organizar e ministrar cursos com procedimentos técnicos aos agropecuaristas; estar atento as campanhas de vacinação e outros procedimentos. Acompanhar a fiscalização do frigorífico local e atividades afins.
Motorista p/ Veículo Leve	Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga ou pessoas, cujo peso bruto total exceda três mil e quinhentos quilogramas. Exemplo: caminhões não articulados, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação se conduzidas em vias públicas. dirigir veículo leve, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlata.
Nutricionista	Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, serviços ou programas de nutrição, dos alunos da rede pública, dos pacientes e da população, analisando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, para a melhoria protéica; elaborar cardápios; orientar, proferir palestras, ministrar cursos para utilização de subprodutos; executar outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas Rodoviárias	Conduzir, trator de esteira, trator misto, trator de pneu, pá carregadeira, motoniveladora ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação se conduzidas em vias públicas, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conhecimentos básicos de mecânica e eletricidade de autos; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas.
Professor B – Graduação Professor A – Magistério Professor Ensino Médio	Organizar e promover atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outras formas de linguagem e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educados em idade pré-escolar. Ministrar aulas das disciplinas que compõem as áreas de Linguagem, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Matemática e Artes nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social. Área de atuação educação especial: Promover a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais ou culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; esforçar-se em prol da educação integral ao aluno utilizando processos que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; manter em dia registros, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito a liberdade e da justiça social.
Recreador	Desenvolver atividades elaboradas e propostas, professores, orientadores ou pelo superior hierárquico; tratar com atenção e urbanidade sua clientela e colegas; executar outras atividades correlatas.
Técnico Agrícola	Aplicar os conhecimentos técnicos nas atividades agrícolas auxiliando os produtores, seguir a orientação do agrônomo no desenvolvimento dos projetos; orientar os auxiliares de campo; executar outras atividades correlatas.

Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental -SEMUSA

Agente de Serviços Gerais – Encanador	Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais leves em geral, serviços de zelador, copa, limpezas, protocolo executar serviços de instalações, ampliações, consertos, cargas/descargas, transporte, armazenamento, alvenaria, carpintaria em geral Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto, válvulas e registros.
Agente de Serviços Gerais – Office Boy	Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais leves em geral, serviços de zelador copa, limpezas, protocolo executar serviços de instalações, ampliações, consertos, cargas/descargas, transporte, armazenamento, alvenaria, carpintaria em geral Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto, válvulas e registros.
Motorista Veículo Pesado	Atividades de subalterno, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas.

ANEXO IV – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2011
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido:_____Nome do Candidato: _____
Naturalidade:_____ Estado:_____
CPF:_____ Identidade:_____ Órgão Emissor: ____
UF: _____ Emissão: ___/___/____
Sexo: Masc. ( ) Fem: ( ) Data de Nasc.:____/____/____
Escolaridade: _____Habilitação:_____
Endereço:_____Nº.:_____Bairro: _____
Cidade:_____Estado:_____CEP:_____
Telefone:_____PNE: SIM ( ) NÃO ( ) Tipo: _____

Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar ( )

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Teste Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2011, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.
Paranatinga-MT, em ____/____ de 2011.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO ATENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 001/2011

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Cargo: _____Nome do Candidato: _____
RG: _____ CPF: _____
Paranatinga-MT, em _____/____ de 2011.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO V - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2011

REQUERIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS –PNE

Nome do candidato: _____Nº. da inscrição:_____
Cargo Pretendido:_____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de necessidade de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
[_] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
[_] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar)
Assinatura _____

ANEXO VI - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2011

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
Identificação do Candidato
Candidato:_____Telefone:_____RG:_____
Cargo:_____

Prova: _____
O presente recurso refere-se a:
( ) Nome não constante da lista geral dos inscritos;
( ) Nota Prova Objetiva
( ) Atendimento Especial
( ) Outros (especificar): _____
Justificativa do candidato:
_____
____/____/_____

Assinatura do Candidato _____

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital;
Os recursos deverão ser escritos em letra de forma, ou digitados ou datilografados.
No caso de recurso referente às questões das provas objetiva e prática, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.
CANDIDATO:_____
CARGO:_____ÁREA:_____INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2011	_____ Responsável pelo recebimento

ANEXO VII - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2011

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
CANDIDATO: _____CARGO:_____
Nível: _____INSCRIÇÃO N° _____

ATENÇÃO
1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada Componente da prova;
2. Indicar:
· O Componente da prova;
· O número da questão, alternativa objeto do recurso;
· O gabarito divulgado;
· A resposta do candidato;

Componente da prova:
_____
Número da questão:
( ) Gabarito divulgado:
( ) Resposta do candidato:
( ) Argumentação do candidato:
_____

Assinatura: _____
Parecer da Comissão:
( ) Deferido ( ) Indeferido
Assinaturas:
_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA.
CANDIDATO:_____CARGO:_____ÁREA:_____
INSCRIÇÃO N°_____

Recebido em ____ de _____ de 2011	_____ Responsável pelo recebimento

ANEXO VIII - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2011

TÍTULOS

REQUERIMENTO
Requerente:_____Cargo:_____
RG:_____CPF:_____
Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 6.2.1 do Edital n.º 001/2011, LETRA_____(_____) para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.
(Obs.: A pontuação de títulos referente a Experiência Profissional(tempo em ano) constantes da letra **"a",** dentre os especificados nos subitens **a.1); a.2)** e **a.3),** do item 6.2.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Os títulos constantes das letras **"b", "c"** e **"d"** do item 6.2.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)
Nestes termos peço deferimento.
_____/MT, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 6.2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2011 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____
Presidente da Comissão
_____
Secretário da Comissão
_____
Membro Comissão
_____
Membro Comissão

ANEXO IX - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2011
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,_____,portador(a) do CPF nº:_____, RG nº: _____,SSP_____: Sexo:_____ Data de Nascimento:___/___/____,Nome da Mãe:_____, venho solicitar, ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, por motivos de:_____
Paranatinga-MT, em ____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:2324723D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo para efetuar avaliação de bens imóveis sempre que necessário.

1.- Presidente: Luverlan Pereira Neto

2.- Secretário: Jair Carneiro Ribas
3.- Membro: Edson Paulo dos Santos

II - A Comissão deverá emitir relatório de avaliação sempre que solicitado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:31CFDC57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DO SELETIVO PARA GARI MES DE AGOSTO

EDITAL Nº. 016 DE 14 DE AGOSTO DE 2011
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a nomeação dos Candidatos Aprovados no Seletivo Simplificado para Gari.
CONSIDERANDO a existência de vagas para o Serviço Publico;
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS NO SELETIVO DE GARI.

01	João Silva do Nascimento
02	Amado de Jesus Teixeira
03	Rodrigo Rosa dos Santos
04	Leandro Nascimento Santos
05	Antonio Lopes Batista
06	Jair Sebastião da Silva
07	Joaquim Santos Carvalho
08	João Darc Simão
09	Corinta Izabel Cardoso
10	Adelino Francisco de Souza
11	Juarez Andrade da Silva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:D481063A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DO SELETIVO PARA GARI MES DE SETEMBRO

EDITAL Nº. 017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a nomeação dos Candidatos Aprovados no Seletivo Simplificado para Gari.
CONSIDERANDO a existência de vagas para o Serviço Publico;

CANDIDATA NOMEADA NO SELETIVO DE GARI.

01	EDINÉIA MARQUES CORREA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:840215DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT solicita junto a **SEMA-MT** (SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE) as licenças ambientais **L.P.** (Licença Prévia), **L.I.** (Licença de Instalação) e **L.O.** (Licença Operacional) referente ao projeto de **Abastecimento de Sistema de Esgotamento Sanitário**, localizado nas ruas e avenidas do referido município.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:03B833D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT solicita junto a **SEMA-MT** (SECRETARIA DE ESTADUAL E MEIO AMBIENTE) as licenças ambientais **L.P.** (Licença Prévia), **L.I.** (Licença de Instalação) e **L.O.** (Licença Operacional) referente ao projeto de **Capacitação de Água**, localizado nas ruas e avenidas do referido município.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:0C930986

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.245/2010

Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências,

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:38E8A7C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.246/2010

Dispõe sobre a inclusão de ação nas prioridades e metas da LDO 2011, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3651744C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.247/2010

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F00434A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.248/2010

Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D3A612DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.249/2010

Dispõe sobre a inclusão de ação nas prioridades e metas da LDO 2011, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F022B16A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.250/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício de 2011.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0FA59924

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.251/2010

Dispõe sobre a compra e doação de um imóvel urbano para instalação de uma unidade base comunitária da PM/MT e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5F4B4019

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.252/2010

Proíbe a entrada de animal em estabelecimento de uso coletivo em empresas públicas ou privadas prestadoras de serviços à população em geral

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2DC68261

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.253/2010

Autoriza a doação de Imóvel de propriedade do Município e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4325E798

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.254/2010

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Ensino Fundamental, que especifica

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D99BE73E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.255/2010

Dispõe sobre a regularização e aprovação de loteamentos e desmembramento de lotes urbanos

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E8D8F1FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.256/2010

Dispõe sobre a alteração parcial do Caput do art. 3º da Lei Ordinária 1.082/2009

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:227D94E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.257/2010

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Instituto Mirim de Pontes e Lacerda/MT

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CC847309

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.258/2010

Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:216C1715

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.259/2010

Dispõe sobre a inclusão de ação nas prioridades e metas da LDO 2011, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F76DDBAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.260/2010

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D9FFA496

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.261/2010

Dispõe sobre alteração da Lei nº. 1.200/2010 e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8F231C04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.262/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir o imóvel urbano que especifica e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:29C0AF6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.263/2010

Dispõe sobre o remanejamento de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CA76A189

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.264/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no orçamento do presente exercício e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4735F62C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.265/2010

Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:95FEB84A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.266/2010

Dispõe sobre a inclusão de ação nas prioridades e metas da LDO 2011, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:926A9231

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.267/2010

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:552E04F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2011

Nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e imóveis para fins diversos:
a)Waldemir Alves da Silva;
b)Dailza Peixoto Aquino de Oliveira; e
c)Álvaro Adalberto Maciel Carneiro

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F7C535B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2011

Dispõe sobre exoneração de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **VALÉRIA FERREIRA DE LIMA**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:93102E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2011

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº. 063/2008, o Sr. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F4F84619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2011

Nomeia Assessoria Nível I para assumir interinamente a Chefia de Gabinete deste Município, a Sra. DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B0A6B8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2011

Dispõe sobre a exoneração do Sr. VANDERLEI DA SILVA, e dá outras providências, Sr. VANDERLEI DA SILVA

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B5C2F922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2011

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ANTENOR GONZAGA DE MENEZES, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:00ACC071

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 046/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CMW INFORMÁTICA LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 015/2010/FMS
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE FORNECIMENTO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 046/2010, POR MAIS 01 (UM) MÊS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE SETEMBRO DE 2011
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 15/08/2011.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D5E3E407

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SENHOR NOEL ANTÔNIO VIEIRA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 011/2011, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2011.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 22/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5BEC0C65

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SENHOR CELISMAR LEAL RAMALHO
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 012/2011, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2011.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 22/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:737C9B1A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SENHOR WEBERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 025/2011, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2011

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2011
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 22/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4ACD9587

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SENHOR JOSÉ LUCAS NETO
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 026/2011, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2011
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2011
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 22/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:91C4C961

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SENHOR ARNALDO FERNANDES DA SILVA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 026/2011, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2011
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2011
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 22/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1F5422AD

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA WEB DIVISION LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 12/12/2011
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 006/2008
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 01/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:78EDC276

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 08/12/2011
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2009
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 01/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6BEBEE62

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA R.R.R – JEROS CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCER SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 246/2009, CONSISTENTES EM ALVENARIA, PROPORCIONAIS À ALTURA DO PÉ-DIREITO, TAIS COMO VEDAÇÃO, REVESTIMENTOS E PINTURA, NOS TERMOS DA PLANILHA E JUSTIFICATIVA TÉCNICA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2009, CONVÊNIO Nº. 700119/2008, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT
VALOR: R$ 65.103,79
DATA: 22/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4050FCC1

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CLEUZA DIAS LEITE
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 04 (QUATRO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 08/12/2011
DISPOSIÇÕES LEGAIS: MODALIDADE CONVITE Nº. 037/2009, CONTRATO DE REPASSE 2628.0233.358-39/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 01/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8BFFC89B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL GISELE PEREIRA BORGES
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE XEROX, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE, NUM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2010
VALOR: R$ 4.899,80
DATA: 22/08/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B1BEEFC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2011.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2011, nesta Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: Locação de 10 caminhões Basculante com capacidade mínima de 18 Toneladas, a trabalhar na diária por um período de 10 dias no aeroporto municipal, transportando cascalho, conforme anexo I do Edital.

O edital e as minutas poderão ser adquiridos com CPL e equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226 ou adquiridas pelo site www.portoalegredonortemt.com.br.

Porto Alegre do Norte - MT, 14 de Setembro de 2011

MONICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D1BE7A39

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2011.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, no tipo Menor Preço por Item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: no endereço eletrônico ***www.cidadecompras.com.br*** , horário de Brasília - DF.

Início Propostas	Final Propostas	Limite para Impugnação	Abertura das Propostas
Data 14/09/2011	Data 28/09/2011	Data 26/09/2011	Data 28/09/2011
Hora 16:00	Hora 14:00	Hora 17:00	Hora 14:00

1.1 O edital e minutas de contrato poderá ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou pelo endereço eletrônico http:// ***www.cidadescompras.com.br*** **ou www.portoalegredonortemt.com.br M**aiores Informações pelo fone (66) 3569-1210.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:67F8F973

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, situada na Avenida Mato Grosso, 221 – Centro, nesta Cidade, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados em participar da licitação, para a Contratação de 150 horas de serviços de máquina tipo escavadeira hidráulica mínimo de 20 toneladas, nos termos do **Convite n.º 008/2011**, que somente poderá ser retirado junto a CPL, ***realizar–se– á dia 23/09/2011, às 09h00*** em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de Setembro de 2011

MARIA RIBEIRO BATISTA
Presidente CPL

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:9A31D43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 475 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

LEI Nº. 475 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE MENORES EM INDIAVAÍ-MT."

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal-MT, a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente para construção da casa do menor em Indiavaí-MT, através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Nascentes do Pantanal, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme abaixo se discrimina:

05.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01.00- Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos
26.782.0005.2025 – Contribuição ao Consórcio de Desenvolvimento Regional.
44.71.42 – Auxílios.....R$ 72.000,00

Parágrafo Único: O valor acima especificado será repassado ao Consórcio em decorrência do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) nº 02/2011 firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com o plano de execução da obra.

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Setembro de 2011.

Publique-se

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:51AC6905

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PREGÃO 014/2011

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011
PROCESSO N.º 031/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Presencial n.º 014/2011,

cujo objeto é a Aquisição de Lixeiras, FICA PRORROGADA PARA O DIA 27/09/11, às 14h00min (Horário Local), devido ao não comparecimento de interessados para a realização do respectivo certame, o qual foi realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Rua Antonio João, 156, Centro. A cópia do Edital pode ser adquirida no endereço acima na sala da Comissão de Licitações, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (66) 3415 -1129/1207. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho - MT, 14 de setembro de 2011

VALCILENE GOULART CARRIJO
Pregoeira

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:FFD70078

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AGOSTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 015/2011
TERMO ADITIVO Nº. 02/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº. 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº. 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, de outro lado a Sra.**CINTIA PAULINO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5148267 SPTC/GO e do CPF nº. 023.868.421-00 residente e domiciliada na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1°- Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado de R$ 4.118,68 (quatro mil cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), que poderão ser pagos até o término deste Termo.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03: Sec. Adm. Geral
3.012: Fundo Manut. Desen Educ. Básica Valorização Professores Educação Fundeb
2074 – Remuneração e Encargos Fundeb 60% Fundamental
3190.04.00.00.00-(513) – Contratação por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 30 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Cintia Paulino da Silva
Prefeito Municipal Professora
Contratante Contratada

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 017/2011
TERMO ADITIVO Nº 02/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, de outro lado a Sra. **LUCIANA LIMA E SOUZA RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade nº 4098999 SSP/GO e do CPF 929.805.381-15, residente e domiciliada na cidade de Ribeirãozinho-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2011

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado de R$ 8.453,84(Oito mil quatrocentos e cinqüenta três reais e oitenta e quatro centavos), que poderão ser pagos até o término do presente Termo.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será a partir da assinatura ate 31/12/2011

"CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 - Sec Adm. Geral
3.012 – Fundo Manut. Desen Educ. Básica Valorização Professores Educação Fundeb
2072 – Remuneração e Encargos Fundeb 60% Fundamental
3190.04.00.00.00-(504) – Contratação por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 30 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Luciana Lima e Souza Ribeiro
Prefeito Municipal Professora
Contratante Contratada

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 019/2011
TERMO ADITIVO Nº. 02/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, sito à Rua Antônio João nº. 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº. 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob

n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1474150-4 SSP/MT e do CPF nº. 012.475.161-05 residente e domiciliada na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 2.638,46 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), que poderão ser pagos até o término deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 - Sec. Adm. Geral
3008 – Secretaria Adjunta de Educação, Cultura.
2085 – Manutenção do Ensino Fundamental.
31.90.04.00.00.00 (396) – Contratação por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.
Ribeirãozinho - MT, 30 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Mazoreques Gomes Ribeiro
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020/2011
TERMO ADITIVO Nº. 02/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, sito à Rua Antônio João nº 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **LAURO CRISTIANO ALVES RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1144383-9 SJ/MT e do CPF nº 968.262.231-04 residente e domiciliada na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1°- Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 1.005,32 (Hum mil e cinco reais e trinta e dois centavos).

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 - Sec. Adm. Geral
3008 – Secretaria Adjunta de Educação, Cultura.
2085 – Manutenção do Ensino Fundamental.
31.90.04.00.00.00 (396) – Contratação por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Lauro Cristiano Alves Ribeiro
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 021/2011
TERMO ADITIVO Nº. 02/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, sito à Rua Antônio João nº 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12874224-8 SSP/MT e do CPF nº. 915.278.561-00 residente e domiciliado na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 1.813,66 (hum mil oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos), que poderão ser pagos até o término deste Termo.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 - Sec. Adm. Geral
3008 – Secretaria Adjunta de Educação, Cultura.
2085 – Manutenção do Ensino Fundamental.
31.90.04.00.00.00.-(396) – Contratação por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.
Ribeirãozinho - MT, 30 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Cleudimar Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 022/2011
TERMO ADITIVO Nº. 02/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, sito à Rua Antônio João nº 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **EDSON PEREIRA SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1699934-7 SSP/MT e do CPF nº 012.236.571-24 residente e domiciliado na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1°- Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 961,92 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 - Sec. Adm. Geral
3008 – Secretaria Adjunta de Educação, Cultura.
2085 – Manutenção do Ensino Fundamental.
31.90.04.00.00.00.-(396) – Contratação por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Edson Pereira Santos
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 022/2011
TERMO ADITIVO Nº. 03/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, sito à Rua Antônio João nº 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **EDSON PEREIRA SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1699934-7 SSP/MT e do CPF nº 012.236.571-24 residente e domiciliado na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1°- Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 1.911,34 (hum mil novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), que poderão ser pagos ate o termino deste Termo.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 - Sec. Adm. Geral
3008 – Secretaria Adjunta de Educação, Cultura.
2085 – Manutenção do Ensino Fundamental.
31.90.04.00.00.00.-(396) – Contratação por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 30 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Edson Pereira Santos
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 031/2011
TERMO ADITIVO Nº. 002/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº. 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CARLOS ROMEU SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3321131 SSP/GO e do CPF nº. 628.344.011-87 residente e domiciliado na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 2.755,72 (dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e dois centavos), podendo ser pago até o termino deste Termo.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

03-Sec. Adm. Geral
3006 – Fundo Municipal de Saude.
2052 – Manutenção e encargos com PSF
31.90.04.00.00.00.-(304) – Contratação por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 30 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Carlos Romeu Silva
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 036/2011
TERMO ADITIVO Nº. 01/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº. 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº. 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **GILSELIA SIMÕES PANIAGO DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade nº. 1129489-2- SSP/MT e CPF 018.365.581-80 residente e domiciliada na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si como justo e contratado o que segue e mutuamente concordam aditar as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 1.285,29 (hum mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), podendo se pago até o termino do presente Termo.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 - Secretaria de Administração Geral
006 - Fundo Municipal de Saúde
2054 – Manutenção e encargos com hospital municipal
33.90.36.00 (331) – Outros serviços de terceiros - pessoa física

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 31 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Gilselia Simões Paniago
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 039/2011
TERMO ADITIVO Nº 01/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, de outro lado a Srtª. **NADIA CARLA DE CARLI,** portadora da cédula de identidade n° 1466772-0 SSP/MT e do CPF 017.071.221-48, residente e domiciliada na rua Epitácio Pessoa S/N na cidade de Ribeirãozinho-MT, doravante denominado **CONTRATADO,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2011

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1°- Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 600,00 (seiscentos reais).

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 01 (um) mês, contados a partir 01/08/2011 a 31/08/2011.

"CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 – Secretaria Adm. Geral
006 – Fundo Mun. Saúde
2061– Vigilância Epidemiológica
(377)33.90.36. Outros serviços de terceiro pessoa física

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de agosto de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NADIA CARLA DE CARLI
CONTRATADA

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 039/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº. 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº. 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, de outro lado a

Srtª. **NADIA CARLA DE CARLI,** portadora da cédula de identidade n° 1466772-0 SSP/MT e do CPF 017.071.221-48, residente e domiciliada na rua Epitácio Pessoa S/N na cidade de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2011

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 900,00 (novecentos reais), podendo ser pago até o término deste Termo.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 – Secretaria Adm. Geral
006 – Fundo Mun. Saúde
2061– Vigilância Epidemiológica
(377)33.90.36. Outros serviços de terceiro pessoa física

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 31 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Nadia Carla de Carli
Prefeito Municipal Contratada
Contratado

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 040/2011
TERMO ADITIVO Nº 01/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, de outro lado o Sr. **VINICIUS JOSE RIBEIRO,** portador do RG 1863451-6 SSP/MT e do CPF 037.601.091.60, residente e domiciliado na cidade de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2011

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1°- Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 01 (um) mês, contados a partir 01/08/2011 a 31/08/2011.

"CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
369 - Dotação
03 – Secretaria Adm. Geral
006 – Fundo Mun. Saúde
2060– Atenção e controle da VISA
33.90.36. Outros serviços de terceiro pessoa física

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de agosto de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VINICIUS JOSE RIBEIRO
CONTRATADO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº. 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº. 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, de outro lado o Sr. **VINICIUS JOSE RIBEIRO,** portador do RG 1863451-6 SSP/MT e do CPF 037.601.091.60, residente e domiciliado na cidade de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2011

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 1.155,00 (hum mil cento e cinqüenta e cinco reais), podendo ser pago até o término deste Termo.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
369 - Dotação
03 – Secretaria Adm. Geral
006 – Fundo Mun. Saúde
2060 – Atenção e controle da VISA
33.90.36 - Outros serviços de terceiro pessoa física

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor

e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.
Ribeirãozinho - MT, 31 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira Vinicius José Ribeiro
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 – REFERENTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 041/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº.156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Profissional Bióloga **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO,** inscrita no CPF 011.664..421-44, residente e domiciliado na rua Dom Pedro I, na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado de R$ 5.426,66 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), divididos em três parcelas sendo duas no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e a ultima no valor de R$ 1.026,66 (Hum mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) podendo serem pagas até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, descontados os encargos legais.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura deste Termo.

Parágrafo único: Caso a convocação e posse do candidato aprovado para o cargo efetivo, se der antes dos setenta e cinco dias, o presente contrato será automaticamente rescindido.

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

03 – Secretaria de Administração Geral
3006 – Fundo Municipal de Saúde.
2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(273) - 3390.36.00.00.00.– Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 29 de julho de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 – REFERENTE
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 042/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº.156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr. **ROVISLEI PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, Biomédico, portador do protocolo CRF/GO nº. 6293, e da Cédula de Identidade de nº. 3631836 DGPC/GO e do CPF nº. 819.397.361-53, residente e domiciliado a Rua Barão de Melgaço S/n° Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado de R$ 6.487,33 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), divididos em três parcelas, sendo duas parcelas no valor de R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais), e a última parcela no valor de R$ 1.227,33 (hum mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), podendo serem pagas até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, descontados os encargos legais.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Termo.

Parágrafo único: Caso a convocação e posse do candidato aprovado para o cargo efetivo, se der antes dos sessenta dias, o presente contrato será automaticamente rescindido.

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

03 – Sec. Administração Geral;
006 – Fundo Municipal de Saúde;
2052 – Manut. e encargos com PSF;
33.90.36 (311) – outros - serviços de terceiros - pessoa física

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 29 de julho de 2011.

Aparecido Marques Moreira Rovislei Pereira Carneiro
Prefeito Municipal Bioquímico
Contratante Contratado

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 – REFERENTE
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 043/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº

15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS,** Cédula de Identidade de nº. 14.119.877 e do CPF nº. 072.802.106-43, residente e domiciliado na rua Dom Pedro I, cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 3.946,66 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), divididos em três parcelas, sendo duas parcelas no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), e a última parcela no valor de R$ 746,66 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), podendo serem pagas até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, descontados os encargos legais.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Termo.

Parágrafo único: Caso a convocação e posse do candidato aprovado para o cargo efetivo, se der antes dos sessenta dias, o presente contrato será automaticamente rescindido.

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

03 – Secretaria Adm. Geral
005 – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos
2043 – Manutenção e Encargos do Sistema de Abastecimento de Água.
33.90.36-(242) – Outros serviços de terceiros pessoa física

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 29 de julho de 2011.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

Flavia Aparecida dos Santos
Contratada

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 063/2010
TERMO ADITIVO Nº. 04/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº. 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Barão de Melgaço, nº. 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, de outro lado a Sra. **MARCIA CONCEIÇÃO DE CASTRO MACEDO,** portadora do CPF nº. 012.236.541-09, residente e domiciliada na cidade de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADA,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2010:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado de R$ 1.084,16 (Hum mil oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), que poderão ser pagos até o termino deste Termo.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

371- Dotação
03 – Secretaria Adm. Geral
006 – Fundo Mun. Saúde
2061 – Preve. De cont de doenças epidemiológicas - TFVS
31.90.04.00.00.00 – Contrato por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 30 de agosto de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIA CONCEIÇÃO DE CASTRO MACEDO
CONTRATADA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 104/2010
TERMO ADITIVO Nº. 04/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº. 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº. 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, de outro lado a Sra. **MARTA CELESTINO DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. 922.418.241-00, residente e domiciliada na cidade de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADA,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 104/2010

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1°- Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 2.204,90 (dois mil duzentos e quatro reais e

noventa centavos), que poderão ser pagos até o término do presente contrato.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir 31/08/2011 a 15/10/2011.

"CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
328 - Dotação
03 – Secretaria Adm. Geral
006 – Fundo Mun. Saúde
2054 – Manutenção e encargos com Hospital Municipal
31.90.04.00.00.00 – Contrato por tempo determinado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 30 de agosto de 2011.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

Marta Celestino Dos Santos
Contratada

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2011

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebrem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, sito à Rua Antônio João nº. 156, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.434/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua Barão de Melgaço, nº. 613 Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a profissional **REGIANNY LOPES DE SOUSA**, brasileira, *solteira*, Enfermeira, portadora do protocolo COREN/GO 196316-ENF desde 15/01/2010, e da Cédula de Identidade de nº. 4734731 SSP/GO e do CPF nº. 009.699.181-00, residente e domiciliado na cidade de Ribeirãozinho – MT, doravante denominada **CONTRATADA,** aditam as cláusulas referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 059/2011:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES
O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
1° - Fica aditada a clausula terceira do valor, acrescentada ao valor total englobado R$ 4.224,34 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), que poderão ser pagos até o término deste Termo, descontados os encargos legais.

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O prazo estabelecido para a prestação dos serviços ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS"
Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.
03 – Sec. Administração Geral
006 – Fundo Municipal de Saúde.
2054 – Manut. e Encargos com hospital Municipal.
33.90.36 (331) – Outros serviços de terceiro pessoa física.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.
Ribeirãozinho - MT, 31 de agosto de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

REGIANNY LOPES DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:954CF1DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO PGM/PA-I/Nº 50/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº 04.221.486/000149 e EMPRESA DE PEÇAS RONDONIA LTDA, CNPJ Nº 04.904.819/0001-34 – objeto: fornecimento de material de consumo (peças e acessórios para maquinas e veículos para atender as demandas das secretarias municipais) – Licitação: PP nº 22/2011-PMR – Proc. Nº 463/2011/SEMOSP: Empenho 06.000053-11 – Lote nº 01: R$ 66.597,50. Empenho 06.000054-11 – Lote nº 02: R$ 38.580,00. Empenho 06.000055-11 – Lote nº 03: R$ 23.359,00. Empenho 06.000056-11 – Lote nº 04: R$ 17.096,00 - PROC. Nº 464/2011/SEMUSA: Empenho 05.000147-11 – Lote nº 05 – R$ 5.594,00. Empenho 05.000148-11 – Lote nº 06 – R$ 6.663,00. Empenho 05.000149-11 – Lote nº 07 – R$ 13.475,00 - PROC. Nº 465/2011/SEMEC: Empenho 04.000097-11 – Lote nº 08 – R$ 21.244,00. Empenho 04.000098-11 – Lote nº 09 – R$ 11.672,00. Empenho 04.000099-11 – Lote nº 10 – R$ 14.011,00. Empenho 04.000100-11 – Lote nº 11 – R$ 8.890,00. PROC. Nº 466/2011-GABINETE: Empenho 02.000113-11 – Lote nº 12 – R$ 11.264,00 – valor global contrato: R$ 238.445,50 – prazo: (06) seis meses. Vigência: 08/09/2011 até 08/03/2012.

Publicado por:
Luiz Franscisco da Silva
Código Identificador:1CD673CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO E AMBIENTE-SEMA, A LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, CNPJ: 03.180.924/0001-05, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio e Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da ampliação e revitalização da PRAÇA MANOEL LOREIRO.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D9D0E83C

GABINETE DO PREFEITO
REQUERENDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO E AMBIENTE-SEMA, A LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, CNPJ: 03.180.924/0001-05, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio e Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da ampliação e revitalização do PARQUE MUNICIPAL ZEZÉ BALDUINO.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A4CD224C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2011 REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2011 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n ° 014/2011-PP, registro de preço nº 02/2011, com objetivo de Registro de Preço para Futuras e Eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de Lama Asfáltica Grossa com Emulsão RL-1C em Ruas e Avenidas do Município de Santo Antonio de Leverger, com realização prevista para o dia 30 de setembro de 2011 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 15/09/2011, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal , junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 14 de Setembro de 2011.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6928B847

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2011 REGISTRO DE PREÇO 007/2011

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia–MT, Sr. FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que o Processo nº 078/2011, Pregão Presencial nº12/2011, objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender todas as Secretarias e a Rede Municipal de Ensino, Referente aos Exercícios de 2011/2012), foi revogado por razões de interesse público, baseado no artigo 49, inciso 3º da 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e da Lei 9.648/98.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Setembro de 2011.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 139/2010

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8A284D7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA DO PROCESO 058/2011.

O Prefeito municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Exmo Senhor Filemom Gomes Costa Limoeiro, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único que regem a Lei Complementar nº 101/2000, convoca toda a população, entidades constituídas, representantes e comerciantes de São Félix do Araguaia a comparecerem em Audiência Publica a ser realizada no dia 15 de setembro de 2011 (Quinta feira), na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT às 19h30min, para mobilização da comunidade informando e esclarecendo acerca da Elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social - PLHIS deste Município.

JOHANN DÁVILAS BARROS CAVALCANTE
Coordenador Administrativo, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:84FD52D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO CONTROLE INTERNO NORMA INTERNA Nº15/2011ASSUNTO: ATENDIMENTO AS EQUIPES E REMESSA DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E T

1) DOS OBJETIVOS:
1.1) Direcionar e orientar o atendimento das equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado – TCE e da Controladoria Geral da União – CGU;
1.2) Estabelecer os procedimentos a serem observados por toda a administração por ocasião das auditorias externas;
1.3) Disciplinar os procedimentos a serem adotados na remessa de documentos e informações ao TCE, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos do TCE;
1.4) Padronizar e facilitar a remessa de documentos ao Setor de Prestação de Contas do Município nos prazos determinados por esta Norma Interna;
1.5) Atender as exigências do TCE, quanto ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, LRF-Cidadão e Geo-obas e prestação de contas anual;
1.6) Remeter os dados da prestação de contas do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação – SIOPE e do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS.

2) DOS PROCEDIMENTOS:
2.1) Do Atendimento as Equipes:
2.1.1) O Unidade de Controle Interno deverá comunicar as unidades administrativas que serão fiscalizadas, para disponibilizar toda a documentação do período em analise a equipe de Controle Externo, conforme solicitação antecipada do TCE e da CGU;
Obs.: Enquanto a equipe de Controle Externo trabalha, independente do horário, será necessário que os responsáveis de cada unidade administrativa fiquem à disposição para atender eventuais solicitações.
2.1.2) Cada unidade administrativa ficará responsável pela organização da documentação em um único local, onde a equipe de Controle Externo possa trabalhar sem ser interrompida;
2.1.3) A Unidade de Controle Interno deverá recepcionar os agentes da equipe de Controle Externo, com apresentação ao gestor do órgão ou entidade e gestores das unidades administrativa a serem envolvidas na fiscalização;
2.1.4) A Unidade de Controle Interno deverá apresentar os agentes da equipe de Controle Externo as unidades administrativas onde se concentrarão os trabalhos de fiscalização;

2.1.5) A Unidade de Controle Interno deverá acertar com os agentes da equipe de Controle Externo, as questões operacionais do trabalho, a disponibilização de informações, espaço físico, recursos de tecnologia da informação e o estabelecimento das regras para o acompanhamento dos trabalhos;
2.1.6) A Unidade de Controle Interno deverá acompanhar e dar suporte ao trabalho dos agentes da equipe de Controle Externo;
2.1.7) A Unidade de Controle Interno deverá reunir-se com os agentes da equipe de Controle Externo, para conhecimento dos documentos e informações pendentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos, forma de encaminhamento e encerramento formal da fiscalização;
2.1.8) A Unidade de Controle Externo deverá encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de Controle Externo, quando solicitadas.

2.2) Da Consolidação das Informações para o Sistema APLIC:
2.2.1) Os documentos gerados pelas unidades administrativas que dizem respeito ao Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE, findo o mês, cada unidade administrativa deverá encaminhar obrigatoriamente até o dia **10 do mês seguinte** para o Setor de Contabilidade, para proceder ao fechamento do balancete mensal;
2.2.2) O Setor de Contabilidade deverá consolidar todas as informações necessárias para o fechamento do balancete mensal e encaminhar para o responsável pelo Sistema APLIC.

2.3) Da Remessa das Informações do Sistema APLIC:
2.3.1) O responsável pelo Sistema APLIC, deverá ser um servidor efetivo, sendo que seus dados deverão ser informados ao TCE para cadastro;
2.3.2) O servidor responsável pelo Sistema APLIC, deverá solicitar a empresa que fornece o *software* as alterações das novas tabelas e adequações do sistema e quando as atualizações estiverem disponíveis nos sistemas informar à equipe técnica das unidades administrativas envolvidas para a alimentação do sistema (*software*);
2.3.3) As unidades administrativas envolvidas deverão registrar tempestivamente as informações no sistema (*software*), de acordo com o *layout* do Sistema APLIC;
2.3.4) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá visualizar e validar as informações registradas no sistema (*software*), através da ferramenta XML-APLIC ou sistema próprio para esta execução;
2.3.5) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá cumprir os prazos determinados na Resolução Normativa nº 07/2006 do TCE;
2.3.6) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá enviar as informações do Sistema APLIC ao TCE-MT;
2.3.7) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá analisar e regularizar as ocorrências de erros, se houverem, através da ferramenta XML-APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver;
2.3.8) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá reenviar às informações do Sistema APLIC ao TCE, se for o caso;
2.3.9) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá receber o número de protocolo do TCE;
2.3.10) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá emitir relatório para conferência e arquivá-lo para posteriores consultas;
2.3.11) O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá arquivar comprovante do protocolo de envio.

2.4) Da Consolidação das Informações para o Sistema LRF-Cidadão:
2.4.1) Para a remessa dos informes do Sistema LRF-Cidadão cada órgão da administração direta e indireta e o Poder Legislativo deverão gerar seus arquivos e encaminhar para o responsável pelo Sistema LRF-Cidadão para fins de consolidação;
2.4.2) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá consolidar as informações recebidas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

2.5) Da Remessa das Informações do Sistema LRF-Cidadão:
2.5.1) O responsável pelo Sistema LRF-Cidadão, deverá ser um servidor efetivo, sendo que seus dados deverão ser informados ao TCE para cadastro;
2.5.2) Os responsáveis pela alimentação do sistema deverão manter versão atualizada do Sistema LRF-Cidadão no poder Executivo incluindo a Administração Direta e Indireta e no Poder Legislativo;
2.5.3) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá cumprir os prazos determinados nas normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
2.5.4) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá visualizar e validar as informações registradas no Sistema LRF-Cidadão;
2.5.5) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá confrontar as informações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
2.5.6) As informações constantes no Manual do Sistema LRF-Cidadão deverão ser enviados por bimestre até 30 (trinta) dias após fechamento do bimestre;
2.5.7) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá capacitar e auxiliar à equipe técnica das unidades administrativas envolvidas para a captura dos dados e alimentação do Sistema LRF-Cidadão;
2.5.8) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá emitir, validar e publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO consolidado (Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações) e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
2.5.9) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá registrar os dados da publicação do RREO e do RGF no Sistema LRF-Cidadão;
2.5.10) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá enviar as informações ao TCE;
2.5.11) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá analisar e regularizar as ocorrências de erros, se houverem;
2.5.12) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá reenviar às informações ao TCE, se for o caso;
2.5.13) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá receber o número de protocolo do TCE;
2.5.14) O servidor responsável pelo Sistema LRF-Cidadão deverá arquivar comprovante do protocolo de envio.

2.6) Da Remessa das Informações do Sistema Geo-Obras:
2.6.1) O responsável pelo Sistema Geo-Obras, deverá ser um servidor efetivo, sendo que seus dados deverão ser informados ao TCE para cadastro;
2.6.2) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá orientar à equipe técnica das unidades administrativas envolvidas para a disponibilização dos arquivos necessários;
2.6.3) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá responsabilizar-se pelas informações/arquivos digitais referente às obras a serem realizados com recursos próprios e oriundos de convênios estaduais e federais (projetos, processo licitatório, contrato, medições e outros que se fizerem necessário);
2.6.4) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá alimentar o sistema diretamente no site www.tce.mt.gov.br, conforme prévio cadastro junto ao TCE;
2.6.5) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá registrar a evolução da obra com foto georeferenciada para disponibilizar ao cidadão;
2.6.6) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá enviar as informações ao TCE;
2.6.7) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá cumprir os prazos determinados na Resolução Normativa nº 06/2008 do TCE;
2.6.8) O servidor responsável pelo Sistema Geo-Obras deverá arquivar a documentação relativa às informações do Sistema Geo-Obras.

2.7) Da Apresentação de Justificativas/Defesas:
2.7.1) O responsável pela Unidade de Controle Interno deverá:
2.7.1.1) Receber a notificação do TCE, quando for o caso, e encaminhar imediatamente ao gestor responsável, para conhecimento das possíveis inconformidades constatadas;
2.7.1.2) Acompanhar as notificações via Diário Oficial, quando for o caso, e comparecer ao TCE, para conhecimento das possíveis inconformidades constatadas;
2.7.1.3) Acompanhar o vencimento dos prazos para apresentação de justificativas/defesas;
2.7.1.4) Analisar o relatório apresentado pelo TCE e encaminhar às unidades administrativas responsáveis para elaboração de cada justificativa/defesa;

2.7.1.5) Solicitar as justificativas/defesas e documentos comprobatórios, por parte de cada unidade administrativa responsável;
2.7.1.6) Revisar e consolidar as justificativas/defesas e documentos comprobatórios encaminhados pelas unidades administrativas responsáveis;
2.7.1.7) Encaminhar as justificativas/defesas ao TCE, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE;
2.7.1.8) Acompanhar as decisões do TCE;
2.7.1.9) Registrar as inconformidades apontadas pelo órgão de Controle Externo e adotar as providências para regularizá-las e/ou impedir sua reincidência.

2.8) Da Interposição de Recursos:
2.8.1) A Unidade de Controle Interno, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município ou Assessoria Jurídica contratada deverão:
2.8.1.1) Acompanhar publicações das decisões do TCE no Diário Oficial e no site www.tce.mt.gov.br;
2.8.1.2) Avaliar as decisões e identificar as possibilidades de recursos;
2.8.1.3) Identificar o tipo de recurso cabível em cada situação;
2.8.1.4) Acompanhar o prazo para apresentação do recurso cabível;
2.8.1.5) Organizar as justificativas e documentos comprobatórios, por parte de cada unidade administrativa responsável, se for o caso;
2.8.1.6) Elaborar, revisar e formatar juridicamente o recurso;
2.8.1.7) Apresentar o recurso ao TCE, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE.

2.9) Da Remessa das Informações do Sistema SISTN:
2.9.1) A remessa de informação a STN – Secretaria de Tesouro Nacional será feita através da alimentação do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN no site www.caixa.gov.br.
2.9.2) A periodicidade de envio para o RREO é bimestral contendo os seguintes demonstrativos: Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, Resultado Nominal, Resultado Primário, Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Demonstrativo das Despesas com Saúde, Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
2.9.3) A periodicidade de envio do RGF é quadrimestral contendo os seguintes demonstrativos, no Poder Executivo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, Demonstrativo das Operações de Crédito, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, Demonstrativo dos Restos a Pagar, Demonstrativo da Despesa com Serviços de Terceiros, Demonstrativo dos Limites, no Poder Legislativo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, Demonstrativo dos Restos a Pagar, Demonstrativo da Despesa com Serviços de Terceiros, Demonstrativo dos Limites;

2.10) Da Remessa das Informações do Sistema SIOPE (Ministério da Educação):
2.10.1) A remessa das informações do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação – SIOPE ao Ministério da Educação será feita através da alimentação do sistema no site : www.mec.gov.br;
2.10.2) A periodicidade de envio do SIOPE é anual.

2.11) Da Remessa das Informações do Sistema SIOPS (Ministério da Saúde):
2.11.1) A remessa das informações do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS ao Ministerio da Saúde será feita através da alimentação do sistema no site : www.saude.gov.br;
2.11.2) A periodicidade de envio do SIOPS é semestral.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1) Toda e qualquer informação ou documentação que as unidades administrativas solicitem ou encaminhem aos órgãos de Controle Externo deverá ser comunicada Unidade de Controle Interno por escrito.
3.2) As unidades administrativas deverão manter, no TCE, órgãos Estaduais e Federais o cadastro atualizado dos órgãos, entidades e responsáveis;
3.3) Todas as unidades administrativas que enviam informações ou documentos aos órgãos de Controle Externo deverão cumprir os prazos determinados nas respectivas legislações;
3.4) Toda a unidade administrativa que tenha de enviar informações ou documentos, e/ou alimentar sistema do APLIC, LRF-Cidadão e Geo-Obras aos respectivos responsáveis por cada sistema dentro de prazo hábil para consolidação das informações;
3.5) As unidades administrativas quando lhes forem solicitados documentos e justificativas para a elaboração de defesa junto aos órgãos de Controle Externo deverão atender no menor tempo possível;
3.6) As dúvidas e/ou omissões geradas por Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 24 de Agosto de 2011

CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR
Auditor Público Interno

Publicado por:
Natalia Martins Cerqueira
Código Identificador:4019F4DD

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO CONTROLE INTERNO NORMA INTERNA Nº16/2011ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORES ENVOLVIDOS: RESPONSÁVEL PELA AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO E TODAS

1) DOS OBJETIVOS:
1.1) Obedecer, no que diz respeito a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964, art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
1.2) Normatizar os procedimentos de realização de audiência pública no Município;
1.3) Recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo;
1.4) Proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;
1.5) Identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;
1.6) Dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Executivo Municipal, como apresentação do acompanhamento das metas fiscais.

2) DOS PROCEDIMENTOS:
2.1) Cronograma para realização de Audiência Pública no Município será da seguinte forma:
2.1.1) Da Convocação:
2.1.1.1) Caberá a Assessoria de Gabinete do Executivo Municipal proceder todos os tramite necessários para a realização da audiência pública no Município, de acordo com a Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 101/2000;
2.1.1.2) As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias através de aviso publicado nos órgãos de imprensa do Município, devendo conter informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos e condições para inscrição, além da agenda básica da audiência.
2.1.2) Do Convite e Divulgação:
2.1.2.1) Fica da responsabilidade da Assessoria de Imprensa do Município enviar convites para todos os órgãos de imprensa,

promover a divulgação do evento nesses meios de comunicação (rádios, jornais e TV);
2.1.2.2) Os convites devem ser encaminhados para todas as autoridades do Município e Entidades de classe, filantrópicas, culturais e religiosas.
2.1.3) Dos Preparativos:
2.1.3.1) Checar previamente se o local escolhido está de acordo, se existem cadeiras, mesa para as autoridades e para a equipe técnica do Executivo Municipal, bem como microfones para a mesa e microfones soltos para as pessoas que quiserem fazer uso da palavra.
Obs.: É recomendável que o som seja testado antes do início do evento.
2.1.4) Da Audiência Pública:
2.1.4.1) O responsável pela Assessoria de Gabinete ou a quem for delegado o poder, deverá abrir a audiência pública explicando os objetivos e conduzir os trabalhos apresentando os componentes da mesa.
2.1.5) Das Falas das Autoridades e das Pessoas Escolhidas para Falar:
2.1.5.1) O Coordenador da Mesa passará a palavra aos participantes, de acordo com a ordem de inscrição, fixando-lhes o tempo destinado às manifestações;
2.1.5.2) O Coordenador deverá abrir oportunidade para manifestações por parte daqueles da platéia que quiserem expor alguma sugestão ou encaminhamento ou mesmo quiserem fazer algum questionamento sobre o assunto (determinar que devem respeitar o tempo de tantos minutos estipulados).
2.1.6) Do Encerramento dos Trabalhos:
2.1.6.1) A audiência pública será finalizada no horário determinado pela Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.
2.1.6.2) Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora;
2.1.6.3) Deverá o responsável divulgar o resultado da audiência pública através dos órgãos de imprensa do Município.
2.1.7) Do Registro da Presença:
2.1.7.1) A audiência pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões tomadas na audiência.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1) Do Atendimento:
3.1.1) Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Norma Interna;
3.1.2) O responsável pelo Controle Interno deverá orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação desta Norma Interna.
3.2) Do Conhecimento e Divulgação:
3.2.1) O responsável pelo Controle Interno receberá uma cópia depois de aprovada, que deverá ser divulgada a todos os servidores que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos.
3.3) Das Alterações:
3.3.1) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser dirimida junto a Controle Interno.
A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 24 de Agosto de 2011

CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR
Auditor Público Interno

Publicado por:
Natalia Martins Cerqueira
Código Identificador:3C42A641

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO CONTROLE INTERNO NORMA INTERNA Nº 17/2011ASSUNTO: USO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS SETORES ENVOLVIDOS: TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

1) DOS OBJETIVOS:
1.1) Estabelecer as normas de uso e segurança de recursos de Tecnologia da Informação;
1.2) Orientar os usuários para a melhor utilização dos recursos computacionais;
1.3) Definir responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização;
1.4) Otimizar os recursos através do compartilhamento a todos os usuários;
1.5) Manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;
1.6) Aplicar penalidades em caso de infração ou uso inadequado dos recursos.

2) DOS PROCEDIMENTOS:
2.1) DO CAMPO DE APLICAÇÃO:
2.1.1) Aplica-se este dispositivo a todos os usuários de recursos computacionais do Município.
2.2) DO CONTEÚDO GERAL:
2.2.1) Visando estabelecer a Política de Uso dos Recursos Computacionais, esta Norma Interna pretende levar em consideração o uso apropriado, a proteção, a privacidade efetiva aos usuários, e a própria administração desses recursos no Município.
2.2.1) Para os fins desta Norma Interna, considera-se:
2.2.1.1) Recursos Computacionais: São os equipamentos, as instalações ou bancos de dados direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelas diversas Secretarias, tais como:
a) Computadores de qualquer espécie, incluídos seus equipamentos acessórios;
b) Impressoras, Plotters e equipamentos multifuncionais conectados ao computador;
c) Redes de computadores e de transmissão de dados;
d) Bancos de dados ou documentos residentes em disco, fita magnética ou outros meios;
e) Leitoras de códigos de barra, Scanners, equipamentos digitalizadores e afins;
f) Manuais técnicos e CD's de instalação/configuração;
g) Patch Panel, Switches, Hubs e outros equipamentos de rede;
h) Serviços e informações disponibilizados via arquitetura de informática da instituição;
i) Softwares, sistemas e programas adquiridos ou desenvolvidos pela Administração.
2.2.1.2) Usuário: É todo servidor público municipal ou prestador de serviço que necessite de acesso à rede corporativa ou utilize algum recurso computacional Município.
2.3) DAS OBRIGAÇÕES E PERMISSÕES DOS USUÁRIOS:
2.3.1) Das Contas de Acesso:
2.3.1.1) O usuário será responsável pela segurança de sua conta de acesso e senha, pelas informações armazenadas nos equipamentos dos quais faz uso e por qualquer atividade neles desenvolvida;
2.3.1.2) As contas de acesso dos prestadores de serviços e servidores temporários deverão ser automaticamente bloqueadas na data de término do contrato.
2.3.2) Das Estações de Trabalho e Componentes:
2.3.2.1) O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho de seu Setor, utilizando os programas e equipamentos com zelo e responsabilidade;
2.3.2.2) Caberá aos usuários comunicar imediatamente a Administração quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos computacionais;
2.3.2.3) Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar estações de trabalho e periféricos de seus locais de instalação sem o conhecimento da Administração e/ou Suporte Técnico, contratada pela Administração para dar suporte e manutenção de todos os equipamentos de informática;
2.3.2.4) Não deverão ser conectados Notebooks, Laptops ou outros equipamentos aos computadores do Município sem aprovação da Administração e/ou empresa responsável;
2.3.2.5) Os usuários, a menos que tenham uma autorização específica para esse fim, não poderão tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicações instalados no Município;
2.3.2.6) Com exceção das estações de trabalho e estabilizadores, os usuários não poderão ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente equipamentos do Município sem autorização específica da

Administração e/ou Suporte Técnico, especialmente os equipamentos de rede, como Switches e Hubs;
2.3.2.7) Não será permitida a utilização dos recursos computacionais para benefício financeiro direto ou indireto, próprio ou de terceiros fora do Município, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Municipais;
2.3.2.8) Os usuários deverão manter os equipamentos nas suas perfeitas condições de uso na forma como lhes foram entregues, evitando a colagem de adesivos ou outros enfeites particulares;
2.3.2.9) Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como manipular líquidos, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando os estiver operando;
2.3.2.10) O usuário deverá encerrar sua sessão (logoff) na estação de trabalho ao término de suas atividades. Ao final do expediente, a estação de trabalho deverá ser desligada.

2.3.3) Dos Programas e Softwares:

2.3.3.1) Os usuários não poderão instalar ou fazer "upgrade" de qualquer espécie de programas ou aplicativos nas estações de trabalho sem aprovação da Administração;
2.3.3.2) Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos que não sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Setor;
2.3.3.3) Não será permitido instalar cópias não autorizadas de programas e softwares que não respeitem a licença de uso, os direitos autorais ou a propriedade intelectual do produto;
2.3.3.4) Ficará expressamente proibido carregar ou copiar arquivos que contenham vírus, cavalos-de-tróia, backdoors, bombas-relógio, dados corrompidos ou quaisquer outros semelhantes que possam danificar a operação dos computadores, o patrimônio do Município ou a propriedade de terceiros;
2.3.3.5) De forma a zelar pela segurança do seu computador, sempre que o programa de antivírus enviar mensagem informando que algum arquivo está infectado por vírus, o usuário deverá informar imediatamente ao Help Desk (Suporte Técnico) e receber orientações sobre como proceder nesses casos;
2.3.3.6) Não será permitido também o uso, para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede corporativa do Município, tais como escuta de rádio, páginas de animação, visualização de apresentações, entre outros.

2.3.4) Do Ambiente de Rede:

2.3.4.1) A Administração disponibilizará os pontos de rede necessários ao desenvolvimento das atividades dentro de seus prédios;
2.3.4.2) Não deverá utilizar meios ilícitos de invasão de privacidade de outros equipamentos do Município ou de terceiros, buscando acesso a senhas ou dados privativos;
2.3.4.3) Não deverá acessar remotamente computadores não autorizados sem o expresso consentimento da Administração;
2.3.4.4) Não deverá utilizar quaisquer materiais ou informações, incluindo arquivos, textos, planilhas ou imagens disponíveis na rede corporativa do Município, que não respeitem os direitos autorais, marcas registradas, patentes, sigilos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
2.3.4.5) Ficará proibido tentar burlar a utilização dos recursos computacionais do Município com o objetivo de obter proveito pessoal ou violar sistemas de segurança estabelecidos.

2.3.5) Do Correio Eletrônico (E-Mail):

2.3.5.1) O acesso ao sistema de correio eletrônico será disponibilizado aos usuários com necessidade manifesta de usá-lo como ferramenta de apoio às atividades profissionais, podendo ocasionalmente ser utilizado para mensagens pessoais curtas e pouco freqüentes;
2.3.5.2) Não será permitido participar, criar, ou distribuir voluntariamente mensagens indesejáveis, como circulares, manifestos políticos, correntes de cartas ou similares que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais desnecessariamente;
2.3.5.3) Ficará proibido utilizar os serviços para envio de SPAM. Considera-se SPAM o envio em massa de e-mails para usuários que não os solicitaram de forma explícita e com os quais o remetente não mantenha qualquer vínculo de relacionamento profissional e cuja quantidade comprometa o bom funcionamento dos servidores de E-Mail;
2.3.5.4) Não será permitido o uso de endereços de E-Mail para troca de informações ligadas a práticas que infrinjam qualquer lei nacional ou internacional;
2.3.5.5) O usuário não deverá abrir E-Mails com arquivos anexados quando não conhecer o remetente sob o risco de estar infectando com vírus seu equipamento.

2.3.6) Da Internet:

2.3.6.1) O uso da Internet deverá ser controlado e restrito às atividades profissionais, no sentido de manter os mais altos níveis de qualificação em prol da atualização da informação;
2.3.6.2) Será inaceitável utilizar-se dos serviços internos de Internet do Município desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes;
2.3.6.3) Ficará expressamente proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou outro material que possa violar qualquer lei aplicável;
2.3.6.4) Não será permitido acessar salas de bate-papo (chat rooms), exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor;
2.3.6.5) Ficará proibida a utilização de softwares de comunicação instantânea, como MSN Messenger, Orkut, Twitter, Facebook, Gazzag, Google Talk, Net Meeting e outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor;
2.3.6.6) Não será permitido desfrutar de quaisquer ferramentas Peer-to-Peer para baixar músicas, vídeos ou jogos, tais como: E-Mule, Kazaa, IMesh, AudioGalaxy, WinMX, Gnutella e outros;
2.3.6.7) Não será permitido fazer download de arquivos cujo conteúdo não tenha relação com as atividades do Setor sem autorização da Administração e/ou Suporte Técnico;
2.3.6.8) Ficará vedada a utilização de programas baseados na tecnologia Voip (telefonia pela Internet), enquanto a Administração não estabelecer normas para sua utilização;
2.3.6.9) Ficará expressamente proibido utilizar ferramentas hackers para usufruir serviços que não lhes são concebidos;
2.3.6.10) Não será permitida a manutenção não autorizada de páginas pessoais ou de serviços particulares envolvendo comercialização pela Internet utilizando os recursos computacionais do Município.

2.3.7) Do Armazenamento de Documentos e Informações:

2.3.7.1) O usuário deverá manter sigilo sobre os documentos e informações considerados estratégicos, confidenciais ou de interesse do Município;
2.3.7.2) Os documentos e informações considerados estratégicos ou confidenciais deverão ser armazenados nos diretórios pessoais em pasta devidamente identificada por Secretaria;
2.3.7.3) O usuário deverá informar ao seu superior imediato quando informações ou aplicações consideradas estratégicas ou confidenciais forem encontradas sem o tratamento de segurança correto;
2.3.7.4) A cópia de segurança (backup) das informações existentes nos computadores será de responsabilidade de cada usuário;

2.4) Da Aquisição e/ou Locação de Hardwares, Softwares e demais equipamentos de informática:

2.4.1) Em todas as solicitações de compra de recursos de informática, como softwares, hardwares e equipamentos que demandem conhecimento técnico para verificar a sua compatibilidade com os demais equipamentos de propriedade do Município, as requisições devem ser encaminhadas à Secretaria de Administração e/ou Suporte Técnico, para que seja verificado se as aquisições atendem as necessidades e exigências técnicas.
2.4.2) Os equipamentos que se enquadrem como bem permanente e os softwares adquiridos devem obedecer ao processo de tombamento patrimonial.

2.5) Da guarda e disponibilização da documentação técnica:

2.5.1) Todos os certificados de autenticidade, chaves de acesso, chaves seriais de softwares, mídias de instalação e demais documentos inerentes aos aspectos técnicos dos recursos de informática, devem ficar sob responsabilidade da Secretaria de Administração, a qual disponibilizará às equipes de auditoria interna e externa, quando solicitadas.

2.6) DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES:

2.6.1) Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos computacionais, evitando, desse modo, os procedimentos

que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado;
2.6.2) Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos computacionais, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessas normas, deverá comunicar o fato imediatamente à Administração e/ou Suporte Técnico.
2.6.3) A Administração se resguardará do direito de monitorar e interferir no tráfego de mensagens do Município, sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, com o propósito de verificar o cumprimento dos padrões de segurança, além de fiscalizar e auditar todos os equipamentos eletrônicos, ambiente de rede, Internet, contas de correio eletrônico corporativas, softwares, entre outros, que se fizerem necessários para verificar o cumprimento das normas e garantir a utilização adequada dos recursos computacionais;
2.6.4) No acesso aos dados e recursos computacionais será garantido o maior grau possível de confidencialidade no tratamento das informações, de acordo com as tecnologias disponíveis;
2.6.5) Entretanto, os administradores de rede da Administração e/ou Suporte Técnico poderão acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas do Município sempre que isso for necessário para backups ou diagnósticos de problemas nos sistemas, inclusive em casos suspeitos de violação das normas;
2.6.6) Nenhuma informação confidencial obtida nesse processo, exceto as diretamente ligadas à violação específica das normas, poderá ser utilizada a qualquer pretexto;
2.6.7) Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos computacionais e segurança da informação, ou em caso de constatação e identificação de não conformidade às normas, o Suporte Técnico fará imediatamente o bloqueio temporário da conta de acesso e comunicará ao Secretário Municipal de Administração o teor da infração e o nome do responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a apuração dos fatos;
2.6.8) A liberação da conta de acesso somente poderá ser autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, após solicitação do Secretário da pasta responsável pelo usuário do recurso;
2.6.9) As penalidades a serem aplicadas por infração a presente norma serão redução ou eliminação, temporária ou permanente, de privilégios de acesso, tanto aos recursos computacionais quanto à rede corporativa pertencente ao Município;
2.6.10) Caso a violação de alguma norma for passível de aplicação de penalidade além das aqui determinadas, incluindo as situações consideradas graves ou reincidentes, o caso será apurado mediante a instauração de Processo de Sindicância, podendo derivar para Processo Administrativo Disciplinar, considerando que, sempre que tiver ciência de irregularidade no Serviço Público, acha-se obrigada a autoridade competente de promover a sua apuração imediata.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1) O possível desconhecimento dessas normas por parte do usuário não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nem poderá minimizar as medidas cabíveis;
3.2) Os casos omissos e não previstos nesta Norma Interna deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Administração e ao Controle Interno.

CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR
Auditor Público InTerno

Publicado por:
Natalia Martins Cerqueira
Código Identificador:E124742B

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO CONTROLE INTERNO NORMA INTERNA Nº23/2011ASSUNTO: AUDITORIAS, VERIFICAÇÕES, NORMAS INTERNAS E PARECERES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

1) DOS OBJETIVOS:
1.1) Disciplinar as auditorias contábeis, operacionais, de gestão, patrimoniais e de informática em todas as áreas das administrações Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los;
1.2) Normatizar a elaboração das Normas Internas e do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas anuais do Poder Executivo, Poder Legislativo, Autarquias e Fundações do Município;
1.3) Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº , no que compete às responsabilidades da Unidade Controle Interno.

2) DOS PROCEDIMENTOS:
2.1) Do Planejamento:
2.1.1) A Unidade de Controle Interno, com base nas prioridades do Município, elaborará o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI (Anexo 01), identificando órgão e data para cada auditoria e verificação, que deverá ser aprovado pelo Prefeito;
2.1.2) O Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI (Anexo 01) poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias e verificações de acompanhamento da gestão, desde que previamente aprovadas pelo prefeito.
2.2) Do Comunicado:
2.2.1) A Unidade de Controle Interno emitirá e encaminhará um ofício ao órgão a ser auditado, com 10 (dez) dias de antecedência ao procedimento;
2.2.2) A Unidade de Controle Interno poderá, neste mesmo ofício, solicitar que sejam providenciados alguns documentos, para agilizar o processo no dia da auditoria;
2.2.3) O órgão a ser auditado, deverá providenciar a documentação solicitada e entregar aos auditores no início do procedimento;
2.2.4) O chefe do órgão deverá estar presente no dia da auditoria, ou designar um servidor para acompanhar os trabalhos.

2.3) Da Auditoria:
2.3.1) A Unidade de Controle Interno, baseado em seu planejamento e ofício encaminhado ao órgão que será verificado, dará inicio aos trabalhos de auditoria;
2.3.2) Os questionamentos, análises e verificações, serão baseados no Programa de Trabalho específicos para cada área;
Obs.: Havendo necessidade de aprofundar a auditoria em uma determinada área, o auditor poderá questionar, solicitar ou analisar outros itens não constantes no Programa de Trabalho.
2.3.3) Durante os procedimentos de auditoria, os auditores deverão registrar todas as informações relevantes no Papel de Trabalho, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar, no futuro, a elaboração do Relatório de Auditoria.
2.4) Do Relatório de Auditoria:
2.4.1) Após a conclusão dos procedimentos de auditoria, deverá ser emitido um Relatório de Auditoria (Anexo 02), em três vias, registrando as inconformidades encontradas, bem como as possíveis recomendações para solucionar os apontamentos;
2.4.2) Se a auditoria for realizada no Poder Executivo, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da pasta auditada. Se a auditoria ocorrer no Poder Legislativo, deverá ser encaminhado somente ao Presidente da Câmara de Vereadores. Se a auditoria ocorrer em uma Autarquia ou Fundação, deverá ser encaminhado somente ao Presidente da Autarquia ou Fundação;
2.4.3) O gestor do órgão auditado, de posse do Relatório de Auditoria, se encarregará de cientificar e cobrar soluções dos responsáveis pela regularização dos itens apontados;
2.4.4) O gestor do órgão auditado deverá encaminhar um ofício a Unidade de Controle Interno, informando sobre a regularização dos itens apontados, em até 30 dias após o recebimento do Relatório de Auditoria.
Obs.: Caso a auditoria realizada seja no Poder Executivo e a Unidade de Controle Interno não receber este ofício dentro do prazo estabelecido, deverá ser encaminhado um ofício ao Prefeito Municipal comunicando o fato.
2.5) Do Arquivamento e Segurança dos Documentos:
2.5.1) Os Papéis de Trabalho deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros da Unidade de Controle Interno e poderão servir de base para uma nova auditoria;

2.5.2) Os Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros da Unidade de Controle Interno. À medida que a Unidade de Controle Interno for recebendo os ofícios tratados no item 2.4.4, estes deverão ser anexados ao respectivo Relatório de Auditoria.

2.6) Da Elaboração das Normas Internas:

2.6.1) A Unidade de Controle Interno deverá elaborar as Normas Internas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos;

2.6.2) Para a elaboração das Normas Internas a Unidade de Controle Interno deverá promover reuniões com as unidades executoras, para identificar o fluxo das rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Norma Interna a ser elaborada;

2.6.3) A unidade executora que for normatizada deverá obedecer a Norma Interna quanto as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da economicidade;

2.6.4) A Unidade de Controle deverá fiscalizar o cumprimento das Normas Internas nos diversos sistemas administrativos.

2.7) Da elaboração do Parecer Conclusivo:

2.7.1) A Unidade de Controle Interno deverá elaborar o Parecer Conclusivo sobre as contas anuais do Poder Executivo, Poder Legislativo, Autarquias e Fundações, o qual deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quando da prestação de contas anuais de acordo com a legislação pertinente;

Obs.: A Unidade de Controle Interno deverá manter arquivo dos Pareceres Conclusivos.

2.7.2) Para a elaboração do Parecer Conclusivo do Poder Executivo deverá ser analisado os seguintes documentos e demonstrativos:

a) Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA;

b) Cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

c) Execução orçamentária;

d) Demonstrações contábeis (balancete da receita e da despesa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Flutuante, Demonstrativo da Dívida Fundada);

e) Cumprimento dos limites de despesa total com pessoal, operações de crédito e Dívida Consolidada Líquida;

f) Inscrição de Restos a Pagar;

g) Destinação dos recursos oriundos de alienação de bens móveis e imóveis;

h) Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;

i) Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis;

j) Aplicação dos recursos em Educação, inclusive dos recursos do FUNDEB;

k) Aplicação dos recursos em Saúde.

2.7.3) Para a elaboração do Parecer Conclusivo do Poder Legislativo deverá ser analisado os seguintes documentos e demonstrativos:

a) Execução orçamentária;

b) Demonstrações contábeis (balancete da despesa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Flutuante, Demonstrativo da Dívida Fundada);

c) Cumprimento dos limites de despesa total com pessoal, remuneração de vereadores, gastos totais e despesa com folha de pagamento;

d) Inscrição de Restos a Pagar;

e) Destinação dos recursos oriundos de alienação de bens móveis e imóveis;

f) Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;

g) Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis.

2.7.4) Para a elaboração do Parecer Conclusivo de Autarquia ou Fundação deverá ser analisado os seguintes documentos e demonstrativos:

a) Execução Orçamentária;

b) Demonstrações contábeis (balancete da receita e da despesa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Flutuante, Demonstrativo da Dívida Fundada);

c) Inscrição de Restos a Pagar;

d) Destinação dos recursos oriundos de alienação de bens móveis e imóveis;

e) Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;

f) Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis;

g) Limite de gastos com a taxa de administração, no caso de RPPS.

2.7.5) O Poder Executivo, Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão disponibilizar em tempo hábil a documentação necessária para a elaboração do Parecer Conclusivo.

2.8) Do Acompanhamento dos Macros Controles (Controles Tradicionais):

2.8.1) A Unidade de Controle Interno deverá fazer os seguintes acompanhamentos:

a) Aplicação dos recursos na Saúde;

b) Aplicação dos recursos na Educação;

c) Despesa total com pessoal do Poder Executivo e Poder Legislativo;

d) Repasse do duodécimo para Câmara de Vereadores;

e) Gastos totais do Poder Legislativo;

f) Taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

g) Apuração da Receita Corrente Líquida;

h) Resultado orçamentário, resultado primário e resultado nominal;

i) Confronto da receita prevista e receita realizada (arrecadada), para acompanhamento das metas bimestrais de arrecadação;

j) Confronto da despesa fixada e despesa realizada (liquidada), para acompanhamento do cronograma de execução mensal de desembolso.

2.8.2) Além dos controles tradicionais a Unidade de Controle Interno deverá acompanhar a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo e Poder Legislativo.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) A Unidade de Controle Interno jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

3.2) Na hipótese do órgão auditado ser de responsabilidade de um dos membros da Unidade de Controle Interno, este membro não deverá participar, como auditor, dos procedimentos de auditoria e elaboração do Relatório de Auditoria;

3.3) A Unidade de Controle Interno deverá efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Município, incluindo a administração direta e indireta;

3.4) A Unidade de Controle Interno deverá alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem prestadas contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos;

3.5) A Unidade de Controle Interno deverá manter arquivo das Normas Internas, criando dessa forma um Manual de Normas Internas que ficará a disposição para consulta de qualquer servidor;

3.6) As dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

4) DOS ANEXOS:

4.1) Plano Anual de Auditoria Interna – Anexo 01;

4.2) Relatório de Auditoria – Anexo 02.

A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 24 de Agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR

Auditor Público Interno

Publicado por:
Natalia Martins Cerqueira
Código Identificador:02966E4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001-2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02-2011

O Sr. *MASSAO PAULO WATANABE*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº. 001/2011, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situada na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de serem considerados desistentes, perdendo as respectivas vagas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
MICRO ÁREA 14 – PSF III	
Colocação	Nome
02	QUEREN ALVES TEIXEIRA

São José do Rio Claro-MT, 14 de Setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Calheiros Moretti
Código Identificador:07AA87AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2011 - DECISÃO

O Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº. 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, centro, em São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watabane, torna público que após apuração de abandono de cargo contra a Servidora Municipal **SIMONE MARQUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o Chefe do Executivo decidiu acatar o RELATÓRIO CONCLUSIVO da Comissão Processante e aplicar a pena de Demissão, conforme a Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002.
São José do Rio Claro-MT, 14 de setembro 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Calheiros Moretti
Código Identificador:F9563FF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: nº 026/2011
Partes: Câmara Municipal de Sinop e Delfiol & Delfiol LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e gêneros de alimentação.
Valor Global: R$ 5.232,46
Vigência: 13/09/2011 a 31/12/2011
Nota de Empenho nº 00501/2011
Cod. Orçamentário: 01.010.0.0.01.031.0001.2001-33.90.30.00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Tipo de Licitação: Menor Preço

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:5FAD70B2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2011

Nomeia a Sra. Elisangela de Souza Santos para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Elisangela de Souza Santos para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de setembro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:9E48A779

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**
Conforme: **OFICIO Nº 0221/DCA/2011,** de 09/09/2011 (Nove de Setembro de dois mil e onze), que solicita a Adesão, para atender as ações do PROJETO PARANKAS – Convênio nº 755392/2011 **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 2131.339030.0000.999, sendo que, a quantidade abaixo foi licitada, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2011 sob a **ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 20403390300000999**.
CONTRATADA: AUTO POSTO DOS IPÊS LTDA, - **CNPJ:** 08.972.128/0001-29, Avenida Vitória Régia, s/n, Jardim dos Ipês, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.
OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 029/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 029/2011**, cujo objeto é **Aquisição de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel, para atender as necessidades da Administração Municipal,** nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA/ BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	2.400	Litros	GASOLINA – comum Tipo "C", de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de Etanol etílico anidro combustível, conforme legislação em vigor.	IDAZA	2,963	R$ 7.104,00

SINOP-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:33A5652E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1535/2011

DATA: 13 de setembro de 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 199.434,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.434,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº. 1403/2010, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.03.091.0003.2004- ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 3.200,00 - (três mil e duzentos reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0006.2016- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00 - (vinte mil reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.122.0011.2034- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.700,00 - (cinco mil e setecentos reais)
09.010.0.0.20.601.0011.2035- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.700,00
- (cinco mil e setecentos reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0015.2048- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.91.00.00.00.101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 34.334,00 - (trinta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2099- DESENV. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.1.91.00.00.00.202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.500,00 - (dez mil e quinhentos reais)
14.010.0.0.10.423.0021.2089- DESEN. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A POPUL.INDÍGINA.
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00 - (cento e vinte mil reais)

TOTAL R$ 199.434,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.129.0006.2018- AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 23.200,00 - (vinte e três mil e duzentos reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.606.0011.1141- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO DO TELES PIRES
3.3.71.00.00.00.999 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 11.400,00 - (onze mil e quatrocentos reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.451.0017.1055- IMPL. E CONST. DE GARAGEM E OFICINA P/ TRANSP. ESCOL.
4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R$ 34.334,00 - (trinta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2097- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R$ 10.500,00 - (dez mil e quinhentos reais)
14.010.0.0.10.423.0021.2089- DESEN. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A POPUL. INDÍGINA.
3.1.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00 - (cento e vinte mil reais)

TOTAL R$ 199.434,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 13 de setembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:AEE5007B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1536/2011

DATA: 13 de setembro de 2011

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop desafetar e doar o imóvel urbano denominado de Área Institucional Quadra nº. 36, localizado no Jardim Boa Esperança, com área de 1.980,00 m², ao SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desafetar e doar ao SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, o imóvel urbano denominado de "Área Institucional Quadra nº36", oriundo da unificação dos Lotes nºs 01, 02, 03, 22, 23 e 24, localizada no Jardim Boa Esperança, com área de 1.980,00 m² (mil novecentos e oitenta metros quadrados), na cidade de Sinop/MT, dentro dos limites e

confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de setembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:0D5EE434

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1537/2011

DATA: 13 de setembro de 2011

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop desafetar e doar o imóvel urbano denominado de Área Institucional Quadra nº. 03, Lote nº18, localizado no Jardim Alto da Glória, com área de 1.875,00 m², ao SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desafetar e doar ao SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, o imóvel urbano denominado de "Área Institucional Quadra nº03", Lote nº. 18, localizado no Jardim Alto da Glória, com área de 1.875,00 m² (mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), na cidade de Sinop/MT, dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de setembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:FD5A76E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1538/2011

DATA: 13 de setembro de 2011.

SÚMULA: Promove modificações na Lei n° 568/1999, e suas alterações posteriores, criando vagas para cargos existentes no quadro de servidores efetivos e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei n° 568/1999, e suas alterações posteriores, criando vagas para os cargos existentes no quadro de servidores efetivos.

Art. 2º. Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Município de Sinop as vagas para o cargo que menciona que passarão a integrar o Quadro Geral de Cargos da Lei n° 568/1999, de 25 de outubro de 1999, e suas alterações posteriores:

I – QUADRO EFETIVO:

CARGO	JORNADA (horas/Semanais)	REF.	VAGAS
Médico	40	CE-26	15

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de setembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:55DE36F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 142/2011

DATA: 13 de setembro de 2011

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 199.434,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1535/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.434,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.03.091.0003.2004- ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 3.200,00
- (três mil e duzentos reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0006.2016- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
- (vinte mil reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.122.0011.2034- DESENV. DE AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.700,00
- (cinco mil e setecentos reais)
09.010.0.0.20.601.0011.2035- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.700,00
- (cinco mil e setecentos reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0015.2048- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.91.00.00.00.101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 34.334,00
- (trinta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2099- DESENV. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.1.91.00.00.00.202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.500,00
- (dez mil e quinhentos reais)
14.010.0.0.10.423.0021.2089- DESEN. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A POPUL.INDÍGINA.
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
- (cento e vinte mil reais)

TOTAL R$ 199.434,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.129.0006.2018- AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 23.200,00
- (vinte e três mil e duzentos reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.606.0011.1141- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO DO TELES PIRES
3.3.71.00.00.00.999 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 11.400,00
- (onze mil e quatrocentos reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.451.0017.1055- IMPL. E CONST. DE GARAGEM E OFICINA P/ TRANSP. ESCOL.
4.4.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R$ 34.334,00
- (trinta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2097- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R$ 10.500,00
- (dez mil e quinhentos reais)
14.010.0.0.10.423.0021.2089- DESEN. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A POPUL. INDÍGINA.
3.1.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
- (cento e vinte mil reais)

TOTAL R$ 199.434,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 13 de setembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun.de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:3CB6560F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1539/2011

DATA: 13 de setembro de 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para Administração Pública Municipal, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar 15 (quinze) médicos, em caráter excepcional, para o atendimento de serviços essenciais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo Único. As vagas oferecidas são as constantes do Anexo II, item I, da Lei 568/99, as quais deverão ser preenchidas por servidores temporários, na função em que já tenham sido convocados todos os aprovados em concurso público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de setembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:DDDFD0BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2011

O Município de Sorriso – MT, através do Pregoeiro Oficial, vem por meio deste informar a RETIFICAÇÃO do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2011**, cujo objeto é o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Usinado e Massa Asfáltica Pré Misturada". Mediante a retificação do edital prorroga-se a data de realização do referido certame, ao qual, realizar-se-á no dia **28 de setembro de 2011, às 08:00 horas (horário de Sorriso – MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.**
O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 14 de setembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:62E35A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 086/2011

DATA: 01 DE JULHO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia a Servidora Antônia Jaqueline de Oliveira Rolim como Secretária do CEMEIS Antonia Santo Cappellari.

A SRA. AVANICE LOURENÇO ZANATTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. Antonia Jaqueline de Oliveira Rolim como Secretária do CEMEIS Antonio Santo Cappellari.

Art. 2º - A secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º- Tem como objetivo da Secretária:
I – Das pastas passivas dos ex-alunos;
II – Dos livros de atas e pontos;
III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º - São atribuições da Secretária:
IV – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
V – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
VI – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
VII – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc.;
VIII – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
IX – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;
X - Utilizar adequadamente e conversar os bens materiais designados à secretaria;
XI – Organizar a Escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola.

Art. **5º -** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

AVANICE LOURENÇO ZANATTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:3F3F393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 087/2011

DATA: 01/09/2011

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SRA. AVANICE LOURENÇO ZANATTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a servidor **IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN,** da Função de Coordenadora de Ensino do Instituto Federal de Educação de Mato Grosso – Campus Cuiabá – Extensão de Sorriso.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

AVANICE LOURENÇO ZANATTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:56E2C788

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DECRETO Nº. 2351/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exmo. Senhor PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 812/2010 - LOA, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

01.001-PREVIPORA
01.01.09.272.0023.2047.3.3.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS) R$ 10.800,00
Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.01.09.272.0023.2047.3.3.9.0.03.00.00.00 PENSÕES (RPPS) R$ 3.500,00

Anul. Total ou Parcial de Dotação
SUB-TOTAL: R$ 2.500,00
TOTAL GERAL: R$ 14.300,00

01.001-PREVIPORA
01.01.9.272.0023.2047.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 14.300,00
Anul. Total ou Parcial de Dotação
SUB-TOTAL: R$ 14.300,00

TOTAL GERAL: R$ 14.300,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior dar-se-á arrecadação da própria receita vinculada.
Artigo 3ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B12CA6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PORTARIA Nº 460/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
1. CLAUDEMIRO TEODORO – Matrícula nº 760 - TECNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - FISCAL TRIBUTARIO - Presidente;
2. MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES – Matrícula nº 102 - TÉCNICO DE NIVEL MEDIO I - AGENTE ADMINISTRATIVO - Secretaria.
3. SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA – Matrícula nº 143 - TECNICO DE NIVEL MEDIO I – ESCRITURARIO – Membro;
4. NILO DOS SANTOS LEAL – Matrícula nº 120 - TECNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - FISCAL TRIBUTARIO – Suplente.

Art. 3º. Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos.

Art. 4º. O Concurso Público reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Setembro de 2011.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4F96FFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.366/2011

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, **Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã - MT, no dia **19/09/2011(segunda-feira)**, em virtude do feriado do dia 20/09/2011 (terça-feira) de Comemoração do Aniversario de **"Emancipação Político Administrativo de Tabaporã."**
Artigo 2° - O disposto no artigo 1º, não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais à população cujo funcionamento for indispensável.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de setembro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:404EF7EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PP/2011

MINUTA PARA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PP/2011
TIPO: MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Pregoeira designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2011, torna público à sociedade e aos demais interessados, que está em curso a Licitação 006/PP/2011, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação serão recebidos no **dia 28 de setembro 2011 às 08:00 horas**. Maiores informações e o edital na íntegra estará disponível gratuitamente no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 14 de setembro de 2011.

SELMA DE SIQUEIRA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:0CA3BA68

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PP/2011

MINUTA PARA PUBLICAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Pregoeira designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2011, torna público à sociedade e aos demais interessados, que está em curso a Licitação 007/PP/2011, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço tem por objetivo a contratação de Software para Gestão Pública, cuja especificação detalhada encontra-se no ANEXO I do Edital. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação serão recebidos no **dia 29 de setembro de 2011 às 08:00 horas**. Maiores informações e o edital na íntegra estará disponível gratuitamente no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da

Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 17 de maio de 2011.

SELMA DE SIQUEIRA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:15F6F855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO- PREGÃO PRESENCIAL 044/2011

Primeiro Termo Aditivo- PREGÃO PRESENCIAL 044/2011- Aquisição de Materiais de Expediente, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, por orientação jurídica, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das notas de Empenho em favor da Sec. Mun. de Meio Ambiente, conforme segue**.** Tangará da Serra, 14 de Setembro de 2011. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

Objeto	Quant.	% Aditada	Vr. (R$)	Empresa
CD -R com 80 min – 700 mb com (envelope).	100	0,16%	35,00	Raimex Ind. Com. Prod. de Informática Ltda
Pasta suspensa hastea plástica, com visor e com grampo de plástico.	200	0,22	150,00	Universo Distribuição de Materiais de Papelaria Ltda

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:0429CA63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2011 P.S. 05/2011

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **Miguel Romanhuk,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **homologação das Inscrições e divulgar o local da Prova Objetiva** do Processo Seletivo nº. 005/2011, destinadas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Homologar as Inscrições

1.1 Inscrições deferidas

005/2011 - MOTORISTA - SAMU	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010404 - ADEMIR PEREIRA RAMOS
2	0000010403 - ADMAR FERREIRA LEITE
3	0000010662 - ADRIANO SANTANA
4	0000010650 - ALEX SILVA RUIZ
5	0000010866 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA
6	0000010873 - ANTONIO HENRIQUE BERNARDO DO NASCIMENTO
7	0000010656 - BRENO SCOLARI
8	0000010761 - CARLINHO RAFAEL
9	0000010679 - CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA
10	0000010607 - DAMIÃO GOMES FURTADO
11	0000010434 - DANIEL FRANCO FELIPPE
12	0000010713 - DEIVISON DIOGO DOS SANTOS
13	0000010875 - DOUGLAS RODRIGUES LIMA
14	0000010477 - EDMAR FELIX DA SILVA
15	0000010465 - EDMILSON AVELINO PORFIRIO
16	0000010624 - EDNILDO MAGALHAES DE FRANÇA
17	0000010625 - ERIVALDO DE SOUZA BEZERRA
18	0000010343 - EVERTON FERNANDES DE CAMPOS
19	0000010436 - FABIANO CARLOS ANGOLA
20	0000010525 - FATIMA VALERIANA DE FIGUEIREDO CARNIEL
21	0000010426 - FRANCISCO EDILENIO OLIVEIRA
22	0000010653 - FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS
23	0000010827 - FRANQUISLAND OLIMPIO RAMOS
24	0000010481 - GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ
25	0000010419 - GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
26	0000010487 - HUGO DOS SANTOS SILVA
27	0000010472 - JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO
28	0000010398 - JOSE CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
29	0000010671 - JOSE RAMIRO DE OLIVEIRA MATTOS
30	0000010839 - JOSIMAR JOSE SIMIAO
31	0000010813 - LEANDRO BELEM DE SOUZA
32	0000010440 - LUCAS RODRIGUES LOPES
33	0000010821 - MARCOS DA SILVA BARBOZA
34	0000010844 - MAURICIO DA SILVA
35	0000010669 - MAURICIO DE BARROS CAMARGO
36	0000010441 - MIGUEL DE CARVALHO
37	0000010457 - NILSON GONÇALVES DE FARIAS
38	0000010741 - NILTON CESAR TAVARES DA COSTA
39	0000010364 - REINALDO PEREIRA DE SOUZA
40	0000010346 - REMILSON DIAS DOS SANTOS
41	0000010661 - RODRIGO MARCIANO DA SILVA
42	0000010494 - RONEI RAMOS DO NASCIMENTO
43	0000010420 - SERGIO PEREIRA RAMOS
44	0000010454 - VALDEIR SILVERIO DOS SANTOS
45	0000010523 - VALDENIR DOS SANTOS
005/2011 - TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010698 - ALZIRENE DE MELO MACHADO
2	0000010637 - ARILCE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA
3	0000010778 - AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
4	0000010795 - BENEDITA JOSEFINA DA SILVA
5	0000010374 - BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA
6	0000010406 - BRUNO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
7	0000010690 - CLEUZA DE SOUZA PEREIRA
8	0000010735 - DANIELLI DE SOUZA PEREIRA
9	0000010763 - DAVI DE SOUZA PEREIRA
10	0000010631 - ELIANE ANTUNES GARCIA DE CAMPOS
11	0000010363 - ELIENE DA SILVA DEODATO
12	0000010732 - EMERSON NUNES LIMA
13	0000010608 - FERNANDA DE PAULA MARQUES
14	0000010566 - IZABEL FEITOSA DELMONDES
15	0000010430 - KATIÚSCIA MARTINS DE ARAÚJO
16	0000010447 - KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA
17	0000010652 - MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA
18	0000010674 - MARCIO ANTONIO DA SILVA
19	0000010452 - MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA
20	0000010510 - MARIA CRISTINA ARAUJO LOPES
21	0000010649 - MARIA DE SOUZA BENITES
22	0000010411 - MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA
23	0000010712 - MARIA MADALENA DA SILVA
24	0000010764 - MARILENE SILVA NASCIMENTO
25	0000010725 - MICHELI WALKER KELLER DE FARIA
26	0000010762 - NAYHARA SATURNINO DOS SANTOS E SILVA
27	0000010348 - PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA
28	0000010734 - RICO MARCELO AGUILAR
29	0000010630 - ROSANE VAZ COSTA
30	0000010412 - ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ
31	0000010745 - VALDECI AGUIAR MARTINS
32	0000010743 - VALDIRENE BARBOSA DA SILVA
33	0000010344 - ZENILDA LEITE DA CUNHA
005/2011 - AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010800 - ANTONIA DE FATIMA MOREIRA
2	0000010392 - BENEDITA MONICA LEMES
3	0000010746 - EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA
4	0000010835 - KEYLA SANDRA DE OLIVEIRA
5	0000010449 - MICHELE MENDES DA SILVA
005/2011 - ODONTOLOGO	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010808 - ALEXSANDRO MASSAROLI
2	0000010471 - CARLA MICHELLY DA SILVA
3	0000010626 - CLAUDINEI DE JESUS GOMES
4	0000010627 - LARISSA BORGES SANTA ROSA
5	0000010869 - LUIZIMEIRE VIEIRA CAMARGO
6	0000010863 - MONICA ZIMMER RAMBO
7	0000010809 - SIRLEI FATIMA TORMEM
8	0000010696 - VANESSA HUBNER ZANCHI
005/2011 - MEDICO REGULADOR -SAMU	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010517 - CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO
2	0000010516 - DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL
3	0000010368 - HOZANA CARLOS ALENCAR
4	0000010711 - INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA
5	0000010708 - RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA
6	0000010512 - SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA
005/2011 ORIENTADOR SOCIAL - PNE	
Nº	Nome do Candidato
01	0000010422 - IVANETE TAUFMANN LOPES
005/2011 ORIENTADOR SOCIAL	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010706 - ADINEIA SANTOS SOUZA
2	0000010421 - ADRIELLE CRISTINA DE OLIVERA
3	0000010489 - AGENILDES SOUZA SENA
4	0000010359 - ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI
5	0000010870 - ALINE JACINTO TOFANELLI
6	0000010828 - ANA CLÁUDIA LOSS DA SILVA
7	0000010646 - ANA PAULA ALVES
8	0000010874 - ANDREIA BRAGA
9	0000010739 - ANDREIA PARADELO DA SILVA SOUZA
10	0000010484 - ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DANTAS SILVA
11	0000010522 - ANTONIO CORREA BRAGA FILHO

12	0000010376 - BRUNA RAFAELA DE CASTRO
13	0000010703 - CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA
14	0000010358 - CAROLINA HONORATO ROSAL
15	0000010845 - CATIANE SCOTINI
16	0000010556 - CELIANE RODRIGUÊS SOARES SILVA
17	0000010842 - CLADIS CECILIA STRAGLIOTTO CORREA
18	0000010730 - CLAUDELINA PACHECO MARQES
19	0000010443 - CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
20	0000010351 - CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA
21	0000010479 - CRISTIANE SCHURMANN
22	0000010799 - DAIANY DA SILVA COSTA
23	0000010647 - DAVID JOSE RIBEIRO MACHADO
24	0000010654 - DAYANNE POLYANNA MORANTI
25	0000010473 - DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA
26	0000010485 - DEUZIRA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
27	0000010380 - DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
28	0000010402 - EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA
29	0000010590 - EDNA RIBEIRO DE SOUZA
30	0000010428 - EDSON FELIPE TONIASSO VEIGA
31	0000010415 - ELAINE CRISTINA DA SILVA
32	0000010836 - ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA
33	0000010453 - ELIZANGELA LACERDA DA SILVA
34	0000010475 - ELIZETE SILVA DO AMARAL
35	0000010356 - ÉLLEN CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO
36	0000010693 - ELLEN PATRICIA GIOVANNE
37	0000010851 - EMANUELE VIEGA GRACIA
38	0000010758 - EULA PAULA DA SILVA
39	0000010760 - EVA LÚCIA FREITAS REGO
40	0000010811 - EVA WILMA HERCULANO DA SILVA
41	0000010666 - EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA
42	0000010413 - FABIANA DE CASTRO SILVA
43	0000010365 - FELIPE RODRIGUES ALVES
44	0000010748 - FERNANDA APARECIDA GARCIA LOPES
45	0000010718 - FERNANDO JOSE SEGREDO
46	0000010592 - GEISIMARA LIMA DE ARRUDA
47	0000010754 - GLEYCIELLE ALMEIDA MARQUES
48	0000010864 - ILIZETE MARQUES SILVEIRA
49	0000010738 - INGRID LORNES SANTIAGO GONÇALVES
50	0000010657 - IRAIDES MARIA DE SANTOS
51	0000010545 - IVAN TIAGO LISBOA
52	0000010742 - IVONE ROEDER
53	0000010724 - IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA
54	0000010526 - IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA
55	0000010529 - JANETE LOPES DA SILVA
56	0000010492 - JESSICA DEBOERA DE CAMPOS
57	0000010772 - JESSYCA MADHELAINE MARQUES BORTOLUCI
58	0000010675 - JHONATHAN MANENTI DOS SANTOS MANUEL
59	0000010416 - JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES
60	0000010805 - JOSE BELARMINO DE SOUZA
61	0000010780 - JOVANIL BENEDITA DE SANTANA
62	0000010468 - KADIMIELY LIDIANY SILVA COSTA
63	0000010602 - KARINA DE SOUZA CORREIA
64	0000010439 - KARINA ECHEVERRIA PORTA
65	0000010779 - KATIFANIA GIORDANI LOPES
66	0000010400 - KENIS SEDANO RODRIGUES
67	0000010715 - LEANDRO ALVES DE SOUZA
68	0000010462 - LETICIA FERNANDA DA SILVA
69	0000010781 - LINE DIONES BATISTA DA DILVA
70	0000010424 - LISE LENE BEYER
71	0000010595 - LOISANE REGINA AMES
72	0000010432 - LUANA DOS SANTOS
73	0000010612 - LUCIA PEREIRA DA SILVA
74	0000010369 - LUCIANA REIS DA SILVA
75	0000010737 - LUCIANE SANCHES WALOSZEK
76	0000010360 - LUCINEIDE AMELIA DE SALES SIQUEIRA
77	0000010668 - LUZIA DE OLIVEIRA
78	0000010753 - LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA
79	0000010409 - MARCELA VIVIANY FUJIHARA
80	0000010382 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
81	0000010437 - MARCIA REGILAINE DE ANDRADE
82	0000010822 - MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE
83	0000010792 - MARIA DAS DORES DE SOUZAD
84	0000010632 - MARIA DE LOURDES CARVALHO
85	0000010876 - MARILENE MARIA DE SOUSA NASCIMENTO
86	0000010445 - MARY ANGELA FELICISSIMO
87	0000010700 - MATILDE GOMES CALIXTRO
88	0000010459 - MERIANY APARECIDA FARIA COUTO
89	0000010860 - MICHELE MARIA DE SANTANA
90	0000010444 - MIGUEL CARDOSO DO S SANTOS
91	0000010677 - MIRIÃ MARTINS DA SILVA
92	0000010463 - NAIR DE SOUZA PUHL
93	0000010450 - NEIDE DOMINGAS BENTO
94	0000010371 - PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS
95	0000010448 - PAULO CESAR SANTANA
96	0000010714 - RAFAEL SOARES NESSO
97	0000010513 - REGINA TEIXEIRA
98	0000010722 - RENATO DE CARLI
99	0000010701 - ROBSON REZENDE DOS SANTOS
100	0000010727 - ROSANGELA DA COSTA BARBOSA
101	0000010384 - ROSEVAL PEREIRA SANTOS
102	0000010831 - ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO DA SILVA
103	0000010853 - ROSILENE PEREIRA SILVA
104	0000010773 - ROSIMERY PEREIRA SOBRINHO
105	0000010533 - SIMONE SEGREDO
106	0000010414 - SIRLEI MARCELINO DIAS
107	0000010736 - SIRLEI PINTO DA CUNHA
108	0000010752 - TAIS MERI DE MEIRA SILVA
109	0000010405 - TALES FLAMARION GILBERTI
110	0000010354 - VALDECIR CANDIDO CLAUDINO
111	0000010791 - VALDEIR FRANCISCO
112	0000010553 - VALERIA LEONARDI
113	0000010362 - VALQUIRIA DA SILVA
114	0000010749 - VERONI DA SILVA SOUSA
115	0000010345 - WILLIAN RAMOS DE OLIVEIRA

005/2011 - AGENTE SOCIAL	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010564 - ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA
2	0000010704 - ANA MARIA BEZERRA FERREIRA
3	0000010456 - ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ
4	0000010843 - BENEDITA VALERIANA DA CRUZ
5	0000010676 - CAROLINA DE ARRUDA MACIEL
6	0000010355 - CHRISTIAN LEONE LEMES DA SILVA
7	0000010862 - CLEONICE AMARAL DO NASCIMENTO
8	0000010777 - EDEVÂNIA GONÇALVES DE FREITAS
9	0000010788 - ELISEU VALERIO DA SILVA
10	0000010757 - ELIZETE PEREIRA DA CRUZ SANTOS
11	0000010806 - EZILDA MONTEIRO DA SILVA
12	0000010720 - FERNANDA TABORDA DE AVILA
13	0000010825 - GEDSON FERREIRA VIEIRA
14	0000010867 - HEITOR HENRIQUE BERNADO NASCIMENTO
15	0000010410 - IRONEUDO REBOUÇAS LEITE
16	0000010620 - JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA
17	0000010682 - JULIANA DOS SANTOS ALVES
18	0000010423 - JUSTINA MARIA DE FREITAS
19	0000010531 - KATIA SANTOS ZENKI DE SOUSA
20	0000010574 - LUCELIA FERREIRA DA SILVA GOMES
21	0000010616 - LUCELIA MARTINS DA COSTA
22	0000010793 - LUCIENE AGUIAR COSTA
23	0000010733 - MAGNA MARIA PRATES
24	0000010784 - MARCOS ATONIO VIEIRA DA COSTA
25	0000010740 - MARIA DIVINA OLIVEIRA
26	0000010615 - NAYARA BATISTA DA SILVA
27	0000010458 - RAYANNE ESTEFANIN PEREIRA DA SILVA SANTOS
28	0000010841 - REGIANEAPARECIDA ELER
29	0000010658 - REGINALDO VIANA LACERDA
30	0000010798 - REGISNE FLORIANO LIRA
31	0000010848 - RODRIGO PEREIRA SOBRINHO
32	0000010408 - ROSANGELA CRISTINA DA SILVA
33	0000010861 - ROSIMEIRE DIAS DA SILVA
34	0000010643 - RUBIA MARA CECHETTI
35	0000010534 - VANUZA MARIA PIRES
36	0000010361 - VERA LUCIA HONORATO
37	0000010464 - YLDENEIDE MACHADO SOUZA

1.2 Inscrições Indeferidas

005/2011 - MOTORISTA - SAMU	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010872 - A
2	0000010540 - AMERICO QUIRINO DA COSTA NETO
3	0000010495 - ANDRE ALVES RODRIGUES
4	0000010524 - ANTONIO MANUEL DIAS OLIVEIRA
5	0000010820 - BRUNO MENDONÇA DA SILVA
6	0000010496 - CARLOS FERNANDES ARAUJO
7	0000010859 - CESAR LOSS
8	0000010394 - DIEGO GABRIEL DE CARVALHO
9	0000010381 - EDER SCHWAAB
10	0000010786 - EDUARDO ATHAYDE RODRIGUES
11	0000010483 - ELIEL HENRIQUE DA SILVA
12	0000010855 - GILBERTO DOS SANTOS
13	0000010802 - JEOVANE FERREIRA DA SILVA
14	0000010393 - JIMMY CARTER GUERRA
15	0000010476 - LUCIANO DA SILVA GONÇALVES
16	0000010425 - LUZIMAR VAZ DOS SANTOS
17	0000010498 - MAURO SILVA DE OLIVEIRA
18	0000010539 - MAXUEL LOUREIRO COVARI
19	0000010594 - NILSON ANDRADE ABREU
20	0000010783 - PEDRO PAULO DE SOUSA
21	0000010879 - RONI

005/2011 - TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010502 - ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS
2	0000010609 - ANA PAULA GRAMULHA GARCIA
3	0000010338 - APOLIANA MARIA ANDRIANE NUNES
4	0000010751 - CINARIA BATISTA COIMBRA
5	0000010687 - CREONICE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
6	0000010660 - CRISTIANE BATISTA DE SOUZA
7	0000010600 - DEBORAH EDINI KURZ GOMES
8	0000010807 - DIOMAR LUDUGÉRIO PIMENTA
9	0000010726 - ERENICE DA COSTA REIS
10	0000010493 - ERICA ALVES SEVERO
11	0000010372 - FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA

12	0000010717 - FRANCIELLE
13	0000010801 - GISLAINE FERNANDA DA SILVA
14	0000010756 - JAQUELINE DA COSTA TANJI
15	0000010688 - JOILCE CUPODONEPÁ CONSTANTINO
16	0000010507 - JOSE APARECIDO CAMPOS
17	0000010390 - JULIANA DUARTE FELISBERTO
18	0000010705 - LUDIMILA MACHADO DE MOURA
19	0000010796 - MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS
20	0000010341 - MARIANA TESTE
21	0000010357 - MARIELIDE DA SILVA
22	0000010824 - NATALINA RIBEIRO
23	0000010433 - PATRICAI MARIA DE SOUZA BUENO
24	0000010789 - RAQUEL SANTANA SANTOS
25	0000010379 - ROSELI DE OLIVEIRA SILVA
26	0000010814 - ROZILANI DE LOURDES GNOATTO
27	0000010785 - SANDRA NATALI MARCELINO
28	0000010375 - SELMA ARAÚJO DANTAS
29	0000010728 - TESTE MARIANA
30	0000010694 - VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA
31	0000010508 - VILMA BEATRIS DE ALMEIDA
32	0000010431 - ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG
005/2011 - AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010497 - ANA CLAUDIA BASTOS DOS SANTOS
2	0000010816 - ANDREIA KAROLINE DA SILVA
3	0000010480 - DEBORA MARIA FERNANDES
4	0000010771 - ELLI MARIA DA SILVA CAVALCANTI
5	0000010829 - FABIANA KELLY REOLON
6	0000010685 - JOICE SIMONE DA SILVA
7	0000010417 - JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA
8	0000010750 - KATIANY LOPES DA COSTA
9	0000010770 - KEILE POLYANE DA SILVA
10	0000010857 - LUCINEIA BENA
11	0000010336 - LUIARA PEREIRA DE LIMA
12	0000010396 - LYVIA VANESSA HERNANDES
13	0000010542 - POLIANA DE OLIVEIRA FREITAS
14	0000010865 - RAIMUNDA NONATA MARQUES DA SILVA
15	0000010833 - ROSELI DOMINGAS ISISDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO
16	0000010567 - SIRLEI ROSANE PRZYCZYNSKI
17	0000010546 - TATIANA PILATTI FELIPE
18	0000010554 - VALERIA VIEIRA DE FREITAS
19	0000010871 - VALQUIRIA BORGES DE LIMA
20	0000010810 - VANUSA FERREIRA GOMES
005/2011 - ODONTOLOGO	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010840 - ALINE FRANÇA DA SILVA
2	0000010759 - FERNANDO HENRIQUE DA CRUZ ALVES
005/2011 ORIENTADOR SOCIAL	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010563 - ADEMIR DE BARROS SANTOS
2	0000010461 - ADRIANA CARLA DE OLIVEIRA
3	0000010548 - ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS
4	0000010576 - ALINE MARIA REICHERT DE OLIVEIRA
5	0000010769 - ÁLVARO MENDES DE MELO
6	0000010707 - ANA KARINE DE AQUINO NUNES
7	0000010527 - ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS
8	0000010628 - ANDRÉIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES
9	0000010744 - ANGELA MARIA GUARNIERI
10	0000010597 - ANTONIO CARLOS PONTES DE OLIVEIRA
11	0000010804 - APARECIDA MARIA VIEIRA
12	0000010569 - ARIANI DA SILVA COSTA
13	0000010767 - BERNARDINA AIKATERINI DE SOUZA DIMITRIOS PAPATHEOU
14	0000010837 - CAMILA LIMA DA SILVA ARAUJO
15	0000010599 - CHRYSTYANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
16	0000010538 - CLARI FACCENDA
17	0000010621 - CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ
18	0000010684 - CLEGIANE RODRIGUES AMORIM CARVALHO
19	0000010689 - CRISTIANE MÁXIMA DA SILVA
20	0000010535 - CRISTIANO DA SILVA
21	0000010580 - CYNARA VASCONCELLOS FREITAS
22	0000010370 - DANIELA GALVAO PIRES DURAN SOTO
23	0000010352 - DÁRIO DOUGLAS DA SILVA
24	0000010407 - DEBORA DUARTE MENDES
25	0000010604 - DEBORA GONCALVES RAMOS
26	0000010515 - DÉBORA MÜLLER PADILHA
27	0000010518 - DEIVIDI MACIEL DE SOUZA
28	0000010702 - DEUSANI DA SILVA GOES
29	0000010834 - DJALMA DIAS BISPO
30	0000010672 - DOUGLAS DIAS SILVA
31	0000010618 - DOUGLAS SILVA CAMPOS
32	0000010644 - EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS
33	0000010645 - EDMILSON DOS SANTOS TAVARES
34	0000010547 - EDNEUZA VIANA ANDREOTTI
35	0000010815 - EDSON NUNES DE ARRUDA
36	0000010611 - ELEN PATRICIA GOMES DA SILVA
37	0000010438 - ESLAINE APARECIDA DA SILVA
38	0000010505 - EUNICE VEIGA DA COSTA
39	0000010514 - EVELYN CAROLINE ALMEIDA REGINATTO
40	0000010868 - EVELYN DAYANE DE OLIVEIRA
41	0000010634 - FABIANA MENDONÇA FERREIRA
42	0000010812 - FABIANE MATEUS DE ALMEIDA
43	0000010511 - FABRINE SEDANO SANCHES
44	0000010683 - FÁDYLLA FERNANDA LYRA ARANTES
45	0000010427 - FERNANDA DA SILVA CUNHA
46	0000010521 - FERNANDA RAQUEL NEITZKE
47	0000010575 - FLAVIO ROSA
48	0000010832 - FRANCISCA CARREIA DA SILVA PRESTES
49	0000010347 - FRANÇOISE MENDES DA SILVA
50	0000010397 - GEDALIA TOMÉ FERREIRA
51	0000010499 - GILEIDE MARIA DA SILVA
52	0000010655 - GISELE TEIXEIRA ALVARES
53	0000010598 - GISLAINE ADRIANA BENTO SALES VIEIRA
54	0000010491 - GUILHERME LIMA SOARES
55	0000010470 - HELEN CRISTINA LADEIA
56	0000010570 - HELOISE DA SILVA SOUZA
57	0000010636 - HONACIO GLEIK FERREIRA
58	0000010490 - ISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA
59	0000010466 - JAINA GRACIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA
60	0000010610 - JAQUELINE COSTA DA LUZ
61	0000010388 - JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI
62	0000010469 - JOAO BATISTA ELIAS DE AQUINO
63	0000010721 - JOCELMA DOS SANTOS COELHO
64	0000010550 - JOSEANE QUELEN DOS ANJOS
65	0000010565 - JOSIANE DE LIMA SOUZA
66	0000010482 - JOSIELLI GOMES PEREIRA
67	0000010541 - JUCILENE OENNING DO NASCIMENTO
68	0000010651 - KARINE FERREIRA DOS SANTOS
69	0000010638 - KATHIERE BOTH MAZUCHINI
70	0000010378 - KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
71	0000010601 - KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA
72	0000010664 - KENDI WELLINGTON UEDA
73	0000010665 - LARISSA OLIVEIRA MARQUES
74	0000010543 - LAUDICEIA ALVES DA SILVA
75	0000010697 - LAURA MELO MACHADO JESUS
76	0000010586 - LENICE DELFINO
77	0000010460 - LUCIANA ELUIZE WELTER
78	0000010504 - LUCIANE PIRES EMERICK
79	0000010387 - LUCIANO DA SILVA BARROS
80	0000010614 - LUCIANO PINHEIRO GODINHO
81	0000010506 - LUCILA MARTINS
82	0000010588 - LUCILENE INACIA NOGUEIRA
83	0000010622 - LUCIMAR APARECIDA DA SILVA AZAMBUJA
84	0000010573 - LUCIMAR DE MOURA CORREIA
85	0000010488 - LUIARA DOS SANTOS
86	0000010551 - LUIZ FERNANDO DE SOUZA
87	0000010710 - MAICON HENRIQUE BARBATO
88	0000010670 - MARCELA SILVA CHAVES DE PAULA
89	0000010803 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
90	0000010877 - MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA
91	0000010641 - MARCIA GARCIA DOS SANTOS
92	0000010528 - MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO
93	0000010603 - MARCIELI SIMÕES DA SILVA
94	0000010530 - MARLENE ANTONIA ARAÚJO SILVA
95	0000010559 - MARLENE FERREIRA SALES
96	0000010790 - MIRIAM AUGUSTA DA SILVA
97	0000010367 - MONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
98	0000010585 - NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS
99	0000010429 - ODETE VIEIRA DA SILVA
100	0000010606 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
101	0000010366 - PATRICIA FERREIRA DA SILVA
102	0000010581 - PIERRE WILLIAN CARDOZO
103	0000010467 - POLYANA KAMILA DOS SANTOS
104	0000010503 - RAFAEL PEREIRA DA SILVA
105	0000010532 - RAFAEL VITOR DA SILVA
106	0000010593 - RAFAEL WILLIAN BARBOSA
107	0000010401 - RAFAELA SANCHES VICENTE DOS SANTOS
108	0000010555 - RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING
109	0000010561 - REGIANE PIRES FERNANDES
110	0000010435 - RENAN GUILHERME COUTINHO PIRES
111	0000010830 - RICARDO AUGUSTO MENDES DE SOUZA
112	0000010673 - ROGERIO CARDOSO CASAGRANDE
113	0000010509 - ROMIERI MELRY ZUZA DOS SANTOS
114	0000010552 - ROSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA
115	0000010337 - ROSELENE MAGALHÃES DE SOUZA
116	0000010536 - ROSENILDA DE SOUZA
117	0000010766 - ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI
118	0000010478 - SAARA LUCIA SANTANA
119	0000010583 - SALMO APARECIDO SMITH
120	0000010716 - SAMDRA VIEIRA DE JESUS
121	0000010560 - SAMUEL CICERO DOS SANTOS
122	0000010537 - SIDINÉIA MARIA DE SOUZA
123	0000010389 - SILVANA PESSOA
124	0000010681 - SILVIO ROBERTO DE SOUZA
125	0000010680 - SILVIO ROBERTO DE SOUZA
126	0000010395 - SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA
127	0000010568 - SÔNIA MARIA ALVES GODOI
128	0000010639 - STEFANI LOREN SCARPAT
129	0000010648 - SUELLY SHIZUE DE ASSUNÇÃO SATO PUZIOL
130	0000010520 - SUZI DE ALMEIDA
131	0000010642 - TATIANE BRITO LEMOS
132	0000010501 - THALLYTTA DE OLIVEIRA SEIFERT
133	0000010847 - THIAGO JOSÉ DE SOUZA

134	0000010383 - TIEGO VAZ SARDINHA
135	0000010797 - ULISSES FIRMINO DE CARVALHO
136	0000010340 - VANESSA DA SILVA
137	0000010582 - VANESSA VIEIRA DE SOUZA
138	0000010659 - VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES
139	0000010774 - VERA LUCIA LOPES
140	0000010678 - VIVIANE AMERICO RIBEIRO
141	0000010578 - WELLINGTON HENRIQUE VALDOMERI
142	0000010856 - WILLIAN BATISTA DE AGUIAR
143	0000010709 - ZILDA MARIA LARA SOUZA
144	0000010775 - ZIPORA DA SILVA MOURA
005/2011 - AGENTE SOCIAL	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010782 - ALAIS DOS SANTOS
2	0000010572 - ALCIMARA CABRAL DE OLIVEIRA
3	0000010399 - ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS
4	0000010826 - ALESSANDRO LAURINDO GOMES
5	0000010544 - ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA
6	0000010373 - ALINE FONSECA DE SOUZA REIS
7	0000010699 - AMAURI MATOS DORILEO
8	0000010794 - ANDERSON GOMES DO NASCIMENTO
9	0000010486 - ANGELICA MIRANDA DOS SANTOS
10	0000010878 - ANIE KAROLINE DA SILVA
11	0000010823 - DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
12	0000010667 - DANIELA TRENTO
13	0000010818 - EDIVALDO DE SOUZA FARIA
14	0000010589 - ELAINE GERALDES NUNES DA COSTA
15	0000010519 - ELIANA LOURENCO LIMA
16	0000010451 - ELIEL LÚCIO DE GODOY
17	0000010446 - ELIZANDRA CORDEIRO MARTINS
18	0000010617 - ELLY KANTHIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA
19	0000010587 - ELZI LAURINDO GOMES
20	0000010558 - EMANUELLE PORANGABA LINS
21	0000010731 - EVERSON RODRIGO DA MATA SANCHES
22	0000010571 - EVILLYN JACINTO TOFANELLI
23	0000010633 - FABIO DE CAMPOS ALMEIDA
24	0000010385 - FERNANDA FERREIRA MARTINS
25	0000010765 - FRANCISVALDO SANDER SALGADO
26	0000010500 - GABRIELA DE OLIVEIRA GONCALVES PONTES
27	0000010695 - GILMAR RIBEIRO DA COSTA
28	0000010686 - HELDER CLAITON OJEDA GONCALVES
29	0000010819 - HINGRIDY MARQUES DOS SANTOS
30	0000010377 - ILMA CANDIDA DA ROCHA
31	0000010562 - JACSON DA SILVA OJEDA
32	0000010418 - JOAQUIM ERIVELTO VENANCIO LIRA
33	0000010747 - JOSÉ LUCAS DE ARCANJO PRADO
34	0000010613 - LUCI PAULA REBECA GOMES
35	0000010729 - LUCIANA CRISTINA RODRIGUES CARPENEDO
36	0000010596 - LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOZA
37	0000010442 - LUDYANNE PRICILLA PEREIRA DA SILVA SANTOS
38	0000010557 - LUIS MICHAEL LOBIANCO
39	0000010776 - MARA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
40	0000010663 - MARIA APARECIDA TRAJANO
41	0000010817 - MARIA JOSÉ FERRER DE FIGUEIREDO
42	0000010353 - MARIANA STASCOVIAN
43	0000010579 - MARLIENE SANTOS DE SOUZA
44	0000010623 - MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUIZ
45	0000010858 - MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS
46	0000010838 - NATALIA LIQUER OLIVEIRA
47	0000010591 - NEUZA GONCALVES NETO LOPES
48	0000010849 - OLIVIA LOJOL RIBEIRO
49	0000010846 - PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO
50	0000010692 - PAOLLA RAFAELLY DUARTE NAHABEDIAN
51	0000010549 - PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES
52	0000010474 - PAULA NASCIMENTO DA SILVA
53	0000010455 - POLIANA DE SOUZA
54	0000010719 - REGINA DA SILVA ALCANTARA
55	0000010691 - RICARDO MACENA DA CRUZ
56	0000010640 - ROGERIO PRADO DE MORAES
57	0000010723 - SANDRA CARDOSO DE ALMEIDA
58	0000010635 - SERGIO ALVES CABRAL
59	0000010787 - SILAS DIAS DOS SANTOS
60	0000010629 - SIMONE DA LUZ RIBEIRO
61	0000010755 - SIMONE SANDRA ROSSI
62	0000010854 - TIMÓTEO JOÃO DA SILVA PINTO
63	0000010605 - UANDERSON OELITON DE ALMEIDA BRITO
64	0000010391 - VALÉRIA APARECIDA BARANIUK
65	0000010584 - VALLÉRIA DALFIOR RIOS
66	0000010386 - VINICIUS XAVIER DOS ANJOS
67	0000010852 - WILLIAN DA SIU
005/2011 - MEDICO REGULADOR -SAMU	
Nº	Nome do Candidato
1	0000010619 - CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ
2	0000010577 - DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS
3	0000010850 - DENIS CARLOS GARCIA MAIA
4	0000010768 - JOENY DE CAMPOS

1.2.1 O candidato cuja inscrição estiver indeferida deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situado à rua Antônio Hortolani, nº 337-N, Centro, nos dias 14 e 15 nos seguintes horários (08:00 h as 10:30 h e das 13:00 h as 15:00 h) caso já tenha efetuado o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado no item 4 do edital de abertura.

2. Local da Prova

A prova Objetiva será realizada dia **18 de Setembro de 2011, com início às 08:00 h (horário local) e término às 11:00 h,** no "Centro Municipal de Ensino Fundamental José Nodari, situado na Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 1374-W Parque das Nações Unidas em Tangará da Serra-MT.

O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a) ficha de inscrição e comprovante de pagamento da taxa;
b) original de documento de identidade pessoal;
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

MIGUEL ROMANHUK
Prefeito Municipal em Exercício

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Saúde

EDILAINE DA SILVA BRANDÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A6DD560D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 69/2011** na Modalidade **Pregão Presencial 40/2011**, tendo como objeto: Aquisição de um veículo tipo VAN com as características discriminadas no Termo de Referência anexo I do edital de Pregão Presencial 40/2011, que o mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de setembro de 2011.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:CFD367F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 026/2011

, que nomeia o Assessor de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT – publicado no Jornal Oficial dos Municípios, em 12 de setembro de 2011, Edição n.º 1299, Ano VI. Onde se lê: Decreto n.º 026. Leia-se: Decreto n.º 027. No artigo

2º, onde se lê: Esta Lei entra em vigor... Leia-se: Este Decreto entra em vigor.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:615CE355

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 029/2011
Contrato Aditado: 033/2009
Concorrência Pública nº 001/2009
Contratada: NFN PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA – EPP.
Objeto: Prorrogação de contrato por igual e sucessivo período.
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.
Assinatura: 12/09/2011

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:F44B006B

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 030/2011
Pregão Presencial: 004/2011
Contratada: TEIXEIRA & PEREIRA LTDA.
Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.
Fundamentação Legal: Art. 65, Item II, letra "d" da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.
Contrato: 13 de setembro 2011.

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:26F11C10

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Pela Presente Errata, reproduz-se a Publicação referente ao Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº.027/2011 em nome da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, veiculada e publicada em 13/09/2011 no Jornal da A.M.M. (Associação Matogrossense dos Municípios), para considerar:
Onde se lê:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 027 / 2011
TEX Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados pela CONTRATADA, como gerenciamento, planejamento e divulgação para realização de concurso público a fim de atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para provimento de 2.434 (Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro) vagas para cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental. Vigência: 05 (cinco) meses, (06.09.2011 a 06.02.2012). Data de Assinatura: 06.09.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Administração / SÉRGIO DE OLIVEIRA EMILÃO – Diretor de Administração e Finanças da Fundação Professor Carlos Augusto Carlos Bittencourt - Funcab e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.
LEIA-SE:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 027 / 2011
TEX Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados pela CONTRATADA, como gerenciamento, planejamento e divulgação para realização de concurso público a fim de atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para cadastro de reserva do quadro de pessoal nos Níveis ELEMENTAR, MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO e SUPERIOR. Vigência: 05 (cinco) meses, (06.09.2011 a 06.02.2012). Data de Assinatura: 06.09.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Administração / SÉRGIO DE OLIVEIRA EMILÃO – Diretor de Administração e Finanças da Fundação Professor Carlos Augusto Carlos Bittencourt - Funcab e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CAFD682A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

DE ADESÃO N°. 026/2011
Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa LINKCON LTDA - EPP. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Pregão Presencial nº, 01/10. Objeto: Prestação de Serviços de análise, programação e desenvolvimento visual e testes de sistema, de acordo com as condições constante na Ata de Registro de Preço nº.09/2010, bem como proposta de Empresa e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transição. Valor Global: R$ 2.442.992,28 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: - 04 – S. M. de Administração. Classificação Funcional Programática: - 04.01.04.122.101.1-1277. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, (02.09.2011 a 02.09.2012). Data de Assinatura: 02.09.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Administração / LINKCON LTDA - EPP – Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A983AD81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 395/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, com base na CI nº 044/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT - Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **29/08/2011**, a servidora **HELLEN**

MARLEY DA SILVA ANUNCIAÇÃO, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto Municipal nº 031/2009.
Art. 2º - O ônus da remuneração do (a) servidor (a) será suportado pela entidade cessionária, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **29/08/2011**. .

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 09 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:885D8FE2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N°. 108 / 2009

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa SELEÇÃO E PROPAGANDAE MARKETING. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original, a sua Cláusula Décima Primeira – Do Valor e da Garantia. Valor Aditado: R$ 300.000.00 (Trezentos mil reais). Data de Assinatura: 22.08.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / WILSON PIRES DE ANDRADE – Secretário Municipal de Comunicação / SELEÇÃO E PROPAGANDA E MARKETING LTDA – Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 087 / 2010
TEX Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original, em sua Cláusula Quarta - Do Prazo e suas Prorrogações. Vigência: 12 (doze) meses, (02.08.2011 à 02.08.2012). Data de Assinatura: 29.08.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / FÁBIO SAAD – Secretário Municipal de Saúde / FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO – Locador e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BF7076F3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO EXTRATO DO 1º TERMO

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 113 / 2010
Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Pregão Presencial nº, 063/2010. Objeto: Aditar o Contrato Original, em sua Cláusula Sétima – Do Prazo e suas Prorrogações. Vigência: 12 (doze) meses, (24.09.2011 à 23.09.2012). Data de Assinatura: 10.09.2011.

Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP
Contratada

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO
Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:37756287